Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 25 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 0974

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 398/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043068/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
M. S. DIAGNÓSTICA LTDA – Contratada.
CNPJ: 00.970.175/0001-21
Objeto: para Aquisição de Equipamentos para o Laboratório Central, sendo (01 Centrífuga de bancada, 01 Banho Maria digital e 01 Analisador Bioquímico digital), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a contar dos recebimentos dos equipamentos junto ao Laboratório Central.
Valor: R$ 6.300,00(Seis mil e Trezentos reais).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Lab.
10.301.0301.2114.0000 – Teto Munic. Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar.
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Novembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Rodrigo Martins Ihorio – Procurador
CPF: 883.489.111-20

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:4AD3C0F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 399/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043068/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
RAFAEL ARANTES BISPO EPP – Contratada.
CNPJ: 10.396.394/0001-00
Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Laboratório Central, sendo (01 Centrífuga de bancada, 01 Banho Maria digital e 01 Analisador Bioquímico digital), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12(doze) meses a contar dos recebimentos dos equipamentos junto ao Laboratório Central.
Valor: R$ 57.999,00(Cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Lab.
10.301.0301.2114.0000 – Teto Munic. Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar.
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Novembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Rafael Arantes Bispo – Proprietário
CPF: 996.569.901-10

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:60F94D38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL NO 061/2013.

Processo nº: 043068/2013
Pregão Presencial nº: 061/2013.
Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Laboratório Central, sendo (01 Centrífuga de bancada, 01 Banho Maria digital e 01 Analisador Bioquímico digital), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas Vencedoras: **M.S DIAGNOSTICA LTDA** - item de n° 02 – valor Total R$ 6.300,00(Seis mil e trezentos reais).
RAFAEL ARANTES BISPO EPP – itens de n° 01 e 03 – Valor Total R$ 57.999,00(Cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais).
Valor Total R$ 64.299,00(Sessenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais)
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos-Odontológico, Lab.
10.301.0301.2114.0000 – Teto Munic. Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar.
Local e Data: 11/11/2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D29C6A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 231/2013

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Contrato № 231/2013 - Processo Administrativo nº 036842/2013.
Pregão Presencial № 005/2013.
Republicar por incorreção
A Secretaria Municipal de Administração faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, Tendo em vista novos recursos alocados do transporte escolar estadual:

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
02.07.01 – FUNDEB **EMPENHO 1415 – FICHA 439**
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
12.361.0017.2041.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
FR 1.00.000-009 001 FUNDEB 17417-3 – FUNDEB 40% **R$ - 93.200,00**
TOTAL R$ - 93.200,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação. **FICHA 404**
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
12.361.043.2026.0000 – Manut. Do Departamento de Ensino
FR 1.00.000-002 006 CONTA 2221-7 – SEMED **R$ + 93.200,00**
Valor Total **R$ + 93.200,00**

AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 18 de Novembro de 2013.

ODIL CLERIS TOLEDOS PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:A6C60FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 445/13 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013 - CONSELHO DA EDUCAÇÃO - VIVIA DE FATIMA FIEL TIZOT TOBIAS

"Altera composição dos membros do Conselho Municipal da Educação e dá outras providências."

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1.862/2004;
- Considerando o Ofício n° 08/COMEA/2013, de 08 de novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado **o *"Item IV, Letra "b" do Art. 1º do Decreto nº 322 de 12 de novembro de 2013,*** que dispõe sobre a Representação das Escolas Privadas ou Filantrópicas - junto ao Conselho Municipal de Educação, passando a vigorar conforme descrição abaixo.
Art. 1º [...]
IV – Representantes das Escolas Privadas ou Filantrópicas
a) [...]
b) Vivia de Fatima Fiel Tizot Tobias – Suplente.

Art. 2º A alteração de que trata o presente Decreto foi feita, para complementação de mandato de 06 (seis) anos, iniciados pelo Decreto nº 188/2011 de 123 de julho de 2011, ficando inalteradas as demais representações.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B1DC3436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 442/13 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013. - CLAUDIR FERREIRA VERA

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado CLAUDIR FERREIRA VERA, para ocupar o cargo de Encarregado de Serviços, Símbolo DAI-9, concedendo gratificação de 66% (sessenta e seis por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de novembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,12 de novembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Dom (assomasul).
Diário Nº__fls.__
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3B151BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 443/2013 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013 - JEFERSON APARECIDO ESTIGARRIBIA DE OLIVEIRA,

Exonera a pedido o servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares n.º 001/2003.
- *Considerando o protocolo nº 43401/2013.*

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado a pedido o servidor JEFERSON APARECIDO ESTIGARRIBIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, inscrito sob a Matrícula nº 9860-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nomeado pelo Decreto nº 381/12 de 10 de dezembro de 2013, Publicado no DOM Assomasul, nº 0734, em 13/12/12.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no D.o.m. Assomasul
Diário:___fls__
Em;_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0166EDC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 291/2013 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013 - LILIAN LOPES DE LIMA ROQUE

Remove "Ex-Officio" a servidora que menciona e dá outras providencias.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 37, Parágrafo Único, Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; e,

- Considerando o Edital nº 06/2013 – "Concurso de Remoção", publicado no DOM ASSOAMSUL, nº 0963 no dia 07/11/13.

RESOLVE:

Art.1º Remover "Ex-Officio", a servidora **LILIAN LOPES DE LIMA ROQUE,** ocupante do cargo em provimento efetivo de "Professor de Educação Infantil" com CH20, lotada no CEI – Nosso Lar, período Matutino – na disciplina de Arte/Movimento. A mesma passa a partir de 03.02.14 a desenvolver suas atividades conforme especificações na tabela abaixo.

Professor DE Educação Infantil

Nome	Vaga solicitada	Período	CH	A contar de:
Lilian Lopes de Lima Roque	CEI – Terra Mater.	Matutino	20	03/02/14

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Dom (assomasul).
Diário Nº ---- Fls.----
Em.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A5CDD277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2013 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013. - DORNALI MEYER MOREIRA,

Averba tempo de serviço da servidora DORNALI MEYER MOREIRA, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOZA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO os processos administrativos nº 042881/2013 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei Federal nº 8.226/75 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** nos assentamentos funcional do servidor público municipal, **DORNALI MEYER MOREIRA,** ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, Padrão VI, Referência 15, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 86 (oitenta e seis) dias, correspondente a 2 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias, no período de 01.10.1984 à 26.12.1984 prestados à Irmãos Vargas Ltda – CNPJ nº 3.332.855/0001-8, na função administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2013.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOZA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Dom (assomasul).
Diário Nº___fls.__
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3FE93CA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 279/2013 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013 - THAYSE MARIELLE MENEZES MOREIRA

Remove "Ex-Officio" a servidora que menciona e dá outras providencias.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 37, Parágrafo Único, Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; e,

- Considerando o Edital nº 06/2013 – "Concurso de Remoção", publicado no DOM ASSOAMSUL, nº 0963 no dia 07/11/13.

RESOLVE:

Art.1º Remover "Ex-Officio", a servidora **THAYSE MARIELLE MENEZES MOREIRA,** ocupante do cargo em provimento efetivo de "Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano" com CH20**,** na disciplina "ARTES", lotada na EM – Júlio Manvailer, período vespertino. A mesma passa a desenvolver suas atividades conforme especificações na tabela abaixo:

Professor Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano

Nome	Vaga solicitada	Período	CH	A contar de:
Thayse Marielle Menezes Moreira	EM – Profª Maria B. Machado – Arte 1º ao 5º ano.	Vespertino	20	03/02/14

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos mencionados na tabela acima.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Dom (assomasul).
Diário nº -- Fls.--

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FD0A7C14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2013 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013. - LEONICE SESNICK DE OLIVEIRA

Averba tempo de serviço da servidora LEONICE SESNICK DE OLIVEIRA, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOZA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO os processos administrativos nº 042879/2013 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Agência de Previdência Social, nos termos da Lei Federal nº 2.207 de 28 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** nos assentamentos funcionais da servidora pública municipal, **LEONICE SESNICK DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Mag. 1 Professor I- Professor, Nível III – Classe E, 20 horas, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 333 (trezentos e trinta e três) dias, correspondentes a 11 (onze) meses, no período de 03.02.1992 à 31.12.1992, prestados a secretaria de Estado e Educação, como professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2013.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOZA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Dom (assomasul).
Diário Nº___fls.__
Em

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:AE5E379E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO O DECRETO 422/13, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013, QUE CIRCULOU DO DOM, ASSOMASUL Nº 0954, DIA 25/10/13.

Onde se lê: Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se: Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 24/10/13, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A64F3AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 275/2013 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013 - ROSINEIA ZANCANARO VICENTE

Concede adicional de insalubridade a servidora que especifica e dá outras providenciais.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 004/2004.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de Insalubridade, á razão de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base da servidora ROSINEIA ZANCANARO VICENTE, ocupante da função de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 1º de novembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Novembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Dom (assomasul).
Diário Nº___fls._
Em:____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5071320C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 93/2013 - Convite n° 28/2013
O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Convite em epígrafe, referente ao: Objeto: Aquisição de material esportivo e premiação para atender as Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Anastácio MS. Empresas vencedoras Breschigliari & Cia Ltda - EPP, CNPJ 02.966.083/0001-01, itens 01 a 08, 10 a 35 e 37 a 50, com valor de R$ 72.395,50 (setenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) e Movi Assistência e Comércio de Aparelhos de Ginástica Ltda – ME, CNPJ 36.797.132/0001-33 os itens 09 e 37 a empresa com valor de R$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais). Com o valor total do Convite 28/2013 em R$ 75.080,50 (setenta e cinco mil oitenta reais e cinquenta centavos), nas dotações - 02.02.27.812.3720.6.3.3.3.90.30.00-1.00, 02.02.27.812.3720.6.3.3.3.90.31.00-1.00 e 06.01.12.361.2020.9.8.3390.30.00-1.00

Anastácio-MS, 04 de novembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:CC476FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Adm nº 97/2013 - Pregão n° 48/2013
O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, referente ao: Objeto Registro de preços para a aquisição de material elétrico para conserto e manutenção do sistema de iluminação pública e prédios próprios do Município de Anastácio/MS. Valor Total dos Itens Registrado por

empresa: Contrafo Comércio de Materiais Elétricos Ltda - EPP, CNPJ nº 06.999.064/0002-30 com sede na Av. Coronel Antonino, nº 852, telefone 67 3352-5700, CEP 79.022-000, Campo Grande/MS, vendedora dos itens 04, 12, 17, 18, 19, 21, 24, 26, 38, 39, 79, 90, 92, 93, 95, 104, 108, 109, 113 e 114 com valor de R$ 18.055,55 (dezoito mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); Diluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda, CNPJ nº 11.997.015/0001-92, com sede a Rua Bahia nº 1369, Vila Marman, Campo Grande/MS, telefone 67 3382-8282, CEP 79.010-2410, vencedora dos itens 09, 25, 35, 78, 80, 106 e 110 com valor de R$ 46.402,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e dois mil reais);Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda CNPJ nº 26.834.259/0001-21,com sede a Avenida Coronel Antonino, nº 1159, Bairro Coronel Antonino, CEP 79.010-001, telefone 67 3351-7744, Campo Grande/MS vencedora dos itens 08, 11, 23, 31, 32, 33, 37, 41, 51, 51, 53, 57, 67, 68, 75, 83, 107 e 118 com valor de R$ 14.809,38 (quatorze mil oitocentos e nove reais e trinta e oito centavos); Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda. CNPJ sob o nº 24.596.082/0001-47, com sede a Rua Frei Mariano, nº 165, Centro, telefone 67 3231-6111 CEP 79300-02, Corumbá/MS, vencedora dos itens 01 a 03, 56 a 7, 13, 15, 16, 20, 22, 27 a 30, 34, 36, 40, 42 a 50, 54, 55, 56, 58 a 66, 69, 70, 72 a 74, 77, 81, 85 a 91, 94, 96 a 103, 105, 111, 112, 115 com valor de R$ 109.447,14 (cento e nove mil quatrocentos e quarenta e sente mil e quatorze centavos) e para a empresa SW2 Elétrica Ltda - ME. CNPJ sob o nº 15.143.437/0001-51, com sede a Avenida Alberto Araújo Arruda, nº 106, Mata do Jacinto, telefone 67 3027-3304, CEP 79.033-470, Campo Grande/MS vencedora os itens 10, 14, 71, 76, 82, 84, 116 e 117 com valor de R$ 22.734,00 (vinte e dois mil setecentos e trinta e quatro reais). Valor total do registro R$ 211.448,07 (duzentos e onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sete centavos). Nas dotações: 04.01.04.122.0520.1.0.3.3.90.30.00-1.00, 06.01.12.361.2020.6.0.3.3.90.30.00-1.00, 06.01.12.361.2020.8.5.3.3.90.30.00-1.00, 06.01.12.361.2020.6.0.3.3.90.30.00-1.15, 07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.30.00-1.00, 07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.30.00-1.14, 07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.30.00-1.00, 07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.30.00-1.14, 08.02.14.422.2920.3.8.3.3.90.30.00-1.00, 09.01.04.122.3520.2.6.3.3.90.30.00-1.00, 09.01.15.452.3520.2.8.3.3.90.30.00-1.17, 10.0120.122.0320.1.6.3.3.90.30.00-1.00 e 12.01.13.392.2420.8.7.3.3.90.30.00-1.00

Anastácio-MS, 07 de novembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:364C738E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-274/2013 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto da Lei nº-502/2001, de 19/06/2001, com alterações posteriores e Lei Complementar nº-020/2012, de 04/04/2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Capacitação à Servidora constante do Anexo Único desta Portaria, conforme previsto no artigo 49, da Lei Complementar 020/2012, a partir de 01/10/2013.

Art. 2º A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº-274/2013

Nº. deOrdem	Nome	Cargo/Nível	Doc. Capacitação	Acréscimo em %
01	Silvana de Lira Alves	Merendeira/ Alfabetizado	Conclusão do Curso de Educação de Jovens e Adultos na etapa Ensino Fundamental	5% (cinco por centro)

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:D473F37E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-276/2013 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Incorporação de Tempo de Serviço aos Servidores abaixo relacionados, conforme previsto no artigo 53, da Lei Complementar Nº. 020/2012.

Valdice Lúcia Monteiro Pinheiro, matrícula nº. 682, período de: 07/07/1993 a 30/09/1996;

João Antonio Gonçalves de Jesus, matrícula nº. 723, períodos de: 01/12/1991 à 31/12/1997 e 09/03/1998 à 31/12/1998.

Art.2º A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:FD60F709

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 277/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

ADENIR BIZERRA DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Engenheiro Civil, Matrícula nº. 026/2002, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2010 a 30/06/2011, **a partir de: 14/10/2013 a 23/10/2013;**

AGEANI VIEIRA DA SILVA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 051/2011, relativas ao período aquisitivo de 06/05/2012 a 05/05/2013, **a partir de: 01/10/2013 a 30/10/2013;**

ALDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Vigia, matrícula nº. 109/2007, relativas ao período aquisitivo de 20/09/2012 a 19/09/2013, **a partir de: 01/11/2013 a 30/11/2013;**

APARECIDA ANACLETO BUENO DA SILVA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 107/2007, relativas ao período aquisitivo de 20/09/2012 a 19/09/2013, **a partir do dia 10/10/2013 a 24/10/2013;**

CLAUDIA MUSTAFÁ DE OLIVEIRA MENEGATI, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 023/2008, relativas ao período aquisitivo de 04/07/2012 a 03/07/2013, **a partir do dia: 14/10/2013 a 12/11/2013.**

ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupando o cargo de Diretora do Departamento de Receitas Públicas Municipais, matrícula nº. 052/2008, relativas ao período aquisitivo de 28/10/2011 a 27/10/2012, e que das mesmas, sejam revertidos **15 (quinze) dias em pecúnia**

ELISANGELA BIZERRA DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº. 042/2007, relativas ao período aquisitivo de 22/01/2011 a 21/01/2012, **a partir de: 30/10/2013 a 28/11/2013;**

ELISANGELA DE SOUZA LIMA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 040/2011, relativas ao período aquisitivo de 06/05/2012 a 05/05/2013, **a partir de: 04/11/2013 a 03/12/2013;**

EVELIM DO PRADO BOM DE SOUZA, ocupando o cargo de Atendente de Creche, matrícula nº. 055/2011, relativas ao período aquisitivo de 15/02/2012 a 14/02/2013, **a partir do dia: 17/10/2013 a 15/11/2013;**

JOSÉ SOBRINHO DOS SANTOS, ocupando o cargo de Vigia, matrícula nº 015/2007, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2012 a 14/01/2013, **a partir do dia 01/10/2013 a 30/10/2013.**

REGIANE FERRAZ MAMORA LEITE, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº. 037/2008, relativas ao período aquisitivo de 04/07/2012 a 03/07/2013, **a partir de 15/10/2013 a 13/11/2013;**

ROSIANE CRIVELLI GUAGLIANO, ocupando o cargo de Auxiliar Odontológico, matrícula nº. 045/2007, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2012 a 30/10/2013, **a partir de 01/11/2013 a 30/11/2013;**

SABRINA AMORIM ARAUJO, ocupando o cargo de Assistente de Administração, matrícula nº. 011/2011, relativas ao período aquisitivo de 06/05/2012 a 05/05/2013, **a partir de: 14/10/2013 à 12/11/2013;**

SILVIA TEIXEIRA PIRES, ocupando o cargo de Secretária de Escola, matrícula 006/2002, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2012 a 30/06/2013, **a partir do dia: 03/10/2013 a 01/11/2013;**

SOLANGE SOARES SALDANHA ROSA, ocupando o cargo de Assessora na Secretaria Municipal de Educação, matrículas nºs 561 e 703, relativas aos períodos aquisitivos de 01/02/2011 à 31/01/2012 e 01/03/2011 à 28/02/2012 respectivamente, **partir de: 04/11/2013 a 03/12/2013.**

SONIA DOS SANTOS, ocupando o cargo de Assistente de Administração II, matrícula nº 038/2002, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2012 à 08/03/2013 (Férias Proporcionais), **a partir de: 21/10/2013 a 09/11/2013.**

SONIA NANTES DE LIMA, ocupando o cargo de Professora, matrículas nºs 607 e 062/2012 relativas ao período aquisitivo de 2012, **a partir de: 04/11/2013 a 03/12/2013;**

WILSON CEZAR ROSA, ocupando o cargo de Soldador, matrícula nº. 787, relativas ao período aquisitivo de 03/05/2010 a 02/05/2011**, a partir de**: **11/11/2013 a 10/12/2013;**

Artigo 2º - O Departamento Pessoal averbará as férias aos servidores constantes desta Portaria, em sua ficha funcional.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:807E93D9

LICITAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Pregoeiro substituto, comunica a empresa STAF SISTEMAS LTDA EPP - CNPJ Nº 07.941.056/0001-90**,** que a apresentação do Sistema (Software) será realizado no dia 28 de novembro de 2013, as 10:00 horas, de acordo com o item 2.4.2 e seguintes do edital.

Batayporã-MS, 22 de novembro de 2013.

PAULO MONTEIRO MINGOTTI
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:F6B6149D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº II/020/2013

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, juntamente com a C.P.L torna público, que fará realizar a licitação acima relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações: **OBJETO**: Aquisição de peças para os veículos do Transporte Escolar do Município de Batayporã-MS, com recursos do Convenio nº 21176, PNATE e Próprio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da C.I. SMEC. nº 124/2013, processo n° 1252/2013. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**: **Dia 12/12/2013 às 08:00 horas**. O Edital estará à disposição dos interessados mediante pagamento de R$ 5,00 (cinco reais) na Tesouraria Municipal, sito a Rua Luiz Antonio da Silva n°

1.249. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes.

Batayporã-MS, 22 de novembro de 2013.

MARLENE WRUCK LEITE ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:13A42F61

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº I/008/2013

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e EDIMALRO VENANCIO DA SILVA, CPF nº 021.230.091-13.
OBJETO
1- Permissão de Uso da Horta Comunitária, localizada no prolongamento da Avenida Brasil, s/n, autorizado pela Lei Municipal nº. 545/2002, de 19/03/2002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, através da C.I. n° 024/2013, Processo n° 905/2013.
2 – Para a execução da Permissão de serviço público, o Município disponibiliza uma área urbana modificada após desdobro, denominada de Lote 01, com área de 7.192,00 m2, com as seguintes distâncias e confrontações: Iniciando no marco M 1 colocado junto à divisa do CIAT, deste segue-se confrontando com a Avenida Brasil numa distância de 12,00 metros até o marco M 2, deste ponto deflete-se à direita e segue-se confrontando com o lote n° 02 numa distância de 30,00 metros até o marco M 3, deste ponto deflete-se à esquerda e segue-se confrontando com os lotes: 02 ao 09 numa distância de 100,00 metros até o marco M 4, deste ponto deflete-se à direita e segue-se confrontando com o Abatedouro Municipal numa distância de 61,00 metros até o marco M 5, deste ponto deflete-se à direita e segue-se confrontando com a chácara n° 22 numa distância de 112,00 metros até o marco M 6, deste ponto deflete-se à direita e segue-se confrontando com o Viveiro Municipal e o CIAT numa distância de 91,00 metros até o marco M 1, fechando-se assim a área do polígono conforme a definição planimétrica desta cidade, cercada de alambrado 4A, contendo em suas dependências 01 prédio de alvenaria, medindo 5,00 metros de comprimento e 3,00 de largura, 01 caixa d'água em alvenaria subterrânea medindo 5,20 metros de comprimento por 3,25 metros de largura e 3,00 de profundidade, 01 bomba d'água com motor trifásico.
3 – Os bens disponibilizados ao Permissionário; entregues no ato da posse, serão exigidos sua conservação contínua para o perfeito funcionamento enquanto durar a referida permissão.
DATA 19 de novembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:8DE39C45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 191/2013 – INEXIGIBILIDADE N. 11/2013

Partes: Município De Bonito – Contratante.
Tostao & Guarany Ltda – Me - Contratada
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato e a presente Inexigibilidade sob n. 011/2013, será a Lei 8.666/93 e suas alterações, especificamente artigo 25, III da Lei 8.666/93, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação da empresa TOSTAO & GUARANY LTDA - ME, na data de 23 de novembro do corrente ano, para realização de show a ser apresentado pela dupla musical "Tostao & Guarany", na data de 23 de novembro do corrente ano, no evento "12º FESTIVAL DA GUAVIRA".
Dotação Orçamentária: 07.00 – Secretaria Municipal Turismo, Indústria e Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo; 23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.
Data: Bonito/MS, 20 de novembro de 2013.
Assinam: **Josmail Rodrigues** – Prefeito Municipal em exercício - Contratante.
Tostao E Guarany Ltda - Me - Contratada

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:EBCC67EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 194/2013 – DISPENSA N. 22/2013

Partes: Município De Bonito – Contratante.
Davi Alves – ME - Contratada
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial n°. 059/2013** e **Dispensa n°. 22/2013**, que passa fazer parte integrante deste. Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Objeto: O presente termo tem por objeto a Contratação de serviços de alimentação visando prestações futuras conforme necessidade do Município, para recepcionar convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões, reportagens, etc., que irão acontecer no Município de Bonito/MS e para os funcionários municipais que atendem os visitantes no receptivo da Gruta do Lago Azul (Somente Contratação do lote 01 - Serviços de Alimentação Self Service e Lote 02 - Serviços de Alimentação A La Carte.), conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o Pregão Presencial n°. 059/2013.
Dotação Orçamentária: 02.00 – Gabinete Do Prefeito; 02.01 – Gabinete Do Prefeito; 04.122.201 - Dinamizar A Concretização Da Plataforma De Governo; 2.002 - Gestão do Processo Político Local; 33.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 03.01 - Gabinete Do Secretário de Administração e Finanças; 04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras; 2.004 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 07.00 - Secretaria Municipal Turismo, Indústria E Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo; 23.691.401 - Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.025 - Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 09.00 – Secretaria Municipal de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras; 15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza; 2.029 - Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.00 - Secretaria Municipal de Esportes; 12.01 - Gabinete do Secretário de Esporte; 27.812.308 - Esporte, Inclusão e Desenvolvimento Social; 2.036 - Desenvolvimento de Atividades Desportivas no Município; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 13.00 - Secretaria Municipal de Cultura; 13.01 - Gabinete do Secretário de Cultura; 13.392.309 - Cultura, Inclusão e Desenvolvimento Social; 2.037 - Resgate e Difusão da Cultura Local; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 1000 - Recursos Ordinários do Tesouro.
Data: Bonito/MS, 20 de novembro de 2013.
Assinam: **Josmail Rodrigues** – Prefeito Municipal em exercício - Contratante.
Davi Alves – ME - Contratada

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:C086A53C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito – MS – Contratante.
WTV+ Produções E Comunicação Multimídia LTDA - ME - Contratada
Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação da empresa WTV+ PRODUÇÕES E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME para realização de show a ser apresentado pelo grupo musical "Chalana De Prata", na data de 22 de novembro do corrente ano, no evento "12º FESTIVAL DA GUAVIRA". Vigência: 22 de novembro de 2013 até 22 de janeiro de 2014. Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Dotação Orçamentária: 07.00 – Secretaria Municipal Turismo, Indústria e Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo; 23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.
Data: Bonito - MS, 20 de novembro de 2013.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Assina JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:8A000545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2013

Partes: Município De Bonito – MS – Contratante.
Tostao & Guarany Ltda – Me - Contratada
Objeto: Contratação da empresa TOSTAO & GUARANY LTDA – ME para realização de show a ser apresentado pela dupla musical "Tostao & Guarany", na data de 23 de novembro do corrente ano, no evento "12º FESTIVAL DA GUAVIRA". **Vigência:** 23 de novembro de 2013 até 23 de janeiro de 2014. **Valor:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Dotação Orçamentária:** 07.00 - Secretaria Municipal Turismo, Industria e Comércio
07.02 - Fundo Municipal De Turismo; 23.691.401 - Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.025 - Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito; 33.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 100000 - Recursos Ordinários do Tesouro
Data: Bonito - MS, 20 de novembro de 2013.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Assina: Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:E53A0659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº. 190/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 70/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Thiago Santin Caetano – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 070/2013, que passa fazer parte integrante deste; Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do ConsumidorRelativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Objeto: O presente termo tem por objeto a contração de serviços de locação de estrutura (palco, sonorização, tendas, etc), serviços de segurança desarmada e recepcionistas para realização do 12º Festival da Guavira conforme convênio Mtur nº 787446/2013, conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o Pregão Presencial n°. 070/2013.
Valor: O valor total estimado é de R$ 62.977,00 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais).
Vigência: O instrumento contratual terá vigência de 1º de novembro de 2013 a 24 de janeiro de 2014, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.
Dotação Orçamentária: 07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo; 23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 10000 – Recursos Ordinários do Tesouro.
Data: Bonito/MS, 21 de novembro de 2013.
Assinam: **Leonel Lemos De Souza Brito** – Prefeito Municipal em exercício - Contratante.
Thiago Santin Caetano – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:FF436AB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 193/2013 – DISPENSA N. 23/2013

Partes: Município De Bonito – Contratante.
Aldeia Eventos Empreendimentos Turísticos LTDA - Contratada
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93 em seu Art. 24, inciso X, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 23/2013, e Convênio que passa fazer parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a locação do Auditório Kadwéu e Pavilhão de Exposições do Centro de Convenções de Bonito para o Festival do "12º Festival da Guavira" nos dias 22.11.2013 e 23.11.2013, conforme convênio Mtur nº 787446/2013. O imóvel locado situa-se na Rodovia MS 178/382, KM 02, Zona Suburbana, Bonito/MS, CEP 79.290-000, conforme documentos que integram a Dispensa de Licitação 23/2013.
Dotação Orçamentária: 07.00 – Secretaria Municipal Turismo, Indústria e Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo;
23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito;
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.
Data: Bonito/MS, 20 de novembro de 2013.
Assinam: **Josmail Rodrigues** – Prefeito Municipal em exercício - Contratante.
Aldeia Eventos Empreendimentos Turísticos LTDA - Contratada

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:5605BE26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 192/2013 – INEXIGIBILIDADE N. 12/2013

Partes: Município De Bonito – Contratante.
WTV+ Produções E Comunicação Multimídia LTDA - ME - Contratada
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato e a presente Inexigibilidade sob n. 012/2013, será a Lei 8.666/93 e suas alterações, especificamente artigo 25, III da Lei 8.666/93, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação da empresa WTV+ PRODUÇÕES E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME para realização de show a ser apresentado pelo grupo musical "Chalana De Prata", na data de 22 de novembro do corrente ano, no evento "12º FESTIVAL DA GUAVIRA". Dotação Orçamentária:

07.00 – Secretaria Municipal Turismo, Indústria e Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo; 23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.
Data: Bonito/MS, 20 de novembro de 2013.
Assinam: **Josmail Rodrigues** – Prefeito Municipal em exercício - Contratante.
WTV+ Produções E Comunicação Multimídia LTDA - ME - Contratada

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:4856B227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2013

Partes: Município de Bonito/MS – Locatária.
Aldeia Eventos Empreendimentos Turísticos LTDA – Locador.
Objeto: Locação do Auditório Kadwéu e Pavilhão de Exposições do Centro de Convenções de Bonito para o Festival do "12º Festival da Guavira" nos dias 22.11.2013 e 23.11.2013, conforme convênio Mtur nº 787446/2013. **Vigência:** 20 de novembro de 2013 até 20 de janeiro de 2014, podendo ser aditado ou prorrogado. **Valor:** R$ 12.860,00 (doze mil, oitocentos e sessenta reais). **Dotação Orçamentária:** 07.00 - Secretaria Municipal Turismo, Industria E Comércio
07.02 - Fundo Municipal De Turismo; 23.691.401 - Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.025 - Fomento E Desenvolvimento De Ações Do Turismo De Bonito; 33.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 100000 - Recursos Ordinários do Tesouro.
Data: Bonito/MS, 20 de novembro de 2013.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
ASSINA: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:15EFE278

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2013.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Davi Alves ME - Contratada
Objeto: aquisição de serviços de alimentação visando prestações futuras conforme necessidade do Município, para recepcionar convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões, reportagens, etc., que irão acontecer no Município de Bonito/MS e para os funcionários municipais que atendem os visitantes no receptivo da Gruta do Lago Azul. (Somente Contratação do lote 01 - Serviços de Alimentação Self Service e Lote 02 - Serviços de Alimentação A La Carte.). **Vigência:** O prazo de vigência desta contratação é de 20/11/21013 a 31/12/2013. **Valor:** R$ 11.659,70 (onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.00 – Gabinete Do Prefeito; 02.01 – Gabinete Do Prefeito; 04.122.201 - Dinamizar A Concretização Da Plataforma De Governo; 2.002 - Gestão do Processo Político Local; 33.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 03.01 - Gabinete Do Secretário de Administração e Finanças; 04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 07.00 - Secretaria Municipal Turismo, Indústria E Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo; 23.691.401 - Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.025 - Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 09.00 – Secretaria Municipal de Obras
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras; 15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza; 2.029 - Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.00 - Secretaria Municipal de Esportes; 12.01 - Gabinete do Secretário de Esporte; 27.812.308 - Esporte, Inclusão e Desenvolvimento Social; 2.036 - Desenvolvimento de Atividades Desportivas no Município; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 13.00 - Secretaria Municipal de Cultura; 13.01 - Gabinete do Secretário de Cultura; 13.392.309 - Cultura, Inclusão e Desenvolvimento Social; 2.037 - Resgate e Difusão da Cultura Local; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 1000 - Recursos Ordinários do Tesouro
Data: Bonito/MS, 20 de novembro de 2013.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Assina: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal em exercício.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:3A2712B7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
H O M O L O G A Ç Ã O

Processo Administrativo nº 168/2013
Processo Licitatório nº 168/2013
Pregão Presencial nº 048/2013
Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pela Pregoeira e sua Equipe no Processo Licitatório nº. 168/2013, modalidade Pregão Presencial nº. 048/2013 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso HOMOLOGO os procedimentos licitatórios, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO do referido Certame, tipo "Menor Preço Global", que tem como objeto aquisição de Veículo automotor, novo, do tipo passeio, para ser utilizado nas visitas realizadas pelos profissionais do Programa Bolsa Família, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, conforme descrições constantes do Termo Referência que integra o Edital. Encaminho o presente processo ao Ilustre Secretário de Administração, Finanças e Planejamento para que sejam efetuados os procedimentos de contratação e empenho a favor da empresa Kampai Motors Ltda, vencedora do Certame Licitatório, com o valor total de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).

Camapuã – MS, em 22 de novembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:C24FDA78

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
DECRETO 01 DE NOVEMBRO DE 2013

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **ADELINO LOVEIRA** para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão **DAS 4**, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01de Novembro de 2013.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 01 de Novembro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:3EAADE18

DEPARTAMENTO RH
DECRETO 01 DE NOVEMBRO DE 2013

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **DIEGO RODRIGUES VIEIRA** para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão **DAS 4**, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01de Novembro de 2013.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 01 de Novembro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:B47045E2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 124 /2013

De 14 de novembro 2013

"Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica".

A Senhora Niceia Alves de Souza, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, VIII do art. 69, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas Para a Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Coronel Sapucaia vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Para fins do presente Decreto os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica" e "Comitê" se equivalem.

§ 2º - O Comitê terá como finalidade planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica

Art. 2º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá as seguintes objetivos:
I – erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;

II – fortalecer a orientação sobre documentação básica;

III – ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando a garantir mobilidade e capilaridade;

IV – aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;

V – mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral- RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Art. 3º - O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:
I – FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI;
II – SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA - SESAI;
III – REPRESENTANTE INDIGENA (SEDE)
IV – ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA (SEDE)
V – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS;
VI – SOCIEDADE CIVIL;
VII – PODER LEGISLATIVO;
VIII – PODER EXECUTIVO;
IX – SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – SED;
X – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;
XI – MINISTERIO DO TRABALHO DE AMAMBAI;
XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
XIII – EXERCITO;
XIV – POLICIA MILITAR;
XV – DEFESA CIVIL;
§ 1º - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito.
§ 2º - Poderão ainda participar, como convidados, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê, atuantes na área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.
§ 3º - Os representantes convidados das entidades serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

Art. 4º - Compete ao Coordenador:
I – convocar e presidir as reuniões do Comitê;
II – representar externamente o Comitê ou designar um representante;
III – promover a articulação entre os órgãos integrantes do Comitê;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, 14 de novembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:674475CB

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1149/2013

Institui no Município de Coronel Sapucaia o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de que trata a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 7o da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao microempreendedor individual (MEI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), doravante simplesmente denominados, respectivamente, MEI, ME e EPP, em conformidade com o que dispõe os artigos 146, III, "d", 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, criando a Lei Geral Municipal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, ficam adotados na íntegra os parâmetros de definição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedor Individual (MEI) constantes no Capítulo II e no parágrafo primeiro e segundo do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas suas alterações, tendo de ser aplicado ao MEI todos os benefícios e todas as prerrogativas previstas nesta Lei paras as ME e EPP, ressalvadas as vedações, as restrições e as condicionantes específicas constantes na Lei Complementar nº 123/06 vigente, e suas alterações.

Art. 2º O tratamento diferenciado, simplificado, favorecido e de incentivo às microempresas, às empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual incluirá, entre outras ações dos órgãos e entes da administração municipal:

I – os incentivos fiscais;
II – a inovação tecnológica e a educação empreendedora;
III – o associativismo e as regras de inclusão;
IV – o incentivo à geração de empregos;
V – o incentivo à formalização de empreendimentos;
VI – a unicidade e a simplificação do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
VII – a criação de banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários;
VIII – a simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios para fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive com a definição das atividades consideradas de alto risco;
IX – a regulamentação do parcelamento de débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
X – criação de um Comitê Gestor e da Sala do Empreendedor; e
XI – a preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais.

Parágrafo único. O objetivo desta Lei é promover o estímulo ao empreendedorismo e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município de Coronel Sapucaia, incentivando a criação de novas empresas e a regulamentação das informais.
Art. 3º Cria-se o Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas, ao qual caberá gerenciar o tratamento diferenciado e favorecido ao MEI, às ME e às EPP de que trata esta Lei, competindo a ele:
I – regulamentar, mediante resoluções, a aplicação e a observância desta Lei;
II – gerenciar os subcomitês técnicos que atenderão às demandas específicas decorrentes dos capítulos desta Lei; e
III – estabelecer o regimento interno do Comitê Gestor Municipal, disciplinando as omissões desta Lei.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal será responsável por realizar estudos necessários à implantação da unicidade do processo de registro, legalização e baixa das ME, EPP e MEI locais, devendo para tanto articular as competências da Administração Pública Municipal com as dos demais órgãos de outras esferas públicas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, sob a perspectiva do usuário.
Art. 4º O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas, de que trata a presente Lei, será constituído por no mínimo 3 (três) e no máximo 15 (quinze) membros, respeitada a composição por número ímpar, todos com direito a voto, podendo ser representantes dos seguintes órgãos e instituições, indicados pelos mesmos:
I – Secretaria Municipal de Finanças;
II - Secretaria Municipal de Administração;
III - Representante da Associação Comercial local.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas será presidido pelo membro-representante da Secretaria Municipal eleito por maioria dos membros em data e hora indicado pelo Chefe do Executivo.
I - Não havendo disputa a escolha será feita por aclamação.
§ 2º O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas promoverá pelo menos uma conferência anual, a ser realizada preferencialmente no mês de novembro, para a qual serão convocadas as entidades envolvidas no processo de geração de emprego e renda e qualificação profissional, incluídos os outros Conselhos Municipais e das microrregiões.
§ 3º O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas terá uma secretaria executiva, à qual compete às ações de cunho operacional demandadas pelo conselho e o fornecimento das informações necessárias às suas deliberações.
§ 4º O Comitê tem autonomia para definir sua forma de trabalho, devendo realizar reuniões ordinárias com convocação de todos os seus membros.
§ 5º A secretaria executiva mencionada no parágrafo terceiro será exercida por servidores indicados pela presidência do Comitê Gestor.
§ 6º O Município, com recursos próprios e/ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas, assegurará recursos suficientes para garantir a estrutura física e a de pessoal necessária à implantação e ao funcionamento do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e de sua secretaria executiva.
Art. 5º Os membros do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas serão indicados pelos órgãos ou pelas entidades a que pertençam e nomeados por portaria do chefe do Executivo municipal.
§ 1º Cada representante efetivo terá um suplente e mandato por um período de 02 (dois anos), sendo permitida recondução.
§ 2º Os representantes das secretarias municipais, no caso de serem os próprios titulares das respectivas pastas, terão seus mandatos coincidentes com o período em que estiverem no exercício do cargo.
§ 3º O suplente poderá participar das reuniões com direito a voto, devendo exercê-lo, quando representar a categoria na ausência do titular efetivo.
§ 4º As decisões e as deliberações do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas serão tomadas sempre pela maioria absoluta de seus membros.
§ 5º O mandato dos conselheiros não será remunerado a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO

Seção I
Da inscrição e baixa

Art. 6º Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas deverão observar os dispositivos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações, na Lei nº 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

§ 1º O processo de registro do microempreendedor individual deverá ter trâmiteespecial, preferencialmente eletrônico, sendo opcional ao empreendedor, observada a forma disciplinada pelo Comitê para Gestão da REDESIM.

Parágrafo único. Para o disposto nesse artigo, a Administração Pública Municipal poderá se valer de convênios com outros órgãos públicos e instituições de representação e apoio às ME, EPP e ao MEI.

Seção II
Do alvará

Art. 7º Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório que permitirá o início de operação do estabelecimento após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se como atividade de alto risco aquelas que assim forem definidas pelo Comitê Gestor da REDESIM.

§ 2º O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se, após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor da REDESIM, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal e administrativa.

§ 3º O microempreendedor individual assim como os empresários de microempresas e empresários de empresas de pequeno porte estão dispensados de apresentar documentos que comprovem posse ou locação do imóvel onde desenvolverão suas atividades, conforme autoriza o art. 10 da Lei Complementar 123/06 e 6º da Lei 11.598/2007.

§ 4º A Administração Pública Municipal deverá buscar a unidade, uniformidade e simplicidade do processo de legalização e registro com outros entes envolvidos (Junta Comercial, Corpo de Bombeiros e outros que se fizer necessário).

§ 5º A Administração Pública Municipal disponibilizará um local único de atendimento e lista de documentos integradas, devendo os órgãos compartilhar informações que o cidadão prestará uma única vez.

§ 6º A Administração Pública Municipal disponibilizará em seu site a relação dos documentos necessários para abertura, baixa da empresa, assim como formulários para requerimentos.

§ 7º A Administração Pública Municipal disponibilizará em seu site a legislação que rege a micro e pequena empresa.

§ 8º O Poder Público Municipal poderá conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o microempreendedor individual, para microempresa e para empresa de pequeno porte:

I – instalada(s) em área(s) desprovida(s) de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou

II – em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação e aglomeração de pessoas.

Art. 8º O Alvará Provisório será declarado nulo se:

I – expedido sem a observância de preceitos legais e regulamentares;

II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou descumprimento de termo de responsabilidade firmado; e

III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais exigidas.

Parágrafo único. Será pessoalmente responsável pelos danos causados a empresa, ao município e/ou a terceiros os que prestarem informações falsas ou sem a observância da legislação federal, estadual ou municipal pertinente.

Seção III
Da Sala do Empreendedor

Art. 9º Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor, que tem as seguintes atribuições:

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;

II – emissão da certidão de zoneamento na área do empreendimento;

III – orientação a respeito dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes; e

IV – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

§ 1º Na hipótese de indeferimento de inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida na Sala do Empreendedor orientação para adequação à exigência legal.

§ 2º Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Pública Municipal firmará parceria com outras instituições para oferecer orientação com relação à abertura, ao funcionamento e ao encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no município.

CAPÍTULO III

DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 10. Caberá ao Chefe do Executivo Municipal a designação de servidor para exercer a função de Agente de Desenvolvimento em área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente Lei, observadas as especificidades locais.

§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que busquem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º O agente de desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I – residir na área da comunidade em que atuar;
II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de agente de desenvolvimento; e
III – ter concluído o ensino fundamental.

§ 3º Caberá ao agente de desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e à Secretaria da Micro e Pequena Empresa, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos, pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Parágrafo único. Após a indicação do Agente de Desenvolvimento caberá ao Chefe do Executivo nomeá-lo mediante portaria, oportunidade em que traçará as diretrizes a serem cumpridas.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 11. A fiscalização municipal, nos aspectos de posturas, uso do solo, trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às microempresas, empresas de pequeno porte e demais contribuintes, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 12. Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, exceto quando for constatada infração por falta de registro de empregado ou anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 13. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento, e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 14. Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem aplicação de penalidade.

§ 1º Quando o prazo referido neste artigo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar junto ao órgão de fiscalização um termo de ajuste de conduta, no qual, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no termo.

§ 2º Decorridos os prazos fixados no *caput* ou no Termo de Ajuste de Conduta (TAC), sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

§ 3º O disposto nos artigos e parágrafos anteriores não se aplicam ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

CAPÍTULO V

DO REGIME TRIBUTÁRIO

Art. 15. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) das MEs e EPPs optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) passa a ser feito como dispõe o Capítulo IV, Dos Tributos e Contribuições, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a regulamentação dada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 16. O MEI poderá optar pelo recolhimento do ISSQN em valor fixo mensal, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, conforme previsto no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06, observado o que dispõe o Capítulo IV, Dos Tributos e Contribuições, da Lei Complementar nº 123/06.

Art. 17. A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se atendido ao disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 116/03 e suas alterações, tendo de ser observadas as normativas legais constantes nos incisos do § 4º, do art. 21, inserido no Capítulo IV, Dos Tributos e Contribuições, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

CAPÍTULO VI

DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Seção I
Do apoio à inovação

Subseção I
Da gestão da inovação

Art. 23. O Poder Público Municipal poderá criar a Comissão Permanente de Tecnologia e Inovação do Município, com a finalidade de promover a discussão de assuntos relativos à pesquisa e ao desenvolvimento científico-tecnológico de interesse do Município, o acompanhamento dos programas de tecnologia do Município e a proposição de ações na área de ciência, tecnologia e inovação de interesse do Município e vinculadas ao apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. A comissão referida no *caput* deste artigo será constituída por representantes, titulares e suplentes, de instituições científicas e tecnológicas, centros de pesquisa tecnológica, incubadoras de empresas, parques tecnológicos, agências de fomento e instituições de apoio, associações de microempresas e empresas de pequeno porte e de Secretaria Municipal que o município indique, devendo tanto a sua forma de constituição como a sua função e funcionamento serem regulamentados por decreto.

Seção II
Do fomento às incubadoras, condomínios empresariais e empresas de base tecnológica

Subseção II
Do ambiente de apoio à inovação

Art. 24. O Poder Público Municipal manterá programa de desenvolvimento empresarial, podendo instituir incubadoras de empresas com a finalidade de desenvolver microempresas e empresas de pequeno porte de vários setores de atividade.

§ 1º A prefeitura municipal será responsável pela implementação do programa de desenvolvimento empresarial referido no *caput* deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.

§ 2º As ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção predial, fornecimento de água e demais despesas de infra-estrutura.

§ 3º O prazo máximo de permanência no programa é de 2 (dois) anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 2 (dois) anos mediante avaliação técnica. Findo esse prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que venha a ser destinada pelo Poder Público Municipal, com ocupação preferencial por empresas egressas de incubadoras do Município.

Art. 25. O Poder Público Municipal poderá criar minidistritos industriais, em local a ser estabelecido por lei, e também indicará as condições para alienação dos lotes a serem ocupados.

Art. 26. O Poder Público Municipal apoiará e coordenará iniciativas de criação e implementação de parques tecnológicos, inclusive mediante aquisição ou desapropriação de área de terreno situada no Município para essa finalidade.

§ 1º Para consecução dos objetivos de que trata o presente artigo, o Município poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e outros instrumentos jurídicos específicos, com órgãos da administração direta ou indireta, federal ou estadual, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de fomento, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam fundamentadas em conhecimento e inovação tecnológica.

§ 2º O Poder Público Municipal indicará a Secretaria Municipal a quem competirá:

I – zelar pela eficiência dos integrantes do parque tecnológico, mediante ações que facilitem sua ação conjunta e a avaliação de suas atividades e seu funcionamento; e

II – fiscalizar o cumprimento de acordos que venham ser celebrados com o Poder Público.

Art. 27. Os órgãos e entidades públicas municipais que atuam com foco em pesquisa e desenvolvimento tecnológico terão por meta efetuar a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus investimentos em projetos de inovação tecnológica das microempresas e empresas de pequeno porte do município.

CAPÍTULO VII

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção I
Das aquisições públicas

Art. 28. Nas contratações públicas do Município deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 29. Para o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 28 e a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a Administração Pública Municipal deverá:

I – promover maior divulgação das licitações, devendo utilizar meios de publicidade que atinjam o maior número de empresas e pessoas;

II - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os cadastros existentes para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

III – divulgar as especificações de bens e serviços contratados de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adéquem os seus processos produtivos;

IV – na definição do objeto da contratação, não deverá utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte; e

V – estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações.

Art. 30. Nos casos em que a licitação é dispensável com base nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, as contratações diretas deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região, desde que vantajosa a contratação.

Art. 31. Exigir-se-á da microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações do município para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte:

I – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II – inscrição no CNPJ, para fins de qualificação; e
III – certidão atualizada de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP).

Art. 32. A comprovação de regularidade fiscal das MEs e EPPs somente será exigida para efeitos de contratação e não como condição para participação na habilitação.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e, nos demais casos, o momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

§ 3º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

Art. 33. As entidades contratantes deverão, nos casos de contratações cujo valor seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exigir dos licitantes, para fornecimento de bens, serviços e obras, a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte em percentual mínimo de 5% (cinco por cento), sob pena de desclassificação.

§ 1º A exigência de que trata o *caput* deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.

§ 2º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 3º As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

§ 4º A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 5º A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 6º Os empenhos e os pagamentos do órgão ou da entidade da administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e às empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 7º Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do § 5º, a administração deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

§ 8º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Art. 34. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte; e
II – consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal poderá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o *caput*.

§ 2º Aplica-se o disposto no *caput* sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes no instrumento convocatório.

§ 3º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade e observando-se o seguinte:

I – a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).

§ 4º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Art. 36. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponderá à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes tenham oferecido.

Art. 37. Para efeito do disposto no artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 37, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 37, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III deste artigo.

§ 4º Nas demais modalidades de licitação, se cabível, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou pela entidade licitante e deverá estar previsto no instrumento convocatório, sendo válido para todos os fins a comunicação feita na forma que o edital definir.

Art. 38. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. No caso em que não acudirem interessados à licitação nos termos do caput, o procedimento licitatório deverá ser refeito, podendo participar as demais empresas.

Art. 39. Não se aplica o disposto nos artigos 30 a 37 quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Art. 40. O valor licitado por meio do disposto nos arts. 30 a 37 não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

Art. 41. O Município proporcionará a capacitação dos pregoeiros, da equipe de apoio e dos membros das comissões de licitação da administração municipal sobre o que dispõe esta Lei.

Art. 42. A Administração Pública Municipal definirá, em 180 dias a contar da data da publicação desta Lei, meta anual de participação das micro e pequenas empresas nas compras do Município, que não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) e implantar controle estatístico para acompanhamento.

Art. 43. Em licitações para aquisição de produtos para merenda escolar, destacadamente aqueles de origem local, a Administração Pública Municipal deverá utilizar preferencialmente a modalidade do pregão na forma presencial.

Seção II
Estímulo ao mercado local

Art. 44. A Administração Pública Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.

Art. 45. A Administração Pública Municipal criará espaços públicos para comercialização da produção rural, do artesanato e de outros artigos dos negócios locais além de organizar ruas, polos ou centros comerciais de comercialização para pequenos negócios.

CAPÍTULO VIII

DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 46. A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores e das empresas de micro e pequeno portes, poderá reservar, em seu orçamento anual, percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias,

isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou pela União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.
Art. 47. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas por meio de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do município ou da região.
Art. 48. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do município ou da região.
Art. 49. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 50. A Administração Pública Municipal fica autorizada a criar Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito, coordenado pelo Poder Executivo do Município e constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro, de capitais e/ou de cooperativas de crédito, que será regulamentado mediante decreto, com o objetivo de sistematizar as informações relacionadas a crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do município, por meio das secretarias municipais competentes.

§ 1º Por meio desse comitê, a Administração Pública Municipal disponibilizará as informações necessárias aos empresários de micro e pequenas empresas localizados no município a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e com menos burocracia.

§ 2º Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
§ 3º A participação no comitê não será remunerada.

CAPÍTULO IX

DA MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Art. 51. O Município poderá celebrar parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário, objetivando a estimulação e a utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território.
§ 1º O estímulo a que se refere o *caput* deste artigo compreende campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e aos honorários cobrados.
§ 2º Com base no *caput* deste artigo, o município também poderá formar parceria com Poder Judiciário, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e as universidades, com a finalidade de criar e implantar o setor de conciliação extrajudicial, bem como postos avançados do mesmo.

CAPÍTULO X

DO ASSOCIATIVISMO

Art. 52. O Poder Executivo incentivará microempresas e empresas de pequeno porte a organizarem-se em cooperativas, em sociedade de propósito específico, na forma das sociedades previstas no que dispõe o artigo 56 e seus parágrafos, todos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá alocar recursos para esse fim em seu orçamento.

Art. 53. A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas, por meio de associações e cooperativas.
Art. 54. O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no município por meio de:
I – estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, tendo em vista o fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;

II – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, tendo em vista a inclusão da população do município no mercado produtivo, fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;

V – apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo; e

VI – cessão de bens e imóveis do município.

CAPÍTULO XI

DO APOIO E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 55. Para o cumprimento do disposto nesta lei, bem como para desenvolver e acompanhar políticas públicas voltadas às MEs, EPPs e MEIs, a Administração Pública Municipal poderá incentivar e apoiar a criação de um Fórum Municipal, com a participação dos representantes dos órgãos públicos e das entidades vinculadas ao setor empresarial urbano e rural, além de estimular a participação dos mesmos em fóruns regionais e estaduais.

CAPÍTULO XII

DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Art. 56. A Administração Pública Municipal poderá promover parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais, ficando autorizado a:

I – firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos educacionais, com foco em gestão de pequenos negócios, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e temas afins, nas escolas do município, visando difundir a cultura empreendedora.

§ 1º O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos das escolas públicas e privadas do Município.

§ 2º Os projetos referentes a esse artigo também poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação, concessão de bolsas de estudo, complementação de ensino básico público, ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 57. Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar ações de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma.

§ 1º Compreendem-se como ações de inclusão digital deste artigo:
I – a abertura ou destinação e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito à Internet;

II – o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;

III – a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet.

CAPÍTULO XIII

DO ESTÍMULO À FORMALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Art. 58. Com o objetivo de incentivar a regularização das atividades empresariais no Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às pessoas físicas ou jurídicas que desempenham atividades econômicas e, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias após a promulgação desta lei, providenciem sua regularização, os seguintes benefícios:

I – ficarão eximidas de quaisquer penalidades referentes ao período de informalidade,

II – receberão orientação quanto à atividade ou situação em que se encontra o empreendimento em relação a aspectos trabalhistas, metrológicos, sanitários, ambientais e de segurança.

III – usufruirão de todos os serviços ofertados pela Sala do Empreendedor, descritos no artigo 9º desta lei.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se informais as atividades econômicas em funcionamento que não estejam inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Contribuintes do município.

CAPÍTULO XIV

DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 59. A Administração Pública Municipal fica autorizada a firmar parcerias e formalizar convênios com órgãos públicos com foco no agronegócio, entidades de pesquisa e assistência técnica rural e instituições afins, com o objetivo de melhorar a produtividade e a qualidade produtiva dos pequenos empreendimentos rurais, mediante aplicação de conhecimento técnico na atividade dos pequenos produtores.

§ 1º Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos a pequenos produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento e outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º Poderão receber os benefícios das ações referidas no caput deste artigo, pequenos produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados pelo órgão ou secretaria competente da Administração Pública Municipal.

§ 3º Estão compreendidas no âmbito deste artigo atividades para conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânico, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizam o uso de recursos naturais com objetivo de promover a auto-sustentação, a minimização da dependência de energias não renováveis, a eliminação do emprego de agrotóxicos, e de outros insumos artificiais tóxicos e de radiações ionizantes em qualquer fase do processo de produção e armazenamento dos gêneros alimentícios.

CAPÍTULO XV

DO TURISMO E SUAS MODALIDADES

Art. 60. O Poder Público Municipal poderá promover parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, entidades de apoio ao desenvolvimento do turismo sustentável, Circuitos Turísticos e outras instâncias de governança, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos turísticos do município.

§ 1º Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte Associações e Sindicatos de classe, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos às ME, EPP e empreendedores rurais especificamente do setor.

§ 2º Poderão receber os benefícios das ações referidas no caput deste artigo os pequenos empreendimentos do setor turístico, legalmente constituídos, e que tenham realizado seu cadastro junto ao Ministério do Turismo, através do CADASTUR ou outro mecanismo de cadastramento que venha substituí-lo.

§ 3º Competirá à Secretaria de Obras e Desenvolvimento, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo, atendidos os dispositivos legais pertinentes.

§ 4º O Município concentrará seus esforços no sentido de promover o desenvolvimento do turismo nas modalidades características da região.

CAPÍTULO XVI

DA SIMPLIFICAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Seção I

Da segurança e da Medicina do Trabalho

Art. 61. As microempresas e as empresas de pequeno porte serão estimuladas pelo poder público e pelos Serviços Sociais Autônomos a formar consórcios para acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, observadas as regras a serem traçadas por este Município.

Seção II

Das Obrigações Trabalhistas

Art. 62. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:

I - da afixação de Quadro de Trabalho em suas dependências;
II - da anotação das férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;
III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;
IV - da posse do livro intitulado “Inspeção do Trabalho”; e
V - de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.

Art. 63. O disposto no artigo anterior desta Lei não dispensa as microempresas e as empresas de pequeno porte dos seguintes procedimentos:

I - anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
II - arquivamento dos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;
III - apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP; e
IV - apresentação das Relações Anuais de Empregados e da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento, que será comemorado em 23 de maio de cada ano.
Parágrafo único. Nesse dia, será realizada audiência pública na Câmara dos Vereadores, amplamente divulgada, em que serão ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação específica.
Art. 65. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributos elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e das vantagens instituídos por esta Lei, especialmente buscando a formalização dos empreendimentos informais.
Art. 66. A Administração Pública Municipal, como forma de estimular a criação de novas microempresas e pequenas empresas no município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas.
Art. 67. Toda a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 68. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal.
Art. 69. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênios e demais instrumentos públicos, na forma da Lei, visando a participação e a cooperação de instituições públicas e privadas que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta Lei.
Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subseqüente à sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
Em 21 de novembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:1091FE6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N. º 329/2013

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE ADMINISTRATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 seção II, Art. 11 de 31 de Maio de 1990.

RESOLVE,
Art. 1° - Nomear **JEAN LUNARDI** como Agente de Desenvolvimento do Município de Coronel Sapucaia.
Art. 2° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 3º - Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.
Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia / MS em 22 de Novembro de 2013

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 22.11.2013

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:36E7856C

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2013

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA dos abaixo relacionados:

EMPRESA: ELIZIER GERALDELLI – ME	07.005.540/0001-07	RUA MARIO GONÇALVES Nº 170 - CENTRO	R$ 184,80
EMPRESA: ECLAIR SOARES ERINGER LTDA – ME	37.536.232/0001-79	RUA PASCACIO SILVEIRA DUTRA, Nº 945	R$ 319,05
EMPRESA: CELSO NEVES FARIAS - ME	33.151.143/0001-53	RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 2558 - CENTRO	R$ 2.811,25

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios à serem utilizados no Evento que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de Novembro de 2013, na Comunidade Takuaperi – Escola Municipal Ñande Reko Arandu, no 19º Encontro dos Professores e Lideranças Guarani e Kaiowá de Mato Grosso do Sul, com intuito de fortalecer o movimento indígena, aprimorar a formação dos profissionais envolvidos, bem como encaminhar as politicas públicas almejadas para o aprimoramento da educação escolar indígena.
VALOR TOTAL: R$ R$ 3.315,10 (três mil trezentos e quinze reais e dez centavos).
DOTAÇÃO:
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0007.2110 – MANUTENÇÃO E ADMINIS. DA REDE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Coronel Sapucaia, em 20 de Novembro 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:002DE426

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO 073/2013.

CARTA CONVITE Nº 025/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e Gelson Urbano de Freitas - PF.
OBJETO: Perfuração de Fossas Sépticas para 38 casas no Jardim Eldorado no novo Conjunto Habitacional, sendo 38 fossas medindo 1,00 x 2,50 e 38 fossas medindo 1,00 x 3,00 incluindo material e mão de obra por conta do contratado.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 09 de novembro de 2013.
FUNDAMENTO LEGAL: §1° do Art. 57 inciso II da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 073/2013
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana – Pela Contratante e Gelson Urbano de Freitas – Pela Contratada

Deodápolis - MS, 07 novembro de 2013.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:DC1AB1C4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013

PROCESSO Nº: 084/2013
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de veículo tipo ambulância simples remoção, motor de no mínimo 1.6, com potencia mínima de 125cv, gasolina e álcool, injeção eletrônica, zero quilometro, 5 marchas à frente com uma à ré, cilindrada mínima de 1.747cc, cor branca, ar condicionado duplo, direção hidráulica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes: A partir das 09:30 hs do dia 10 (dez) de dezembro de 2013.
Dotação Orçamentária:06.06.01.10.301.404-1.011. 4.4.90.52.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 22 de novembro de 2013.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/ms

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:E2D47719

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 193/2013
Processo nº 220/2013
DISPENSA Nº 106/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa T S CONSTRUTORA LTDA EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E ADEQUAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE FÍSICA NA VILA SÃO SEBASTIÃO, CONFORME PROJETO ELABORADO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE UBANISMO, OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Dotação Orçamentária: 02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.39-208
Valor: R$ 14.202,20 (quatorze mil e duzentos e dois reais e vinte centavos)
Vigência: 14/11/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 14/11/2013
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde pela contratante e Maura Pinto Navier pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:F8137BD9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DIGITAL Nº 0015/2013 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI

Jaraguari MS 14 de Novembro de 2013

Ao décimo quarto dia do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Treze reuniram-se na sede do Conselho Municipal de Saúde de Jaraguari MS, as quatorze horas

Os membros: **Durval Ferreira Filho** (sindicato patronal) conselheiro titular (usuário) **Ellem Priscilla Gregório do Nascimento** (Igreja Assembléia de DEUS) conselheira titular (usuário) **Getúlio Silvério Sandim** (sindicato dos trabalhadores rurais) titular (usuário) **Luiz do Nascimento Silva** (ministério da saúde) conselheiro titular (usuário) **Nelci Budde** (trabalhador em saúde) conselheira titular **Aryane Almeida Farias** (gestor) conselheira titular e Cleber Sergio Nogueira (gestor) suplente **Andrieli Aguiar Nunes (secretaria de saúde) Natalina da Silva Castro (assistente da secretaria) Jorge da Silva Sandim** coordenador da vigilância sanitária **e valdirene de oliveira rosa Alves** (secretaria executiva)
Iniciando a reunião o presidente do conselho senhor Luiz do nascimento silva informa que há as seguintes pautas a ser tratada nesta reunião extraordinária solicitada pela secretaria municipal de saúde senhora andrieli Aguiar Nunes
1º-Projeto arquitetônico de reforma da unidade básica de saúde (Maria franco)
2º-aluguel de prédio para instalação da vigilância sanitária
3º-aquisição de teste rápido da dengue
Primeira pauta: os conselheiros presentes aprovam por unanimidade o projeto apresentado e a requisição de compra de nº234 referente a reforma e ampliação da unidade básica de saúde e questiona a aquisição do material de reforma não a respeito do preço mais sim onde será adquirido o material acha-se que deveria ser proposta a compra do material dentro dos limites do município trazendo assim lucros aos cofres publico municipal através dos impostos sobre serviços e produtos porem este critério devera ser acordado com a empresa vencedora da licitação já que a mesma devera entregar a obra pronta dentro do prazo estipulado pelo ministério da saúde.
Segunda pauta: concorda-se com o aluguel porem há um impedimento de se fechar um contrato uma vez que a mesma não possui o habite-se o que não e aceito pelo tribunal de contas do estado de mato grosso do sul fica esclarecido que devera providenciar outro prédio com documentação em dia.
Terceira pauta: aquisição de teste rápido da dengue
Aprovado a requisição de compra de nº230 que se trata da compra do teste rápido da dengue sendo 100(cem) caixas com (25)vinte e cinco unidades devendo ser observado a data de validade dos mesmos para fins de evitar perdas dos kits.
Nada mais tendo a tratar foi determinada a lavratura da ata, que depois de lida e aprovada pelos conselheiros, e por mim Valdirene de oliveira rosa Alves que redigi e assino com os demais presentes.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:44402660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 136/2013

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 136/2013. Pregão Presencial de n°. 053/2013. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: EVA DE OLIVEIRA SILVA LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.011.046/0001-31, no valor global de R$ 29.721,06 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE UM REAIS E SEIS CENTAVOS). Objeto: contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios,

hortifrutigranjeiros, material de limpeza e higiene, carnes e material de consumo para atender as diversas Secretarias do Municipio de Jaraguari – MS, conforme o edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 21/11/2013 á 31/12/2013.

VAGNER GOMES VILEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:7497F81C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 137/2013

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 119/2013. Pregão Presencial de n°. 053/2013. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: NELSON PEREIRA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.972.297/0001-82, no valor global de R$ 39.912,77 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, material de limpeza e higiene, gás de cozinha, carnes e material de consumo para atender as diversas Secretarias do Município de Jaraguari – MS, conforme o edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 21/11/2013 á 31/12/2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:2D951A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 058/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 126/2013.

O município de Jaraguari-MS, através da sua comissão permanente de licitação torna público que realizará licitação, na Pregão Presencial, tipo menor preço por item, que será regida pelas normas contidas na lei federal de n°. 8.666/93 e suas alterações, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o fornecimento de equipamentos e acessórios de informática, fotográfico e eletrodomestico para atender as necessidades do município de jaraguari-ms. Para tanto informa que a sessão pública destinada ao recebimento, exame e julgamento das habilitações e das propostas será realizada no dia **05 DE DEZEMBRO DE 2013, ÀS 08H00MIN**, na sala da comissão permanente de licitação situada no paço municipal á rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, centro, cep: 79.440-000, Jaraguari-MS. e, que poderão participar do certame, todas as empresas cadastradas nessa especialidade junto ao cadastro de fornecedores do município, sendo vedada à participação de consórcios ou grupos de empresas.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:B3BB56D1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 020/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

O Município de Laguna Carapã - MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO:
Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos de informática para atender a Prefeitura Municipal e Secretarias.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:
Mega Ponto Com Comércio e Serviços Ltda - Valor total de R$: 10.625,00 (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais).
Milan & Milan Ltda – EPP – Valor total de R$: 7.460,00 (Sete mil quatrocentos e sessenta reais).

Laguna Carapã – MS, 21 de Novembro de 2013.

MANOEL ANDERSON B. DE LAVOR
Pregoeiro

Homologo o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:88EE9858

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1012, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de Incentivo Financeiro Prófuncionário, ao servidor Everton de Oliveira Pereira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, c/c art. 76 inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder incentivo financeiro Prófuncionário, no percentual de 5% (cinco por cento), ao servidor **Everton de Oliveira Pereira,** matricula funcional 3116-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Símbolo VIG, lotado na Gerência de Educação e Cultura, com efeito a partir de novembro de 2013.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o *caput* deste artigo, será calculado sobre o vencimento base do Profissional de Apoio da Educação Básica em efetivo exercício nas Unidades Escolares e Órgão Central da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 05 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:F9BB86BE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Exonera a pedido o servidor Gedson Munhol Amorim de Oliveira, do cargo de provimento em efetivo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **Gedson Munhol Amorim de Oliveira,** do cargo de provimento em efetivo de Assistente Administrativo, matricula nº 3624-2, lotado na Gerência de Assistência Social, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 07 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 07 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:068BAD56

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1014, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 608 de 13 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 07 de novembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 608 de 13 de julho de 2012, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **Flávio Roberto Vendas Tanus,** tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos: I, II, IX e XI e incorrido nas proibições contidas no art. 113, incisos: I, VI e VIII, e art. 125, inciso: VIII, tendo em vista que não houve tempo hábil para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 07 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:BF486324

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1015, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 609 de 13 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 07 de novembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 609 de 13 de julho de 2012, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo ex-servidor **Ronaldo da Silva Botelho**, tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos: I, II, IX e XI e incorrido nas proibições contidas no art. 113, incisos: I e VIII, tendo em vista que não houve tempo hábil para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 07 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:71A6D5C3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 610 de 13 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 07 de novembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 610 de 13 de julho de 2012, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **Paulo Aparecido Aquino dos Santos**, tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos: I e X e incorrido nas proibições contidas no art. 113, incisos: I, e VIII, e art. 125, inciso: VIII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 07 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:8FB7ABFD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 617 de 18 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 07 de novembro de 2013, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 617 de 18 de julho de 2012, visa apurar possíveis irregularidades cometidas pelo Servidor **Cícero dos Santos**, tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos: I, IV, V, IX e XI e incorrido nas proibições do art. 113, incisos: I, VI e X e art. 125, incisos: IV, X, XI e XII do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 07 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:20C7A105

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 767 de 19 de setembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 07 de novembro de 2013, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 767 de 19 de setembro de 2012, visa apurar possíveis irregularidades cometidas pelo Servidor **Renato Moraes da Silva**, tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos: I, IV, V, VIII e IX e incorrido nas proibições do art. 113, incisos: I, VI, IX, X e XI e art. 125, incisos: IV, VIII e X do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 07 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:9877065A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 382 de 09 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 07 de novembro de 2013, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 382 de 09 de maio de 2013, visando apurar irregularidades no exercício de suas funções, cometidas pelos servidores **Francisco Antonio de Aquino, Valter de Castro Palma, Adilson Nunes Jardim, Moises Bento da Silva Júnior, Francisco Coelho de Carvalho, Luiz Carlos Garcia, Ana Maria Cavalcante de Souza, Ivanete Aparecida Marques Mendonça, Carmem Reche da Silva, José Francisco de Lima, Cleonice Gonçalves de Lima, Rosineia AparecidaTeixeira e Luiz Antonio de Souza Baltazar**, tendo indícios que os mesmos tenham violado o art. 112, incisos: V e IX c/c incisos I e II do art. 113 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 07 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:334031B9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1020, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 563 de 03 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 07 de novembro de 2013, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 563 de 09 de julho de 2013, visando apurar irregularidades no exercício de sua função, cometidas pelo servidor **João Belo dos Santos**, com infração ao art. 113, incisos I, II e XI c/c art. 125, VII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 07 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:DDDC4C1F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1021, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Exonera a pedido a servidora Daniela Bulcão Santi, do cargo de provimento em efetivo de Enfermeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Daniela Bulcão Santi,** do cargo de provimento em efetivo de Enfermeiro, Símbolo ENF, matricula nº 6529-3, lotada na Gerência de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 1º (primeiro) de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 07 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:BA32F3FC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 690 de 30 de novembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPD nº 186/2013, protocolizado nesta repartição, em data de 07 de novembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar resumo da decisãoproferida nos autosabaixo:

Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2009.
Servidora: Dalva Garcia Furtuoso.
Portaria: 690/2009.
Tópico final da decisão: **ISTO POSTO,** e considerando tudo mais que dos autos constam, concordo com o relatório da Comissão Processante e, **CONDENO** a Indiciada **DALVA GARCIA FURTUOSO,** por violação a norma contida no art. 112, incisos II, V, VI, VII alínea "a", XI e XIII, c/c art. 113, inciso I e II, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tendo em vista que desempenhou seu papel profissional de forma negligente e não eficiente, não tomando as providências devidas na agilidade de atendimento aos pacientes, como também, não observou normas legais, autorizando transferência de paciente sem a devida autorização médica ou mediante termo de responsabilidade assinado pela família, ainda não teve conduta compatível com a administração pública ao fazer ameaças verbais a companheira de trabalho e não teve bom relacionamento profissional, bem como, não atendeu com presteza, familiares de pacientes, dando as informações necessárias, com a aplicação da pena de **SUPENSÃO sem remuneração em 10(dez) dias,** considerando os princípios da racionalidade e proporcionalidade, e a **gravidade da infração, pois devido a demora nos procedimentos de atendimentos aos pacientes e em transferência de paciente sem autorização médica, colocou em risco a vida dos enfermos,** e a inexistência de agravantes e de atenuantes, como também, levando em conta sua primariedade, com base no art. 121, inciso II c/c art. 122 , 123 e 124, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 07 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:19CE0A6C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 039 de 14 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPD nº 187/2013, protocolizado nesta repartição, em data de 07 de novembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicarresumo da decisãoproferida nos autosabaixo:

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2010
Servidor: Fábio Messias de Oliveira
Portaria: 039/2010
Tópico final da decisão: **ISTO POSTO,** e considerando tudo mais que dos autos constam, concordo com o relatório da Comissão Processante e, **CONDENO** o Indiciado **FÁBIO MESSIAS DE OLIVEIRA,** por violação ao art. 112, inciso V, c/c art. 113, inciso I, ambos da Lei complementar nº 042/2003, tendo em vista que deixou de observar a norma legal prevista no art. 28, do Código de Trânsito, bem como, desempenhou sua função de forma negligente, com a aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA,** considerando os princípios da racionalidade e proporcionalidade, gravidade da infração, danos causados e a inexistência de agravantes, bem como, a atenuantes e a sua primariedade, com base no art. 121, inciso I, c/c art. 122 e 123 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 07 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:DDC647A1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Interrompe a pedido, licença para trato de assuntos particulares, concedida a servidora estável Sandra Eliza Marques de Araújo Lopes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o parágrafo 1º do artigo 75 da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares, concedida através da Portaria nº 354 de 29 de abril de 2013, a servidora estável **Sandra Eliza Marques de Araújo Lopes,** matrícula funcional nº 931-8, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Símbolo AEN, com efeito a contar do dia 07 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 07 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:7805A0C5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designa a servidora Gisele Kátia da Rocha Moraes, para responder cumulativamente, sem ônus, exercendo as funções da Auditoria e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Gisele Kátia da Rocha Moraes,** matrícula funcional nº 2699-9, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Enfermagem, para responder cumulativamente e sem ônus, exercendo as funções da Auditoria e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, em substituição da servidora **Ethel Ebiner Echert.**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 417, de 24 de junho de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 07 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:95190A41

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.026, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 462 de 17 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolado nesta repartição, em 08 de novembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, embasado no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 462 de 17 de agosto de 2010, para analisar a conduta do servidor **Jonatas Gimenes Amaral,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos II, III, VI e XIII e incorrido no art. 113, incisos I e II e art. 125, inciso XIII.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 08 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:363647D9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.027, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 798 de 30 de novembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolado nesta repartição, em 08 de novembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, embasado no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, apurar irregularidades cometidas pela servidora **Ana Paula da Silveira Tomas Anastácio,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, com indícios de violação aos deveres do art. 112, incisos II, III, V, VI e XII, de ter incorrido nas proibições do art. 113, inciso I e de ter incorrido no art. 125, incisos II, III, VI e XIII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 08 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:116E0ABF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.036, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 624 de 17 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 14 de novembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 624 de 17 de julho de 2013, para apurar irregularidades cometidas pelo servidor **Romeu Luiz Bogoni Júnior,** no desempenho de sua função, com infração ao art. 112, inciso VII, da alínea "a" e inciso VIII c/c com art. 113,

incisos I e II, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 14 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:BECA78C6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.037, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor Carlos Elvim Quintana Lopes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Elvim Quintana Lopes**, matrícula funcional 84-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Rendas I, lotado na Gerência de Obras, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), 02 (dois) anos de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, com efeito a contar de 25 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 14 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:81EFFBCD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.039, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede Licença Maternidade à servidora Suzana Marssaro Santos Sakaue**,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **Suzana Marssaro Santos Sakaue,** matrícula nº 3330-8, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Símbolo ASB, lotada na Gerência de Saúde, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 06 de novembro de 2013 a 04 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 18 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:0FFBE1DE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.040, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede Licença Maternidade à servidora Andréa José dos Santos Galvão**,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **Andréa dos Santos Galvão,** matrícula nº 34-5, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Gerência de Educação e Cultura, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 10 de outubro de 2013 a 11 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 18 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:18D2C0B9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.041, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (cônjuge), a servidora Vilma Jardim Soncini, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Vilma Jardim Soncini,** matrícula nº 3177-1, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Educador de Creche, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar **pessoa da família (cônjuge),** em tratamento de saúde, no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 18 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:A8EC1A7B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.042, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (filha), a servidora Anaí Maria Ramos Ricci, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Anaí Maria Ramos Ricci,** matrícula nº 2177-6, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Professor de Educação Infantil, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 15 (quinze) dias de licença para acompanhar **pessoa da família (filha),** em tratamento de saúde, no período de 16 a 30 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 18 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:C0424E7B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.043, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (cônjuge), ao servidor Anderson Oliveira de Souza, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Anderson Oliveira de Souza,** matrícula nº 2144-0, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Professor de Educação Física, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 16 (dezesseis) dias de licença para acompanhar **pessoa da família (cônjuge),** em tratamento de saúde, no período de 23 de outubro a 07 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 18 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:6BE016A0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.044, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	NºDias	Período	Prorrog
3500-9	Maria Sarlete dos Santos	Agente Comunitário de Saúde-ACS	**60**	01-10 a 29-11-13	**Não**
2370-1	Fátima Aparecida dos Santos	Agente de Saúde Pública-ASP	**30**	16-09 a 15-10-13	**Não**
3436-3	Diane Gomes da Cruz	Enfermeira - ENF	**10**	03 a 12-10-13	**Não**
3169-0	Jucieli da Silva Aguiar	Auxiliar de Saúde Bucal - ASB	**08**	25-10 a 01-11-13	**Não**
3141-0	Mauro José Soncini	Operador de Serviços Públicos-OSP	**30**	04-11 a 03-12-13	**Não**
6470-0	Adir Bento da Silva Filho	Vigia – VIG	**60**	25-09 a 23-11-13	**Não**
3088-0	Selma Izaias do Nascimento Oliveira	Agente de Serviço Escolar	**15**	21-10 a 04-11-13	**Não**
6383-5	Sandra Aparecida dos Santos	Agente de Serviço Escolar	**12**	10 a 21-10-13	**Não**
3090-2	Lourdes Lopes Signori	Agente de Serviço Escolar	**30**	01 a 30-10-13	**Não**
2845-2	Márcia Candido	Cozinheiro Escolar	**30**	02 a 31-10-13	**Não**
2849-5	Nair Cristina de Oliveira Alves	Cozinheiro Escolar	**15**	03 a 18-10-13	**Não**
3248-4	Priscila Volpato Nascimbeni	Cozinheiro Escolar	**60**	02-10 a 30-11-13	**Não**
6446-7	Renata Pereira da Silva	Cozinheiro Escolar	**30**	15-10 a 13-11-13	**Não**
242-9	Genira José da Silva	Professor de Séries Iniciais	**16**	15 a 29-10-13	**Não**
2002-8	Eduardo Brasiliano Limeira de Souza	Professor de Séries Iniciais	**10**	25-09 a 04-10-13	**Não**
3418-5	Ana Adélia Santos Acosta	Professor de Séries Iniciais	**15**	30-09 a 14-10-13	**Não**
2992-0/3414-2	Janãina Aparecida da Cruz Benati	Professor de Séries Iniciais	**10**	15 a 24-10-13	**Não**
2992-0/3414-2	Janãina Aparecida da Cruz Benati	Professor de Séries Iniciais	**08**	29-10 a 05-11-13	**Não**
34-5	Andréa José dos Santos Galvão	Professor de Educação Infantil	**29**	16-09 a 14-10-13	**Não**
857-5	Neiri Alves de Oliveira	Professor de Português	**60**	02-10 a 30-11-13	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 18 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:75202CAE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.045, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede Licença Maternidade à servidora Paula Fernandes Gasoto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **Paula Fernandes Gasoto,** matrícula nº 7073-4, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Núcleo de Administração Hospitalar, lotada na Gerência de Saúde, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 04 de novembro de 2013 a 02 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 18 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:5F0EE449

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.051, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Luiz Demetrio Mieres Vega, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1009908711-9, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 08 de novembro de 2013,

R E S O L V E:
Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Luiz Demetrio Mieres Vega,** matrícula funcional nº 408-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Símbolo MOT, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 2.775 (dois mil setecentos e setenta e cinco) dias, conforme descrito abaixo:

I – 1.221 (um mil duzentos e vinte um) dias, correspondente aos períodos de 13-08-76 a 17-12-79, prestados ao Departamento de Estradas Rodagem de Mato Grosso do Sul, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

II – 73 (setenta e três) dias, correspondente aos períodos de 03-05-82 a 14-07-82, prestados a Nosde Engenharia Ltda - ME, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

III – 461 (quatrocentos e sessenta e um) dias, correspondente aos períodos de 01-07-87 a 03-10-88, prestados a Empresa de Transportes Pajuçara Ltda, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

IV – 240 (duzentos e quarenta) dias, correspondente aos períodos de 28-11-88 a 25-07-89, prestados a Viação São Francisco Ltda, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

V – 104 (cento e quatro) dias, correspondente aos períodos de 01-03-90 a 12-06-90, prestados a PAM Brasil Transportes Rodoviários Ltda - EPP, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

VI – 405 (quatrocentos e cinco) dias, correspondente aos períodos de 01-02-91 a 11-03-92, prestados a Produtos Alimentícios Cutuvi Comércio e Indústria Ltda, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

VII – 150 (cento e cinquenta) dias, correspondente aos períodos de 03-08-92 a 30-12-92, prestados a Produtos Alimentícios Cutuvi Comércio e Indústria Ltda, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

VIII – 121 (cento e vinte e um) dias, correspondente aos períodos de 01-11-93 a 01-03-94, prestados a Auto Posto Rodonavi Ltda, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 19 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:0E44B764

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.052, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Francisco Antonio de Aquino, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1701027846-4, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 24 de julho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Francisco Antonio de Aquino,** matrícula funcional nº 231-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 4.019 (quatro mil e dezenove) dias, conforme descrito abaixo:

I – 304 (trezentos e quatro) dias, correspondente aos períodos de 03-03-80 a 31-12-80, prestados a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul-MS, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

II – 324 (trezentos e vinte e quatro) dias, correspondente aos períodos de 01-02-81 a 21-12-81, prestados ao Município de Caarapó - MS, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

III – 1.974 (um mil novecentos e setenta e quatro) dias, correspondente aos períodos de 04-07-84 a 30-11-89, prestados a Prefeitura Municipal de Naviraí, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

IV – 1.417 (um mil quatrocentos e dezessete) dias, correspondente aos períodos de 13-02-90 a 31-12-93, prestados a Prefeitura Municipal de Naviraí, sob o regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 19 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:2DDA49BB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.053, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Sônia Regina Egydio Florian, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1702231429-0, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 28 de junho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Sônia Regina Egydio Florian,** matrícula funcional nº 2324-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Símbolo AXD, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 1.826 (um mil oitocentos e vinte e seis) dias, conforme descrito abaixo:

I – 1.096 (um mil e noventa e seis) dias, correspondente aos períodos de 02-01-86 a 02-01-89, prestados a Prefeitura Municipal de Naviraí, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

II – 730 (setecentos e trinta) dias, correspondente aos períodos de 01-10-93 a 30-09-95, prestados ao Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 19 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:6D0FF416

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.054, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Maria Goreti Costodio David, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1275394816-1, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 19 de julho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Maria Goreti Costodio David,** matrícula funcional nº 2286-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 662 (seiscentos e sessenta e dois) dias, conforme descrito abaixo:

I – 662 (seiscentos e sessenta e dois) dias, correspondente aos períodos de 05-11-01 a 01-09-03, prestados a Tinto Holding Ltda, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 19 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:9B1908E5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.055, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Nomeia Comissão Especial para proceder o inventário de bens móveis e imóveis relativo ao exercício de 2013 de propriedade do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, c/c o § 3º do art. 16, artigos 23, 25, 37 parágrafo único e art. 39, do Decreto nº 017/2002 de 27 de fevereiro de 2002, e

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear Comissão Especial composta pelos servidores: Ramão Derlan de Souza – Oficial Administrativo; Marcos Ricco Santelli – Gerente do Núcleo de Materiais e Patrimônio e Oséias da Silva Caetano – Almoxarife; para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, efetuarem o inventário dos bens móveis de propriedade do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:E1E4A0DB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.056, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor Ciro José Toaldo, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº 1381/2013 de 22-11-13, oriunda da Procuradoria Jurídica do Município, protocolada pela Gerência de Administração em 22 de novembro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **Ciro José Toaldo,** ocupante do cargo de Gerente de

Educação e Cultura, por infração tipificada no art. 112, incisos I, IV, V, IX e XI, c/c com art. 113, incisos VI, VIII e IX, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí (Lei Complementar nº 042/2003), conforme Comunicação Interna do Gabinete.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através do caput será presidida por: **Sebastiana Olívia Nogueira Costa,** Advogada do Município, tendo como membros: **Carina Lopes Meurer** e **Sueli Barbosa dos Santos**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 22 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:E9187D99

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração da redação do § 1º do Art. 3º do Decreto nº 32 de 21 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o pagamento do adicional de produtividade fiscal do Grupo de Fiscalização e Arrecadação do Município de Navirai, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º A redação do § 1º do art. 3º do Decreto nº 32 de 21 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"§ 1º** Para efeito de Adicional, considera-se também em efetivo exercício, o período de gozo de férias anuais".*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 20 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:D7FE0857

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO DO 1º FESTIVAL DA CANÇÃO RELIGIOSA DE NAVIRAÍ MS.

O 1º Festival da Canção Religiosa Naviraí será promovido pela Prefeitura Municipal, através da Fundação Cultural nos dias 21 e 22 de dezembro de 2013, na Praça Prefeito Euclides Fabris.

• DOS OBJETIVOS:
· Promover o desenvolvimento da cultura no município através da modalidade de estilo religioso;
· Promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos músicos da cidade em técnica e musicalidade;
· Proporcionar à comunidade uma festa com princípios de revitalização da convivência familiar, desenvolvendo a espiritualidade de pais, filhos, crianças, adolescentes, jovens e melhor idade;

• DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do 1º Festival da Canção Religiosa de Naviraí, intérpretes residentes no Município com mais de 15 anos de idade.
2.2 Os intérpretes menores de 18 anos deverão estar acompanhados dos pais ou responsável legal, mediante apresentação de documentação comprobatória;
2.3 Cada participante poderá se inscrever com 01 (uma) música;
2.4 Não será permitida a interpretação de música com língua estrangeira, a não ser um refrão;
2.5 Os candidatos poderão se apresentar individualmente, em duplas ou trios;
2.6 O acompanhamento musical será feito por banda, reservado o direito aos candidatos de usarem qualquer instrumento musical, em comum acordo com a banda;
2.7 O candidato não poderá mudar de música após a inscrição;
2.8 Os candidatos não poderão interpretar a mesma música, valendo sempre a primeira inscrição para cada seletiva;
2.9 Os finalistas poderão se inscreverem na etapa final 02 (duas) músicas, sendo uma da seletiva e outra para a final, podendo a última já ter sido cantada por outro candidato na fase eliminatória;
Páragrafo Único: Não será permitida adoração antes ou depois do candidato se apresentar no palco.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições das músicas poderão ser efetuadas na Fundação Cultural à Rua Panamá, nº 80, do dia 20 de Novembro até o dia 12 de Dezembro de 2013.
3.2 A inscrição é gratuita;
3.3 Poderão se inscrever qualquer intérprete que cumpram rigorosamente as exigências do presente regulamento;
3.4 Serão exigidas para a inscrição: Cópias do RG, CPF, nº do PIS e Comprovante de Residência.
3.5 Não serão aceitas inscrições após o prazo previsto neste regulamento.

• DA SELETIVA:

4.1A Seletiva acontecerá na Praça Prefeito Euclides Fabris, no dia 14 de
Dezembro de 2013, a partir das 19 horas.
4.2 Todas as músicas serão submetidas a apreciação de uma equipe de pré
seleção indicada pela comissão organizadora;
4.3 Serão selecionadas 10 (dez) músicas avaliando os seguintes critérios:
· **Afinação;**
· **Interpretação;**
· **Postura;**
· **Ritmo.**
4.4A ordem de apresentação da seletiva será por ordem de chegada;
4.5 Em caso de ausência do participante no ato de sua apresentação serão dados
20 (vinte) minutos de tolerância, não comparecendo será eliminado.
4.6O candidato só poderá ter acompanhamento de um instrumento musical
(violão).
4.7 O candidato não poderá se utilizar de play back.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 Serão classificados para a Semifinal no dia 21 de dezembro, 10 (dez)
intérpretes.
5.2 Serão classificados para a Final no dia 22 de dezembro, 05(cinco) intérpretes, que deverão cantar as duas músicas inscritas;
5.3 A lista dos classificados para a semifinal será divulgada no final da seletiva;

6. DOS ENSAIOS E SORTEIOS DAS APRESENTAÇÕES:

6.1 No dia 21 de dezembro a partir das 09 horas haverá a liberação das senhas
para os ensaios dos candidatos no local do evento;
6.2 O candidato receberá a senha para o ensaio, respeitando ordem de chegada;
6.3 Cada candidato terá 15 (quinze) minutos para ensaiar.

6.4 Os ensaios acontecerão na Praça Prefeito Euclides Fabris, a partir das 13h00 do dia 21 de dezembro.
6.5 A ordem de apresentação na Semifinal e Final será feita através de sorteio;
6.6 A semifinal será realizada dia 21 de dezembro de 2013, na Praça Euclides Fabris a partir das 19h30;
6.7 Ao término da primeira noite será divulgada a lista dos 05 (cinco) classificados que se apresentarão na grande final, no dia 22 de dezembro de 2013 as 19h30, na Praça Prefeito Euclides Fabris.

7. DOS JULGAMENTOS E NOTAS

7.1 A Composição da mesa julgadora será de 05 (cinco) jurados com formação
e/ou ter um longo histórico relacionado a área musical;
7.2 A avaliação dos jurados será soberana e inquestionável;
7.3 Os jurados emitirão notas individualmente mínima de 5 e máxima 10,
inteiras e fracionadas em 0,5 (meio ponto):
7.4 Os quesitos de avaliação são:
· **Afinação;**
· **Interpretação;**
· **Postura;**
· **Ritmo.**
7.4 O julgamento da finalíssima será feito do mesmo modo que julgamento da
classificação, sendo o vencedor aquele que obter maior pontuação;
7.5 Caso haja empate envolvendo candidatos, a própria comissão julgadora fará a
decisão, priorizando tecnicamente o quesito **afinação**.
Páragrafo Único: Será nomeado pela Comissão Organizadora uma comissão composta por 03 (três) integrantes que fará a somatória das notas atribuídas pelos jurados em formulários próprios, que será fornecido no local do evento.

8. DAS PREMIAÇÕES
8.1 Os cinco candidatos vencedores de 1º ao 5º lugar, receberão as seguintes
premiações:
1º. Lugar = R$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu;
2º. Lugar = R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) + troféu;
3º. Lugar = R$ 1.000,00 (mil reais) + troféu;
4º Lugar = Troféu;
5º Lugar = Troféu.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o conhecimento e aceitação deste regulamento que está disponível no site: ***http://www.navirai.ms.gov.br/agenda-cultural***
b) Não será permitido o uso de qualquer tipo de acompanhamento musical que não seja ao vivo.
c) Quem em qualquer hipótese perturbar a ordem do Festival será desclassificado.
d) Após a realização de sua inscrição o candidato autoriza automaticamente a utilização do uso de sua imagem pessoal e a interpretação para fins de divulgação do evento.
e) As decisões da Comissão Organizadora serão soberanas e os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela mesma.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Representante da Fundação Cultural:
· Titular – Elisete Rodrigues Scudeler
· Suplente – Vera Lucia da Silva

Representante da Gerência de Educação Cultura:
· Titular – Dagmar Ricco Santelli
· Suplente – Marcia Amador dos Santos

Representante do Poder Executivo:
· Titular – Francisco Antonio de Aquino
· Suplente – Ézio Amâncio de Brito

Naviraí, 20 de novembro de 2013.

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:620A2ABB

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a aprovação da inscrição dos Programas de Proteção e Sócio-Educativos destinados às crianças e aos adolescentes desenvolvidos nos CRAS I e II e CREAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1094/2003, de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 9 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009, e levando em conta o teor dos artigos 90 e 91, que determinam, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais inscrevam seus programas de proteção e sócio-educativos destinados às crianças e aos adolescentes junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que as entidades não governamentais devam, como condição para o seu funcionamento, ser registradas nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 71, de 10 de Junho de 2001, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio-Educativo das Governamentais e Não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 8/2013, de 4 de setembro de 2013, que disciplina sobre solicitação e renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes no município de Naviraí;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar neste conselho a inscrição dos Programas de Proteção e Sócio-Educativos destinados às crianças e aos adolescentes realizados nos Órgãos Governamentais: CRAS I, CRAS II e CREAS de Naviraí, a partir de 9 de outubro 2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 9 de outubro de 2013.

IRENE BIZARRO
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:7A605DD2

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EDIÇÃO Nº 971 DE 20/11/2013 A RESOLUÇÃO Nº 57, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre análise e aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro (Serviços/Programas, IGD SUAS e IGD PBF).

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 24/10/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Após análise e apreciação, aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro referente aos Serviços/Programas, IGD SUAS e IGD PBF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 24 de outubro de 2013.

MIRCE MARIA SANTELLI
Presidente do Cmas

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:E86A9CFB

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONVÊNIO N° 008/2013

Convenente: Município de Naviraí-MS
Conveniado: Associação Clube de Mães de Navirai.
Objeto: Encerramento unilateral do presente convênio em virtude do vencimento de sua vigência – Assina: Sra. **CLECI FORTUNATI SOUZA**, Gerente Municipal de Assistência Social - GEAS e Ordenador de Despesas – Contratante

NAVIRAÍ-MS, 21 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Antonio Martins Filho
Código Identificador:A82ED92C

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO COMPLEMENTAR Nº 7272/2013

PROCESSO Nº. 122/2013 – PREGÃO Nº. 016/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2013. FAVORECIDO: TROMBETA & VIEIRA LTDA - ME. OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR DO EMPENHO N° 6154/2013 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA P-13, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 3,45 – DOTAÇÃO:
05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 14/11/2013

GESSE ANDRADE DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:B4A5799A

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7282/2013

PROCESSO Nº. 168/2013 – PREGÃO Nº. 020/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2013. FAVORECIDO: MARISA DIAS BARBOSA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER ÁS AÇÕES DESENVOLVIDAS COM AS FAMILIAS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- VALOR: R$ 2.445,00 – DOTAÇÃO: 08.08.24.40.505.2.037.3390.30.00.00- DATA: 18/11/2013

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:09C68B53

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7283/2013

PROCESSO Nº. 168/2013 – PREGÃO Nº. 020/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2013. FAVORECIDO: JS DOS SANTOS - SUPERMERCADOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER ÁS AÇÕES DESENVOLVIDAS COM AS FAMILIAS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- VALOR: R$ 5.854,00 – DOTAÇÃO: 08.08.24.40.505.2.037.3390.30.00.00- DATA: 18/11/2013

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:ED903500

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 335/2013

PROCESSO Nº. 694/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 175/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: ACANAV - "ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE NAVIRAÍ - MS".
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ACANAV - "ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE NAVIRAÍ - MS", INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 13.705.828/0001-97, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E MÚSICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO PROJETO "A CIDADE CANTA O NATAL", A SER DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
PRAZO: 19/11/2013 a 31/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-26.90.39 (R 1093).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e LURI FUKUDA TSUTIDA (contratada).

Naviraí – MS, 19 de novembro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:20F13A82

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 190/2013

PROCESSO Nº. 650/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 190/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS, MADEIRAS, BATOQUES, TINTAS E, DE MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Empresa Vencedora: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP, com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061 e 062, totalizando o valor de R$ 54.863,35 (cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), os itens: 025 e 026 foram DESERTOS. **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 650/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 190/2013 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 962/2013. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 650/2013 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 190/2013

Naviraí, 22 de Novembro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 030/13.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:3F7C0D0B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 334/2013

PROCESSO Nº. 691/2013 – DISPENSA POR LIMITE Nº. 187/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: JOSE EDILSON DE MORAIS – EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOS PARTICIPANTES DOS JOGOS DA MELHOR IDADE, DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE SERÃO REALIZADOS NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS - MS.
PRAZO: 18/11/2013 a 31/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 08.02.08.244.0505.2.038-33.90.39 (R 0806).
ASSINAM: CLECI FORTUNATI SOUZA, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº. 012/2013 (contratante) e JOSE EDILSON DE MORAIS (contratada).

Naviraí – MS, 18 de novembro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:8B71E73F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 188/2013

PROCESSO Nº. 643/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 188/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM MECÂNICO, DE PEQUENO PORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DEVIDAMENTE INSTALADO EM LOCAL A SER DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO E, À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Empresa Vencedora: C. BRITO DE OLIVEIRA - ME, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 643/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 188/2013 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 962/2013. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 643/2013 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 188/2013

Naviraí, 22 de Novembro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 030/13.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:DDA4E063

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 290/2013

PROCESSO Nº. 640/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 087/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: SANDRA MARA BOZZA MARTINS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PROFESSORA MESTRE "SANDRA MARA BOZZA MARTINS", INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº. 320.363.029-04, PARA MINISTRAR PALESTRA DESTINADA AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL, DA REME - REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ - MS, COM O TEMA: "A AQUISIÇÃO DA LÍNGUA ESCRITA: ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO", VISANDO O PROGRAMA "ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA".
PRAZO: 30/10/2013 a 30/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GABINETE GERENTE DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.36 (R 3982).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e SANDRA MARA BOZZA MARTINS (contratada).

Naviraí – MS, 30 de outubro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:B448C6DD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 701/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 177/2013.
Favorecida: HOSPITAL DOS OLHOS DOURADOS LTDA - ME, CNPJ Nº 08.692.978/0001-73.
Objeto: SERVIÇO CIRÚRGICO, OFTALMOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO Á PACIENTE MIRELA RUCIN PAULA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, AUTOS Nº. 0800655-85.2013.8.12.0029, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS E AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 4005032-54.2013.8.12.0000, TJ/MS.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).
GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 1370).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 22 de novembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:8FE5CBF4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 101/2013.

PROCESSO Nº. 701/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 171/2013.
Favorecida: HOSPITAL DOS OLHOS DOURADOS LTDA - ME, CNPJ Nº 08.692.978/0001-73.
Objeto: SERVIÇO CIRÚRGICO, OFTALMOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO Á PACIENTE MIRELA RUCIN PAULA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, AUTOS Nº. 0800655-85.2013.8.12.0029, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS E AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 4005032-54.2013.8.12.0000, TJ/MS.
GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 1370).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL DE: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Naviraí – MS, 22 de novembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:E1786981

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 328/2013

PROCESSO Nº. 679/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 112/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: GJR ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - EIRELI – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "GJR ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - EIRELI - ME", INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 18.857.183/0001-21, PARA ATUAÇÃO DE MARCO AURÉLIO RIBEIRO - "MARCO BRASIL", COMO LOCUTOR DE RODEIO, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AO CINQUENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
PRAZO: 08/11/2013 a 31/12/2013.
VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.39 (R 4144).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e GERISMAR JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR (contratada).

Naviraí – MS, 08 de novembro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:F8AF2BB6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 703/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 178/2013.
Favorecida: S C DE CARVALHO FELIX - ME, CNPJ Nº 16.799.696/0001-06.
Objeto: SERVIÇO DE FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA, A DOMICÍLIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE JOSÉ CARLOS GONÇALVES DO NASCIMENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL. REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0800515-85.2012.8.12.0029, 1ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 1370).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 22 de novembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:56FA0068

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 102/2013.

PROCESSO Nº. 703/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 178/2013.
Favorecida: S C DE CARVALHO FELIX - ME, CNPJ Nº 16.799.696/0001-06.
Objeto: SERVIÇO DE FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA, A DOMICÍLIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE JOSÉ CARLOS GONÇALVES DO NASCIMENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL. REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0800515-85.2012.8.12.0029, 1ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 1370).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL DE: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Naviraí – MS, 22 de novembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:8C2CC181

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 336/2013

CONTRATO N° 336/2013 - PROCESSO Nº. 616/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 181/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: NETEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME. – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (AUTOCLAVES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO HMN – HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS. - PRAZO: 22/11/2013 a 20/02/2014 - VALOR TOTAL: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 903). ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/2013 (pela Contratante) e José Joaquim Evangelista Neto (pela Contratada).

Naviraí – MS, 22 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:0D6E7F6D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 558, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, Secretária de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 1º, do Decreto n.º 076, de 12 de julho de 2013,

CONSIDERANDO que no período de **02 a 31 de janeiro de 2013**, os servidores constantes desta Portaria, usufruíram de um período de **30 (trinta) dias de férias coletivas**, conforme Decreto n.º 003, de 1º de janeiro de 2013.

R E S O L V E:
REGULARIZAR as férias da servidora relacionada nesta Portaria, concedendo-lhe o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a ser pago conforme completado seu período aquisitivo.

ANGELA MARIA BARRETO CAETANO
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
Per. Aquisitivo de 29 de novembro de 2012 à 28 de novembro de 2013;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de novembro de 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:812238CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Alienação do Imóvel com matrícula sob o nº 26.590 do CRI local, situado no imóvel denominado "Pontal do Ariranha, Barreiro do Ariranha e Barreiro de Cima" sendo seu acesso feito pela Rodovia Federal BR158, neste Município de Paranaíba-MS, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1888 de 13/9/2013.

PROPONENTES CLASSIFICADOS: ORISMAR TIAGO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 312.070.141-68 e **JOSÉ ANTONIO COSTA JUNIOR**, inscrito no CPF Nº 087.200.428-76, classificados com proposta no valor total de R$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

HOMOLOGO o **ADJUDICO** resultado proferido pela Comissão permanente de Licitação.

Paranaíba-MS, 19 de novembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A8AEE657

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 509/2013

Decreto "P" nº 509/2013 PMSGO-GAB 21 de Novembro de 2013.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***DIRCEU GUEDIM***, matrícula 14, do cargo em comissão de Superintendente de Infraestrutura Rural, Símbolo DAS - 1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:4F025A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 510/2013

Decreto "P" nº 510/2013 PMSGO-GAB 21 de Novembro de 2013.

Nomear cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***EDSON DE LIMA FRANCO***, no cargo em comissão de Superintendente de Infraestrutura Rural, Símbolo DAS - 1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:E65607D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 511/2013

Decreto "P" nº 511/2013 PMSGO-GAB 21 de Novembro de 2013.

Nomear cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***ROSEMEIRE AVILA DE OLIVEIRA***, no cargo em comissão de Secretária II, Símbolo ADI - 3, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:F87AF032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 512/2013

Decreto "P" nº 512/2013 PMSGO-GAB 21 de Novembro de 2013.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***LUCIANA CAROLINA MARQUES DE OLIVEIRA SANDIM***, matrícula 4976, do cargo em comissão de Supervisor Médico, Símbolo SMS - 1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:578040B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 513/2013

Decreto "P" nº 513/2013 PMSGO-GAB 21 de Novembro de 2013.

Altera Dispositivo do Decreto "P" nº 336/2013, de 13 de Junho de 2013.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto "P" nº 336/2013, PMSGO-GAB, de 13 de Junho de 2013, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º. Designar ***JOSÉ RICARDO DE MELO MENEZES, ILDEFONSO FRANCISCO DOS SANTOS*** e ***MARIA CRISTINA DE ANDRADE FUSER,*** sob a Presidência do primeiro, para constituírem a Junta Médica Oficial do Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Poder Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste, com base no Artigo 2º, do Decreto nº 457/2013 – PMSGO/GAB, de 01 de Abril de 2013, alterado pelo Artigo 2º, do Decreto nº 496/2013 – PMSGO/GAB, de 21 de Maio de 2013, para o exercício 2013."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 11/11/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:52F4062E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 514/2013

Decreto "P" nº 514/2013 PMSGO-GAB 21 de Novembro de 2013.

Conceder Gratificação Por Encargos Especiais.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor ***ILDEFONSO FRANCISCO DOS SANTOS,*** matrícula 2021, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Serviço Público de Saúde, na função de Médico PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação Por Encargos Especiais, no valor de R$ 1.238,20 (hum mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos), com base no Artigo 180 da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, alterado pelo Artigo 7º da Lei Complementar nº 065/2009, de 19 de junho de 2009, por ser membro da Junta Médica Oficial do Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Poder Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste, conforme Decreto "P" 513/2013, PMSGO-GAB, de 21 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 11/11/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:AEB0CC61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 503/2013

Decreto "P" nº 503/2013 PMSGO-GAB 21 de Novembro de 2013.

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora ***CLAUDIA FERREIRA DA SILVA***, matrícula 4241, no cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Professora Regente de Educação Infantil – 20 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 02/02/2014 e 02/04/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:A70065B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 504/2013

Decreto "P" nº 504/2013 PMSGO-GAB 21 de Novembro de 2013.

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e

com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora ***SILVIE CRISTINA DE OLIVEIRA BARRETO***, matrícula 3500, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Vulnerabilidade Social, Símbolo DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 26/12/2013 e 23/02/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:DAC2ACFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 508/2013

Decreto "P" nº 508/2013 PMSGO-GAB 21 de Novembro de 2013.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***CRISTIANY INCERTI DE PAIVA RODRIGUES***, matrícula 2419, do cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Saúde, Símbolo DAS - 1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 14/11/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:181F631A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 506/2013

Decreto "P" nº 506/2013 PMSGO-GAB 22 de Novembro de 2013.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***JULIANA BARBOSA DOS ANJOS***, matrícula 3329, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, na função de Servente de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido pelo período entre 11/11/2013 e 25/11/2013, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 11/11/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:48642AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 505/2013

Decreto "P" nº 505/2013 PMSGO-GAB 22 de Novembro de 2013.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***JOZE TAVARES QUINTILIANO***, matrícula 3305, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Servico Público, na função de Prof. Reg. Ed. Infantil - 20 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 05 (cinco) dias, compreendido pelo período entre 18/11/2013 e 22/11/2013, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 18/11/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:DD69AD2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 507/2013

Decreto "P" nº 507/2013 PMSGO-GAB 22 de Novembro de 2013.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:
Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***CASSIANA BOZZA***, matrícula 3237, ocupante

do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, na função de Professor Assistente 08 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 04 (quatro) dias, compreendido pelo período entre 11/11/2013 e 14/11/2013, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 11/11/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:6D283D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 516/2013

Decreto "P" nº 516/2013 PMSGO-GAB 22 de Novembro de 2013.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***MIRIAN MARION DE SOUZA***, matrícula 4572, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço, na função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, compreendido pelo período entre 30/10/2013 e 01/11/2013 e pelo dia 04/11/2013, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 30/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:FF08E0ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 515/2013

Decreto "P" nº 515/2013 PMSGO-GAB 22 de Novembro de 2013.

Ceder Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Ceder o servidor ***RAMAO GOMES BARBOSA***, matrícula 2291, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos, na função de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, nos termos da CI nº 1.209/2013, de 19 de novembro de 2013, e com fundamento no Inciso I, Artigo 95, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, com ônus para esta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:21EE8F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 517/2013

Decreto "P" nº 517/2013 PMSGO-GAB 22 de Novembro de 2013.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***EULENICE PEREIRA DE ARAUJO SILVA***, matrícula 1097, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Especializado, na função de Servente de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 05 (cinco) dias, compreendido entre 28/10/2013 e 01/11/2013, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 28/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:B02D1EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 518/2013

Decreto "P" nº 518/2013 PMSGO-GAB 22 de Novembro de 2013.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***ANGELA MARIA BIN***, matrícula 3251,

ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, na função de Professor Assistente 08 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 05 (cinco) dias, compreendido pelo período entre 04/11/2013 e 08/11/2013, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/11/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:ADB8982D

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 002/2013
Contrato Administrativo nº 023/2013
Processo Administrativo nº 004/2013-FUNSAÚDE
Contratante: FUNSAÚDE.
Contratado: TAVARES & SOARES LTDA. EPP.
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato em epígrafe tendo em vista o acréscimo no objeto pactuado por meio do primeiro aditivo.
Fundamentação legal: art. 57, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993
Assinantes: Renato César Oliveira Rodrigues/ Marcos Flávio Tavares Soares
Data da assinatura: 1º de outubro de 2.013.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:7B54AE8A

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 002/2013
Contrato Administrativo nº 025/2013
Processo Administrativo nº 004/2013-FUNSAÚDE
Contratante: FUNSAÚDE.
Contratado: Peixoto Comércio Importação, Exportação LTDA EPP.
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato em epígrafe tendo em vista o acréscimo no objeto pactuado por meio do primeiro aditivo.
Fundamentação legal: art. 57, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinantes: Renato César Oliveira Rodrigues/Adailson Peixoto Moraes
Data da assinatura: 1º de outubro de 2.013.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:672D3499

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 002/2013
Contrato Administrativo nº 024/2013
Processo Administrativo nº 004/2013-FUNSAÚDE
Contratante: FUNSAÚDE.
Contratado: Bernardi & Assis Ltda. ME
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato em epígrafe tendo em vista o acréscimo no objeto pactuado por meio do primeiro aditivo.
Fundamentação legal: art. 57, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinantes: Renato César Oliveira Rodrigues/ Analice Pertusatti Bernardi
Data da assinatura: 1º de outubro de 2.013.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:FDCE9F52

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 002/2013
Contrato Administrativo nº 026/2013
Processo Administrativo nº 004/2013-FUNSAÚDE
Contratante: FUNSAÚDE.
Contratado: Supermercado Paraná Ltda. EPP
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato em epígrafe por um novo período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista o acréscimo no objeto pactuado por meio do primeiro aditivo.
Fundamentação legal: art. 57, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinantes: Renato César Oliveira Rodrigues/ Roberto Carlos de Abreu
Data da assinatura: 1º de outubro de 2.013.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:1145D67B

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 048/2013
Processo Administrativo nº 010110/2013
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-Funsaúde
Contratado: Cirúrgica MS Ltda
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares constante nos itens 1.2, 1.10, 1.12, 1.13, 1.19, 1.20, 1.22, 1.29, 1.33, 1.41, 1.42, 2.3 e 2.12 para o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira para atender a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS pelo período de 6 (seis) meses, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 173/2013, Pregão Presencial nº 118/2013.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE- FUNSAÚDE
10.302.	Funsaude – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor:R$ 20.162,76 (vinte mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).
Prazo de vigência: 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do **Contratante** observadas as da Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinantes: Luiz Carlos Dias da Silva/ Gustavo Rogério Girelli
Data da assinatura: 12 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:0B117A13

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº050/2013
Processo Administrativo nº 010110/2013
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - Funsaúde
Contratado: Villa Med Comercial Hospitalar Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares constante nos itens 1.1, 1.14, 1.21, 1.23, 1.24, 1.27, 1.31, 1.36, 1.38 a 1.40, 2.1, 2.2 e 2.21 para o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira para atender a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS pelo período de 6 (seis) meses, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 173/2013, Pregão Presencial nº 118/2013.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE- FUNSAÚDE
10.302.	Funsaude – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor:R$ 2.043,40 (dois mil, quarenta e três reais e quarenta centavos).
Prazo de vigência: 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do **Contratante** observadas as da Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinantes: Luiz Carlos Dias da Silva/Daniel Massaroto Mariano
Data da assinatura: 22 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:F181026F

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 049/2013
Processo Administrativo nº 019/2013-FUNSAÚDE
Pregão Presencial nº 111/2013
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Gesstorha Segurança do Trabalho Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho conforme os imperativos da Legislação Trabalhista e da Vigilância Sanitária, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE – FUNSAÚDE
10.302.0018.2054.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: O valor total do contrato é de R$ 42.000(quarenta e dois mil reais), sendo que mensalmente será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante, observadas as disposições do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinantes: Luiz Carlos Dias da Silva/Roberto Medeiros Barbosa
Data da assinatura: 19 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:AA821C85

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 199/2013
Processo Administrativo nº 010119/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Demape Pneus Ltda
Objeto: Aquisição de pneus constante no item 2.1.1 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de São Gabriel do Oeste – MS, conforme descritos abaixo e especificações e condições constantes no Processo Licitatório n° 178/2013, Pregão Presencial nº 120/2013.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020110	Prefeitura – PMSGO
04.122.0001.2259.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor:R$ 2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais)
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, ou até o término da entrega dos materiais de consumo (pneus) constante no item 2.1.1 do Edital do Pregão Presencial nº 120/2013, o que primeiro ocorrer.
Assinantes: Adão Unirio Rolim/Dejair Martins Peres
Data da assinatura: 12 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:279115FB

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 202/2013
Processo Administrativo nº 010119/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Educação
Contratado: Caiado Pneus Ltda
Objeto: Aquisição de pneus constante nos itens 1.1.1 e 1.1.4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS, conforme descritos abaixo e especificações e condições constantes no Processo Licitatório n° 178/2013, Pregão Presencial nº 120/2013.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal – FEMSGO
12.361.0029.2120.0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020700	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
12.361.0025.2094.0000	Manutenção da Semec
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor:R$ 12.426,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e seis reais)
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, ou até o término da entrega dos materiais de consumo (pneus) constante no item 1.1.1 e 1.1.4 do Edital do Pregão Presencial nº 120/2013, o que primeiro ocorrer.
Assinantes: Adão Unirio Rolim/Elisabetha Gricelda Klein/ Marluce Ortega de Arruda
Data da assinatura: 19 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:0C0F807E

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 203/2013
Processo Administrativo nº 010119/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Educação
Contratado: M. A. Proença Ltda EPP
Objeto: Aquisição de pneus constante nos itens 1.1.2 e 1.2.1, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS, conforme descritos abaixo e especificações e condições constantes no Processo Licitatório n° 178/2013, Pregão Presencial nº 120/2013.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal – FEMSGO
12.361.0029.2120.0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020700	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
12.361.0025.2094.0000	Manutenção da Semec
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor:R$ 8.337,00 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais)
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, ou até o término da entrega dos materiais de consumo (pneus)

constante no item 1.1.2 e 1.2.1 do Edital do Pregão Presencial nº 120/2013, o que primeiro ocorrer.
Assinantes: Adão Unirio Rolim/Elisabetha Gricelda Klein/ Jonas Francisco da Silva Neto
Data da assinatura: 20 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:2F0D3EC2

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 204/2013
Processo Administrativo nº 010119/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: RJ Comércio Atacadista e Varejista de Lubrificantes Ltda ME
Objeto: Aquisição de pneus constante no item 3.1.1 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de São Gabriel do Oeste – MS, conforme descritos abaixo e especificações e condições constantes no Processo Licitatório n° 178/2013, Pregão Presencial nº 120/2013.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020103	Prefeitura - PMSGO
04.122.0001.2003.0000	Manut. Das Ativ. Sec. Administração
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor:R$ 3.424,00 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, ou até o término da entrega dos materiais de consumo (pneus) constante no item 3.1.1 do Edital do Pregão Presencial nº 120/2013, o que primeiro ocorrer.
Assinantes: Adão Unirio Rolim/Milena Muzzi Grinfelder
Data da assinatura: 20 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:ABE5B3B4

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 205/2013
Processo Administrativo nº 010119/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Educação
Contratado: RJ Comércio Atacadista e Varejista de Lubrificantes Ltda ME
Objeto: Aquisição de pneus constante nos itens 1.1.3, 1.1.5, 1.1.6, 1.2.2 a 1.2.4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS, conforme descritos abaixo e especificações e condições constantes no Processo Licitatório n° 178/2013, Pregão Presencial nº 120/2013.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal – FEMSGO
12.361.0029.2120.0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020700	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
12.361.0025.2094.0000	Manutenção da Semec
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor:R$ 13.164,00 (treze mil, cento e sessenta e quatro reais)
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, ou até o término da entrega dos materiais de consumo (pneus) constante no item 1.1.3, 1.1.5, 1.1.6, 1.2.2 a 1.2.4 do Edital do Pregão Presencial nº 120/2013, o que primeiro ocorrer.
Assinantes: Adão Unirio Rolim/Elisabetha Gricelda Klein/ Milena Muzzi Grinfelder
Data da assinatura: 20 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:E2548BC4

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2849
Processo Administrativo: 010116/2013
Processo Licitatório nº: 188/2013
Pregão Presencial nº 128/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste
Contratado: M. S. Diagnóstica Ltda
Objeto: Aquisição de centrífuga para Laboratório Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
4.4.90.52.08	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0016.2049.0000	Laboratório Municipal e Exames

Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Ordenador de despesas: Frederico Marcondes Neto – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Data: 18/11/2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:D4B5F04E

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2850
Processo Administrativo: 010116/2013
Processo Licitatório nº: 188/2013
Pregão Presencial nº 128/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste
Contratado: Rafael Arantes Bispo EPP
Objeto: Aquisição de microscópio para Laboratório Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
4.4.90.52.08	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0016.2049.0000	Laboratório Municipal e Exames

Valor: R$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais)
Ordenador de despesas: Frederico Marcondes Neto – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Data: 18/11/2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:B809103B

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO 624/2013

Decreto nº 624/2013 Pmsgo-Gab 19 de novembro de 2013.

Constitui Comissão Técnica instituída pela Lei Municipal nº 913/2013.

O ***Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste***, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município.
Decreta:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica, instituída pela Lei Municipal nº 913/2013, composta pelas servidoras Mary Fátima Montania, Engenheira Civil, Evelyn Iane Barbosa Pasquali, Fiscal de Obras e Posturas, e Leile Teixeira Elvira, Assessora Jurídica, sob a presidência do primeiro, para decisão de casos omissos, decisão de recursos, análise do pedido e decisão sobre a aprovação dos projetos, conforme o art. 14 da Lei Municipal nº 913/2013.

Art. 2º Em caso de eventual impedimento de membro titular da comissão técnica ficam constituídas como suplentes as servidoras Daniele Lima Rieger, Arquiteta, Elisangela Darlete Montagna Santiago, Fiscal de Obras e Posturas, e Suellen de Souza Rodrigues, Assessora Jurídica, as quais farão jus a gratificação por integrar comissão interna de modo proporcional por reunião ou dia de trabalho dedicado ao objeto da comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste –MS
Em 19 de novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:628AB2B2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N. 94/2.013.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, COM FORNECIMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA.

CONTRATANTE- MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA – MS
CONTRATADA- AEG- ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as regras estabelecidas no edital do presente processo e nas Cláusulas deste instrumento.
DO OBJETO:
Contratação de Empresa especializada na área tributária, com fornecimento do
programa de controle do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, visando à emissão de documentos fiscais padronizados; declaração de serviços tomados e prestados via on-line das empresas substitutas tributárias; apuração e fechamento mensal do referido imposto, emissão de guias de recolhimento mensal com código de barras, visando a modernização e controle efetivo do Tributo, bem como fornecimento de ferramentas que possam contribuir para a redução da evasão fiscal, resultando no incremento da arrecadação tributária municipal, com vistas a garantir maior eficiência no recebimento de receitas tributárias municipais com fornecimento de licença de uso de *softwares* específicos para ISSQN e Taxa de Alvará em plataforma WEB, com fornecimento da Nota fiscal eletrônica e capacitação de funcionários públicos, empresários e prestadores de serviços.
DA FORMA DE EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Memorial Descritivo e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a prestar os serviços conforme Anexos II e IX, sob pena de rescisão contratual.
DO VALOR
A contratante pagará para a contratada o valor mensal de R$ 8.850,00 (oito mil quinhentos e cinqüenta reais).
O valor global do presente Contrato importa em R$ 106.200,00. (cento e seis mil e duzentos reais.)
No valor proposto presumem-se inclusos todos os tributos e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado, mediante entrega da Nota Fiscal, devidamente discriminada sendo observada rigorosamente às disposições contidas nos itens 15 e 16 do Edital.
DA REVISÃO DOS PREÇOS
O preço é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze), meses contados da assinatura do contrato. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado.
DA VIGÊNCIA
O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por Lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir:
02.004- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
04.123.0005.2040- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte -00.
Exercício 2013 R$ 26.550,00
Exercício 2014 R$ 79.650,00
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Três Lagoas - MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

Selvíria – MS, 01 de outubro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

AEG- ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:D9C6F80F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N° 51/2013 PREGÃO PRESENCIAL N°27/2013

OBJETO: para contratação de Empresa especializada na área tributária, com fornecimento do programa de controle do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, visando à emissão de documentos fiscais padronizados; declaração de serviços tomados e prestados via on-line das empresas substitutas tributárias; apuração e fechamento mensal do referido imposto, emissão de guias de recolhimento mensal com código de barras, visando a modernização e controle efetivo do Tributo, bem como fornecimento de ferramentas que possam contribuir para a redução da evasão fiscal, resultando no incremento da arrecadação tributária municipal, com vistas a garantir maior eficiência no recebimento de receitas tributárias municipais com fornecimento de licença de uso de *softwares* específicos para ISSQN e Taxa de Alvará em plataforma WEB, com fornecimento da Nota fiscal eletrônica e capacitação de funcionários públicos, empresários e prestadores de serviços, conforme memorial descritivo em anexo.

DO LICITANTE:
AEG – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP.

DA PROPOSTA APRESENTADA:

A empresa **AEG – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, apresentou a proposta mensal no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo o valor total de R$ 108.00,00 (cento e oito mil reais), pelo período de 12 meses.

DA EMPRESA VENCEDORA:

A empresa **AEG – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, apresentou a proposta mensal no valor de R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais) sendo o valor para os 12 meses de R$ 106.200,00(cento e seis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento de contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei n. º 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

HOMOLOGADO: 17 de setembro de 2013.

Selvíria – MS, 17 de setembro de 2013.

MARCEL S. FERREIRA GARCIA.
Secretário Municipal Administrativo

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:FE26E152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS

CONTRATANTE- MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS.
CONTRATADA- SERLI FATIMA CHIOCHETTA – ME
DO FUNDAMENTO LEGAL.
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 24/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 de agosto de 2013, de conformidade com a Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO.
O objeto da presente contratação refere-se a fornecimento peças e acessórios originais para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, conforme relação em anexo com a descrição e quantidades dos produtos.
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência durante o período de 05 (cinco) meses.
DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO.
A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 29.741,10, (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos)**, pelo fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, conforme relação em anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
Condições de Pagamento: será de até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos/peças e acessórios, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração;
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos/peças e acessórios, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.
As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.
DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá à Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras – Departamento de Transporte e Secretaria Municipal de Saúde, proceder a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2013, como segue:
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE 00 - CR 44 – R$ 352,00.
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2062 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS.
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 24 - CR 130- R$ 3.422,00.
0**2.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
15.452.0028.2264 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00 - CR 289 – R$ 303,30
0**2.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
15.452.0028.2264 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00 - CR 289 – R$ 4.896,50.
02.013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0035.2301 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SAÚDE
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 00 – CR 119 – R$ 6.732,10.
01.014 – FUNDEB
12.361.0007.2066- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 19- CR 8 - R$ 14.035,20.
DO FORO.
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 01 de outubro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito

SERLI FATIMA CHIOCHETTA ME.
P/Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:EB12799C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2013.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS.

CONTRATANTE -MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS.
CONTRATADA - RUBIA MANZATO LARANJO- ME.
DO FUNDAMENTO LEGAL.
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 24/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 de agosto de 2013, de conformidade com a Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO.

O objeto da presente contratação refere-se a fornecimento peças e acessórios originais para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, conforme relação em anexo com a descrição e quantidades dos produtos.

DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência durante o período de 05 (cinco) meses.

DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO.

A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 30.713,84 (trinta mil setecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)**, pelo fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, conforme relação em anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

Condições de Pagamento: será de até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos/peças e acessórios, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração;

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos/peças e acessórios, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.

DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá à Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras – Departamento de Transporte e Secretaria Municipal de Saúde, proceder a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2013, como segue:

02.001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2011 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO GABINETE DO PREFEITO
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00 – CR 14 - R$ 90,00

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00 - CR 44- R$ 516,50.

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0006.2051 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00 - CR 99- R$ 149,00.

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2062 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS 33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 24 - CR 130 R$ 4.913,34.

0**2.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
15.452.0028.2264 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00- CR – 289 - R$ 3.892,00.

0**2.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
15.452.0028.2264 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00- CR-289- R$ 6.475,50.

02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.1122.0015.2141 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00 – CR 339- R$ 442,60

02.019 – FUMMTUR
18.541.0039.2340 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUMMTUR
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00- CR 13 - R$ 479,10.

02.013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0035.2301 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SAÚDE
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 00 – CR-119 - R$ 8.565,00.

02.014 – FUNDEB
12.361.0007.2066- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 19- CR 8 R$ 5.190,80

DO FORO.

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 01 de outubro de 2013.

JAIME SOARES FEREIRA
Prefeito.

RUBIA MANZATO LARANJO-ME.
P/Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:969CDB7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS

CONTRATANTE- MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS,
CONTRATADA- M.A.PROENÇA-ME.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 24/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 de agosto de 2013, de conformidade com a Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

DO OBJETO

O objeto da presente contratação refere-se a fornecimento peças e acessórios originais para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, conforme relação em anexo com a descrição e quantidades dos produtos.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de 05 (cinco) meses.

DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 31.154,00 (trinta e um mil cento e cinqüenta e quatro reais)** pelo fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, conforme relação em anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

Condições de Pagamento: será de até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos/peças e acessórios, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração;

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos/peças e acessórios, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.

DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras – Departamento de Transporte e Secretaria Municipal de Saúde, proceder a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2013, como segue:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00 - CR 44 – R$ 708,90
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0006.2051 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00 - CR 99 - R$ 262.60
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2062 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS.
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 24 - CR 130 – R$ 5.912,40.
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.1122.0015.2141 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00 – CR 339 – R$ 33,00
02.019 – FUMMTUR
18.541.0039.2340 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUMMTUR
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE - 00- CR 13 - R$ 33,00
02.013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0035.2301 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SAÚDE
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 00 – CR 119 – R$ 9.104,00
02.014 – FUNDEB
12.361.0007.2066- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 19- CR 8 – R$ 14.025,40.
0**2.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
15.452.0028.2264 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE - 00 - CR 289 –R$ 462,70.
0**2.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
15.452.0028.2264 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00 CR 289 – 612,00.

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 01 de outubro de 2013.

JAIME SOARES FEREIRA
Prefeito

M.A.PROENÇA-ME
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:8A79BD68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS

CONTRATANTE- MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS.
CONTRATADA- MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA.
DO FUNDAMENTO LEGAL.
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 24/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 de agosto de 2013, de conformidade com a Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO.
O objeto da presente contratação refere-se a fornecimento peças e acessórios originais para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, conforme relação em anexo com a descrição e quantidades dos produtos.
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência durante o período de 05 (cinco) meses.
DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO.
A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 22.090,70 (vinte e dois mil, noventa reais e setenta centavos)**, pelo fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, conforme relação em anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
Condições de Pagamento: será de até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos/peças e acessórios, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração;
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos/peças e acessórios, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.
DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá à Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras – Departamento de Transporte e Secretaria Municipal de Saúde, proceder a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2013, como segue:
02.001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2011 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO GABINETE DO PREFEITO
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE - 00 – CR 14 – R$ 77,50
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE - 00 - CR 44 - R$ 324,00
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0006.2051 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE - 00 - CR 99 - R$ 352,00.
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2062 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS.
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE - 24 - CR 130 - R$ 4.016,00.
0**2.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
15.452.0028.2264 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00 CR 289 – R$ 2.669,60.
0**2.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
15.452.0028.2264 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE - 00 CR 289 – R$ 416,50.

02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.1122.0015.2141 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE - 00 – CR 339 - R$ 951,00.
02.019 – FUMMTUR
18.541.0039.2340 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUMMTUR
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 00 - CR 13 – R$ 583,00.
02.013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0035.2301 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SAÚDE
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 00 – CR 119 - R$ 6.236,30
02.014 – FUNDEB
12.361.0007.2066- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE - 19 - CR 8 - R$ 6.464,80.
DO FORO.
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 01 de outubro de 2013.

JAIME SOARES FEREIRA.
Prefeito.

MERCODIESEL COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA-ME.
P/Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:09E7F26B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS.

CONTRATANTE - MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS.
CONTRATADA- IMPÉRIO COMERCIO DE MOLAS E PEÇAS LTDA.
DO FUNDAMENTO LEGAL.
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 24/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 de agosto de 2013, de conformidade com a Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO.
O objeto da presente contratação refere-se a fornecimento peças e acessórios originais para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, conforme relação em anexo com a descrição e quantidades dos produtos.
DA VIGÊNCIA.
O presente contrato terá vigência durante o período de 05 (cinco) meses.
DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO.
A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 9.598,50 (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos)**, pelo fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, conforme relação em anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
Condições de Pagamento: será de até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos/peças e acessórios, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração;
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos/peças e acessórios, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.
DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá à Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras – Departamento de Transporte e Secretaria Municipal de Saúde, proceder a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2013, como segue:
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2062 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS.
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE -24 – CR - 130- R$ 5.681,50
0**2.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
15.452.0028.2264 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE - 00 - CR 289 – R$ 723,00.
01.014 – FUNDEB
12.361.0007.2066- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE -19 - CR 8 – R$ 3.194,00
DO FORO.
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 01 de outubro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA.···
Prefeito.

IMPÉRIO COM. DE MOLAS E PEÇAS LTDA.
P/Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:D9C3B79C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N. º 47/2.013 PREGÃO PRESENCIAL N. º 24/2.013

OBJETO- refere-se à seleção de proposta, pelo critério do menor preço, por itens, para aquisição de peças e acessórios originais, para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

LICITANTES:

IMPÉRIO COMÉRCIO DE MOLAS E PEÇAS LTDA.
SERLI FÁTIMA CHIOCHETTA.
MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. LTDA.
RUBIA MANZATO LARANJO- ME.
M.A. PROENÇA – EPP.

DAS PROPOSTAS VERBAIS APRESENTADAS

A empresa IMPÉRIO COMÉRCIO DE MOLAS E PEÇAS LTDA, venceu o valor de R$ **9.598,50** (nove mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), referente aos itens 33, 34, 36, 37, 38, 39, 53, 56, 60, 67, 85, 86, 92, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 109, 110, 120 e 121.
SERLI FÁTIMA CHIOCHETTA venceu o valor de R$ **29.741,10** (vinte nove mil setecentos e quarenta e um reais e dez centavos), referente aos itens, 18, 20, 23, 28, 29, 35, 44, 45, 54, 55, 63, 65, 68,

90, 111, 122, 124, 127, 129, 135, 143, 145, 151, 155, 159, 168, 169, 170, 175, 179, 181, 182, 192, 194, 196, 199, 206, 209, 213, 215, 218, 219, 220, 222, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 235, 238, 252, 293, 299, 308, 317 e 320.

MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. LTDA venceu o valor de R$ **22.090,70** (vinte dois mil noventa reais e setenta centavos) referente aos itens 2, 3, 4, 11, 16, 17, 21, 32, 50, 61, 72, 75, 76, 78, 94, 95, 96, 104, 105, 116, 125, 131, 132, 133, 136, 138, 139, 141, 160, 161, 177, 184, 186, 189, 190, 191, 195, 201, 207, 214, 223, 225, 241, 248, 250, 255, 261,268, 272, 273, 283, 284, 285, 286, 288, 289, 290, 295, 297, 300, 305, 311 e 318.

RUBIA MANZATO LARANJO- ME venceu o valor de R$ **30.713,84** (trinta mil setecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos) referente aos itens1, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 22, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 59, 64, 66, 79, 80, 82, 84, 106, 107, 108, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 128, 137, 140, 144, 148, 153, 156, 157, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 174, 176, 180, 185, 187, 193, 198, 200, 202, 203, 204, 205, 210, 211, 217, 230, 234, 236, 237, 239, 240, 245, 246, 251, 253, 254, 256, 257, 262, 266, 267, 269, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 282, 291, 302, 310, 315, 316, 319 e 321.

M.A. PROENÇA – EPP venceu o valor de R$ **31.154,00**(trinta e um mil cento e cinquenta e quatro reais) referente aos itens, 5, 19, 40, 41, 57, 58, 62, 69, 70, 71, 73, 74, 77, 81, 83, 88, 89, 91, 103, 123, 126, 130, 134, 142, 146, 147, 149, 150, 152, 154, 158, 171, 172, 173, 178, 183, 188, 197, 208, 212, 216, 221, 224, 233, 242, 243, 247, 258, 259, 260, 263, 264, 265, 270, 271, 281, 287, 294, 296, 298, 301, 303, 304, 306, 307, 309, 312, 313, 314 e 322, para aquisição de peças e acessórios originais para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

VIGÊNCIA: prazo de validade da proposta: no mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data da assinatura do contrato.

HOMOLOGAÇÃO: Em 26 de agosto de 2013.

Selvíria-MS, 28 de agosto de 2.013.

MARCEL SOARES F. GARCIA.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:724F481B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA RETIFICA DE MOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS

CONTRATANTE- MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS.
CONTRATADA- CARRARA RETÍFICA DE MOTORES LTDA – ME.
DO FUNDAMENTO LEGAL.
O presente contrato é celebrado com fundamento na Carta Convite n.º 13/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 08 de outubro de 2013, de conformidade com a Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO.
O objeto da presente contratação refere-se a retifica de motores dos veículos de conformidade com sua(s) Secretaria(s):
Secretaria Municipal de Educação:
-Placa BWC 9174 – RETIFICA DE MOTOR OM -366;
Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB:
-Placa BWC 9621 RETIFICA DE MOTOR OM -352;
-Placa CLH 2007 RETIFICA DE MOTOR OM 352;
Secretaria Municipal de Obras:
-Pá Carregadeira – RETIFICA DE MOTOR OM 352
As peças para retifica e revisão dos veículos deverão ser originais de primeira linha.
DA VIGÊNCIA.
O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.
DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO.
Secretaria Municipal de Educação: -Placa BWC 9174 – RETIFICA DE MOTOR OM -366 - **R$ 14.691,50** (quatorze mil seiscentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos)
Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB: -Placa BWC 9621 RETIFICA DE MOTOR OM -352 - **R$ 9.459,50** (nove mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos)
-Placa CLH 2007 RETIFICA DE MOTOR OM 352 - **R$ 12.899,50** (doze mil oitocentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos)
Secretaria Municipal de Obras: -Pá Carregadeira – RETIFICA DE MOTOR OM 352 - **R$ 7.847,00** (sete mil oitocentos e quarenta e sete reais)
A contratante pagará para a contratada a importância total de **R$ 44.897,50 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)**, para retifica de motores da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS
O pagamento será efetuado por essa municipalidade de acordo com as solicitações feitas pelo Secretario da pasta, que deverá estar acompanhado o laudo emitido pelo Secretario, juntamente com as notas fiscais, devidamente atestadas.
DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras – Departamento de Transporte, procederem à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2013, como segue:
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA – CNPJ 15.410.665/0001-40
02-005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2062 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS – VEÍCULOS PRÓPRIOS – FONTE - 00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 9.799,50
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, P. Jurídica- R$4.892,00
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA – CNPJ 15.410.665/0001-40
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0028.2264 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, FONTE – 00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 5.729,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 2.118,00.
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - CNPJ 18.626.654/0001-90
02.014 - FUNDEB
12.361.0007.2066 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%) – FONTE - 19
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 13.898,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 8.461,00.
DO FORO.
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 10 de outubro de 2013.

JAIME SOARES FEREIRA
Prefeito

CARRARA RETÍFICA DE MOTORES LTDA - ME
Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:22EBD578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO.EDITAL N. º 56/2013 CARTA CONVITE N. º 13/2013

OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta, pelo critério do menor preço por retifica de motores dos veículos e Revisão de Cambio, Diferencial e Suspensão de conformidade com sua(s) Secretarias da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

DOS LICITANTES:

a)-RETIFICA DE MOTORES TRÊS LAGOAS EIRELI - EPP;
b)-CLAUDIO DOS REIS COUTO - EPP;
c)-CARRARA RETIFICA DE MOTORES LTDA – ME.

DA PROPOSTA APRESENTADA VERBALMENTE:

A empresa RETIFICA DE MOTORES TRÊS LAGOAS EIRELI - EPP apresentou a proposta no valor de R$ 63.766,60 (sessenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), para retifica dos motores e revisar as bombas injetoras dos veículos leves e pesados.

A empresa CLAUDIO DOS REIS COUTO - EPP apresentou a proposta no valor de R$ 66.751,35 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), para retifica dos motores e revisar as bombas injetoras dos veículos leves e pesados.

A empresa CARRARA RETIFICA DE MOTORES LTDA – ME, apresentou a proposta no valor de R$ 64.228,10 (sessenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e dez centavos), para retifica dos motores e revisar as bombas injetoras dos veículos leves e pesados.

DA EMPRESA VENCEDORA:

A empresa CARRARA RETIFICA DE MOTORES LTDA – ME, no valor de R$ 44.897,50 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).

E a empresa RETIFICA DE MOTORES TRÊS LAGOAS EIRELI – EPP, no valor de R$ 17.794,50 (dezessete mil setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos).

VIGÊNCIA: E sua vigência contratual será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

HOMOLOGAÇÃO: 08 de outubro de 2013.

Selvíria – MS, 09 de outubro de 2013.

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:1DF3FCE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2013.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA REVISÃO DE CAMBIO, DIFERENCIAL E SUSPENSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS.

CONTRATANTE- MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS.
CONTRATADA- RETIFICA DE MOTORES TRES LAGOAS EIRELI – EPP.
DO FUNDAMENTO LEGAL.
O presente contrato é celebrado com fundamento na Carta Convite n.º 13/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 08 de outubro de 2013, de conformidade com a Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO.
O objeto da presente contratação refere-se à Revisão de Cambio e Diferencial e Suspensão do veículo de conformidade com sua(s) Secretaria(s):
Secretaria Municipal de Obras:
-CAMINHÃO MB – MOTOR MB 1113 – REVISÃO DE CAMBIO, DIFERENCIAL E SUSPENSÃO.
As peças para revisão do cambio e diferencial do veículo deverão serem originais de primeira linha.
DA VIGÊNCIA.
O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.
DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CAMINHÃO MB – MOTOR MB 1113 – REVISÃO DE CAMBIO, DIFERENCIAL E SUSPENSÃO – **R$ 17.794,50.**
A contratante pagará para a contratada a importância total de **R$ 17.794,50 (dezessete mil setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos),** para revisão de cambio, diferencial e suspensão do veiculo descrito no objeto do presente contrato, que faz parte da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.
O pagamento será efetuado por essa municipalidade de acordo com as solicitações feitas pelo Secretario da pasta, que deverá estar acompanhado o laudo emitido pelo Secretario, juntamente com as notas fiscais, devidamente atestadas.
DA FISCALIZAÇÃO
Caberá à Secretaria Municipal de Obras – Departamento de Transporte, procederem à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2013, como segue:
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA – CNPJ 15.410.665/0001-40
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0028.2264 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, FONTE – 00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 14.804,50
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$2.990,00
DO FORO.
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 10 de outubro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito**.**

RETIFICA DE MOTORES TRES LAGOAS EIRELI - EPP
Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:57428F75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2.013

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE POSTES PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA “COMPLETO”.

CONTRATANTE- MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS
CONTRATADO- MANUEL MARQUES MENDES – ME.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no Edital n° 53/2.013 e Pregão Presencial n.º 29/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 de outubro de 2013, regido pelas cláusulas e condições nele contidos, de acordo com o disposto na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei n° 123/2006, Decretos Municipais nº 003/2013, Decretos Municipais nº 07/2013, Decretos Municipais nº 27/2013, subsidiariamente, na lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO
O objeto da presente contratação refere-se a aquisição de 25 (vinte e cinco) postes padrão de energia elétrica “completo”, para às famílias de baixa renda do município de Selvíria que possuem poste de madeira nas residências e casas em construção, conforme relação em anexo.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 03 três meses a contar da data da sua assinatura.
DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO
A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, para aquisição de 25 (vinte e cinco) unidades de postes (padrão de energia elétrica) "completo", para às famílias de baixa renda do município de Selvíria que possuem poste de madeira nas residências e casas em construção.
O pagamento será efetuado por essa municipalidade de acordo com as solicitações feitas pelo Secretario da pasta, que deverá estar acompanhado do laudo emitido pelo Secretario, juntamente com as notas fiscais, devidamente atestadas.
DA FISCALIZAÇÃO
Caberá à Secretaria de Assistência Social, proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2013, como segue:
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAL – FMIS – CNPJ: 18.626.610/0001-60
02.017. - FMIS
08.244.0020.2192 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA FAMILIAS CARENTES.
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE – 1.81
DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.·.

Selvíria-MS, 21 de outubro de 2013.

JAIME SOARES FEREIRA
Prefeito.

MANUEL MARQUES MENDES – ME
P/Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:BB3DA83F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N. º 53/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. º 29/2013

OBJETO: Seleção de proposta, pelo critério do Menor Preço Global, para aquisição de 25 (vinte e cinco) postes padrão de energia elétrica "completo", para às famílias de baixa renda do município de Selvíria que possuem poste de madeira nas residências e casas em construção.
LICITANTE:
MANUEL MARQUES MENDES-ME.
DA PROPOSTA APRESENTADA.
A empresa **MANUEL MARQUES MENDES-ME,** apresentou proposta inicial no valor de R$ 14.443,50 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
DA EMPRESA VENCEDORA:
A empresa **MANUEL MARQUES MENDES-ME,** venceu com o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2013.

Selvíria – MS, 10 de outubro de 2013.

HOMOLOGAÇÃO: 09 de outubro de 2013.

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:85527702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2013.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS MODELO DESKTOP E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL.

CONTRATANTE**- MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS**,
CONTATADO**- J P RODRIGUES JUNIOR – ME.**
DO FUNDAMENTO LEGAL.
O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação EDITAL 54/2.013 e PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2013, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em 10 de outubro de 2013, de conformidade com a Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
DO OBJETO.
O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de materiais permanente informática: sendo 10 (dez) computadores completos, modelo desktop, deverá acompanhar monitores, teclados, mouses e filtros de linha com 06 tomadas, de conformidade com as configurações em anexos, para ser utilizados no Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Assistência Jurídica e Cidadania e Secretaria Municipal de Administração e aquisição de 02 (duas) impressoras, do tipo Multifuncional para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração, de conformidade com as descrições detalhadas abaixo:
COMPUTADORES COMPLETOS, MODELO DESKTOP, deverá acompanhar monitores, teclados, mouses e filtros de linha com 06 tomadas cada na seguinte modalidade de configuração de potencias e funções: Gabinete; tipo 4 baias, modelo ATX, com fontes elétricas em 127/220V/400w, na cor preta, placa mãe, soquete tipo LGA 155, equipadas com funções de áudio, rede de internet e vídeo/VGA integrada (ON-BOARD). HD (disco rígido: capacidade de armazenamento de 500 GB tipo SATA 2/7500: processador: velocidade de 2.5 GHZ tipo Duo Core/2MB, soquete LGA 1155. Memória RAM; 4GB/DDR3/1333. Monitores tipo LED tela com 18.5, Padrão Widescreen, na cor preta gravadores de DVD/CD-RW tipo SATA 2 na cor preta, teclado tipo Slim, Stander, conexão USB 2.0, padrão ABNT-2, no idioma português BR, na cor preta, Mouse: Tipo Ópticos (Laser) conexão tipo USB 2.0 na cor preta. Filtro de Linha: tipo régua com 06 tomadas para 127 V/220/450W.
Impressora: do tipo Multifuncional, nas seguintes descrições: função de copias monocromáticas, nos tamanhos de folhas A4, A5, B5, C5, C6, e DL. Função de impressão monocromática, em resolução 600x600 DPI/19, PAG. P/MIN, função scanner, com resolução máxima de digitalização, 12000x12000DPI. Função fax, 64 MB memória interna. Conectividade e rede (ethernet) e cabo USB 2.0, Voltagem e consumo de 127/220V/375W. na cor predominante preta.
DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS PERMANENTES.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Selvíria, localizado na Avenida João Selvirio de Souza n° 997, centro, na cidade de Selvíria - MS, sem qualquer ônus adicional para esta Municipalidade.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada, no prazo máximo de até 07 (sete) dias uteis, contados da data da assinatura do Contrato Administrativo de Fornecimento.
DO VALOR DOS PRODUTOS E DOS PAGAMENTOS.
A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 14.196,00 (quatorze mil cento e noventa e seis reais)**.
O pagamento dos produtos será efetuado com o prazo de até 20 dias, contados da data da entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO.
O valor total do contrato é de **R$ 14.196,00 (quatorze mil cento e noventa e seis reais).**
DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA DO CONTRATO.
A vigência contratual será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

A empresa contratada se obriga a dar garantia mínima de 90 (noventa) dias em seus produtos, sendo que qualquer substituição deverá ser de imediato, as peças e produtos deverão ser primeira linha, sendo que não serão aceitos peças ou produtos de marca inferior.

DA DOTAÇÃO. ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2013, assim descrita:

MUNICIPIO DE SELVÍRIA

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA.

14.422.0003.1020 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – fonte 00 – R$ 1.300,00.

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.1031 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – fonte 00 – R$ 3.198,00.

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

04.123.0005.1040 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – fonte 00 - R$ 3.198,00.

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0006.1050 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – fonte 00 - R$ 2.600,00.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

04.122.0026.1160 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – fonte 00 - R$ 1.300,00.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

20.122.0021.1140 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – fonte 00 - R$ 1.300,00.

FUNDEB.

02.014 – FUNDEB

12.361.0007.1062 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – fonte 19 - R$ 1.300,00.

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria-MS, 29 de outubro de 2.013.

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito.

J P RODRIGUES JUNIOR - ME
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:AD5230C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO. EDITAL Nº 54/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2.013.

OBJETO: Aquisição de materiais permanente informática: sendo **10 (dez) computadores completos**, modelo desktop, deverá acompanhar monitores, teclados, mouses e filtros de linha com 06 tomadas, de conformidade com as configurações em anexos, para ser utilizados no Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Assistência Jurídica e Cidadania e Secretaria Municipal de Administração e aquisição de **02 (duas) impressoras**, do tipo Multifuncional para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração.

LICITANTES:

a) RL DE ARAUJO INFORMATICA-ME.
b) JP RODRIGUES JUNIOR-ME.
c) GIGANEWS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI.

DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

A empresa **RL DE ARAUJO INFORMATICA-ME**, apresentou proposta no valor de R$ **18.194,08** (dezoito mil cento e noventa e quatro reais e oito centavos).

A empresa **JP RODRIGUES JUNIOR-ME, apresentou proposta no valor de R$ 14.398,00 (quatorze mil trezentos e noventa e oito reais).**

A empresa **GIGANEWS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**, apresentou proposta no valor de R$ 18.992,00 (dezoito mil novecentos e noventa e dois reais).

DA EMPRESA VENCEDORA:

A empresa **JP RODRIGUES JUNIOR-ME,** venceu com o valor de R$ 14.196,00 (quatorze mil cento e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA**:** A contratada deverá fazer o fornecimento dos produtos, de conformidade com as solicitações, até 31 de dezembro de 2013, contado a partir da assinatura do contrato.

HOMOLOGAÇÃO – aos 10 de outubro de 2013.

Selvíria–Ms, 10 de outubro de 2013.

MARCEL S. FERREIRA GARCIA
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:6270C0F4

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 41/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 41/2013 PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza n° 1607, nesta cidade de Selvíria - MS, e de outro lado, como contratada, a empresa **FARMACIA SÃO JOSÉ LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.594.048/0001-26, devidamente registrada na Junta comercial, sob NIRE: 5.420.073.161-5 com sede na Rua Vereador Isac Laluce n.º 805, centro, na cidade de Selvíria - MS, CEP 79.590-000, denominada contratada, por seu representante legal, o senhor LUCIANO ALVES DE PAIVA, brasileiro, nascido em 07/11/1977, comerciante, devidamente inscrito no CPF: 662.598.781-68, e portador do RG: 000.770.762 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Vereador Isac Laluce n.º 805 fundos, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000 celebram entre si, o presente Termo Aditivo n° 01 ao contrato Administrativo para a aquisição de medicamentos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo Aditivo refere-se à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 41/2013, tendo em vista que o prazo inicial fixado encerrou em 15 de outubro de 2013 e o objeto contratado não foi cumprido até está data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 16 de outubro de 2013 a 30 de novembro de 2013, de conformidade com a cláusula quinta do contrato, que autoriza a prorrogação por período sucessivo, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores e considerando ainda as justificativas apresentadas no despacho exarado pelo prefeito Municipal, datado de 14 de outubro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
3**.** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 41/2013, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo nº 01.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL
4.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria - MS, 16 de outubro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA – ME
P/Contratada

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:60831BF3

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 43/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 43/2013 PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza n° 1607, nesta cidade de Selvíria - MS, e de outro lado, como contratada, a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.652.030/0001-70, devidamente registrada na Junta comercial do RGS, sob NIRE: 4.320.437.835-0 com sede, na ROD BR-480 n.º 795, centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, denominada contratada, por seu representante legal, os Senhores **EDIVAR SZYMANSKI**, brasileiro, portador do RG n.º 505.113.296-6 SSP/RS e inscrito no CPF: 670.481.290-34, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, n.º 76, centro na cidade de Barão de Cotegipe- RS, e o senhor **VILSON SZYMANSKI**, brasileiro, portador do RG n.º 1021870736 SSP/RS e inscrito no CPF: 162.522.250-53, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Adão Welker, n.º 90, centro na cidade de Barão de Cotegipe- RS celebram entre si, o presente Termo Aditivo n° 01 ao contrato Administrativo 43/2013 para a aquisição de medicamentos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto do presente Termo Aditivo refere-se à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 43/2013, tendo em vista que o prazo inicial fixado encerrou em 15 de outubro de 2013 e o objeto contratado não foi cumprido até está data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 16 de outubro de 2013 a 30 de novembro de 2013, de conformidade com a cláusula quinta do contrato, que autoriza a prorrogação por período sucessivo, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores e considerando ainda as justificativas apresentadas no despacho exarado pelo prefeito Municipal, datado de 14 de outubro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
3**.** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 43/2013, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo nº 01.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL
4.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria - MS, 16 de outubro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
P/Contratada

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:A825DEF4

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 44/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 44/2013 PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza n° 1607, nesta cidade de Selvíria - MS, e de outro lado, como contratada, a empresa **VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.861.454/0001-07, devidamente registrada na Junta comercial, sob NIRE: 35.225.533.749, com sede, na Avenida Gustavo Antonio Marcelino n.º 511 - A, Jardim Prudentino, na cidade de Presidente Prudente - SP, CEP 19.064-170, denominada contratada, por seu representante legal, o senhor **MARCIO CESAR VILLAVICENCIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 001.526.080 SESP-MS, e inscrito no CPF: 066.281.158-52, residente e domiciliado na Rua Antonio Braz Stadella n.º 97 – Jardim Cambuy,

na cidade de Presidente Prudente - SP, CEP: 19.061.544 celebram entre si, o presente Termo Aditivo n° 01 ao contrato Administrativo 44/2013 para a aquisição de medicamentos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto do presente Termo Aditivo refere-se à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 44/2013, tendo em vista que o prazo inicial fixado encerrou em 15 de outubro de 2013 e o objeto contratado não foi cumprido até está data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 16 de outubro de 2013 a 30 de novembro de 2013, de conformidade com a cláusula quinta do contrato, que autoriza a prorrogação por período sucessivo, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores e considerando ainda as justificativas apresentadas no despacho exarado pelo prefeito Municipal, datado de 14 de outubro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
3**.** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 44/2013, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo nº 01.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL
4.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria - MS, 16 de outubro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
P/Contratada

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:1C8A673D

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 45/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 45/2013 PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza n° 1607, nesta cidade de Selvíria - MS, e de outro lado, como contratada, a empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.233.805.0001/73, devidamente registrada na NIRE: 41204134408 com sede, na Rua Presidente Costa e Silva n° 231, centro, na cidade de Assis Chateaubriand – PR, CEP 85.935-000, denominada contratada, por seu representante legal, os Senhores **DIRCEU DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG n.º 3.123.762-9 SSP/PR e inscrito no CPF: 395.241.329-15, residente e domiciliado à Rua Ipê n° 68, centro, na cidade Assis Chateaubriand – PR, CEP: 85.935-000, e o senhor **EMERSON AMANCIO DE MELO**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 5.532.598-7 SSP/PR e inscrito no CPF: 869.947.279-04, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, residente e domiciliado na Avenida dos Ipês n° 299, Bairro: Cidade Alta, em Goioere – PR, CEP: 87.360-000 celebram entre si, o presente Termo Aditivo n° 01 ao contrato Administrativo 45/2013 para a aquisição de medicamentos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto do presente Termo Aditivo refere-se à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 45/2013, tendo em vista que o prazo inicial fixado encerrou em 15 de outubro de 2013 e o objeto contratado não foi cumprido até está data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 16 de outubro de 2013 a 30 de novembro de 2013, de conformidade com a cláusula quinta do contrato, que autoriza a prorrogação por períodos sucessivos, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores e considerando ainda as justificativas apresentadas no despacho exarado pelo prefeito Municipal, datado de 14 de outubro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
3**.** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 45/2013, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo nº 01.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL
4.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria - MS, 16 de outubro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
P/Contratada

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:543321D7

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 46/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 46/2013 PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representada pelo

Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza n° 1607, nesta cidade de Selvíria - MS, e de outro lado, como contratada, a empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 85.247.385/0001-49, devidamente registrada na NIRE: 4220152390-1 com sede, na Rua Uruguai n° 1538-D, Maria Goretti, na cidade de Chapecó – SC, CEP 89.801-570, denominada contratada, por seu representante legal, os Senhora **MARIA BERNARDETE ROMAN TRES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portadora do RG n.º 5.838.323 SSP/SC e inscrito no CPF: 411.350.590-04, residente e domiciliado à Rua das Flores n° 130D, Bairro: Maria Goretti, na cidade Chapecó – SC, CEP: 89.801-431, e o senhor **CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.º 3.927.811 SSP/SC e inscrito no CPF: 076.332.029-39, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa n° 516D, Bairro: Santa Maria, em Chapecó – SC, CEP: 89.812-130 celebram entre si, o presente Termo Aditivo n° 01 ao contrato Administrativo 46/2013 para a aquisição de medicamentos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo Aditivo refere-se à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 46/2013, tendo em vista que o prazo inicial fixado encerrou em 15 de outubro de 2013 e o objeto contratado não foi cumprido até está data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 16 de outubro de 2013 a 30 de novembro de 2013, de conformidade com a cláusula quinta do contrato, que autoriza a prorrogação por período sucessivo, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores e considerando ainda as justificativas apresentadas no despacho exarado pelo prefeito Municipal, datado de 14 de outubro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3**.** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 46/2013, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo nº 01.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

4.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria - MS, 16 de outubro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
P/Contratada

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:A6256022

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2013 PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza 997, nesta cidade de Selvíria / MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa **CLEBER MICHAEL PAGANELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.799.595/0001-36, devidamente registrada na Junta comercial, sob NIRE: 3512133186-4 com sede na Avenida - Zaia Tarraf n.º 2621, Bairro – Jardim das Palmeiras, na cidade de Bady Bassitt - SP, CEP 15.115-000, denominada representada por seu representante legal, o senhor CLEBER MICHAEL PAGANELI, brasileiro, nascido em 04/03/1981, comerciante, devidamente inscrito no CPF: 291.779.888-25, e portador do RG: 25.083.719-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida – MIGUEL LUCIO DE LIMA n.º 1087, Bairro – Jardim Panorama, na cidade de Bady Bassitt - SP, CEP: 15.115-000 celebram entre si, o presente **Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 47/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - da fundamentação legal

1. O presente aditivo é celebrado com fundamento nos artigos 57 e 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e na decisão do Prefeito datada de 22 de outubro de 2013.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O objeto do presente termo aditivo refere-se à prorrogação de prazo da vigência contratual e ao aumento do valor contratual do Contrato Administrativo n.º 47/2013, no valor de **R$ 15.096,59** (quinze mil, noventa e seis reais e cinqüenta e nove centavos), para que os medicamentos sejam fornecidos para atender e suprir as necessidades da Municipalidade de Selviria - MS.

Cláusula terceira – da vigência

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 23 de outubro de 2013 a 30 de novembro de 2013, de conformidade com a cláusula quinta do contrato, que autoriza a prorrogação por períodos sucessivos, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula quarta – do valor total do contrato

4.1 O valor total das despesas previstas para o presente termo aditivo nº 01**,** importa na cifra de **R$ 15.096,59 (quinze mil, noventa e seis reais e cinqüenta e nove centavos)** conforme Planilha Orçamentária - Anexo 01.

4.2 O valor total do contrato 47/2013 passará de **R$ 60.439,34 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos),** para **R$ 75.535,93 (setenta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).**

Cláusula quinta – da dotação para empenho da despesa

5.1 As despesas decorrente com a execução do presente termo aditivo nº 01, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício de 2013, conforme segue:

02.013.10.302.0035.2300 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte – 00.

Cláusula sexta - da manutenção das demais cláusulas contratuais

6.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato Administrativo n.º 47/2013,** não alcançadas pelo presente aditivo.

Cláusula sétima – dos casos omissos

7.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula oitava - do foro

8.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Selvíria – MS, 23 de outubro de 2013

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

CLEBER MICHAEL PAGANELI-ME
P/Contratada

Testemunhas:
1._____
2. _____

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:A201ADC6

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 078/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA REFORMA DO PRÉDIO DO PROJETO SER MAIS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza 997, nesta cidade de Selvíria / MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza n° 1607, nesta cidade de Selvíria - MS, e de outro lado, como contratada, a empresa **PENTAGONO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: 04.585.422/0001-27, com sede na Rua Jose Moreira Falkini, n.º 5.198, Vila Vilas Boas, na cidade de Aparecida do Taboado – MS, CEP: 79.570-000, por seu representante legal o senhor **DEOLINO LUIZ SCHIO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG:299.504 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º 390.209.081-20, residente e domiciliado à Rua José Moreira Falkini n.º 5.186 , Vila Vilas Boas, na cidade de Aparecida do Taboado - MS, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, celebram entre si, o presente **Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 078/2013**, para Reforma do prédio do Projeto Ser Mais, com área de 87,47 m², localizado na Rua Vereador José Alexandre Trindade n.° 400, centro, no Município de Selvíria – MS.
Cláusula primeira - Do fundamento legal
1. O presente termo aditivo ao contrato é celebrado com fundamento no Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e de conformidade com despacho exarado pelo Prefeito municipal em 18 de outubro de 2013.
Cláusula segunda - Do objeto
2.1 O objeto do presente Termo Aditivo 01, refere-se à prorrogação do prazo de vigência contratual, por igual período de 03 (três) meses, iniciando-se em 22 de outubro de 2013 com término em 21 de janeiro de 2014.
Cláusula terceira - da manutenção das demais cláusulas contratuais
3.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato Administrativo n.º 078/2013,** não alcançadas pelo presente aditivo.
Cláusula quarta – dos casos omissos
4.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Cláusula quinta - do foro
5.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 22 de outubro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

PENTAGONO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
P/Contratada

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:B3926942

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2013 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

"Sumula: Nomeia Membros para a composição do Comitê Municipal para a Coordenação e Avaliação da Ações do PNAIC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa no município de Sete Quedas – MS.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para a composição do Comitê para a Coordenação e avaliação das Ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa em âmbito municipal, até dezembro de 2015.

Coordenadora Municipal;
Joelba Ferreira Gomes.
Representante da Rede Estadual;
Dilceneu Cerri.
Representante - Orientadora de Estudo da Rede Municipal;
Elizabete Pereira de Almeida.
Representante - Orientador de estudo da Rede Estadual;
Sebastião Aparecido Ribeiro.
Alfabetizadora Municipal;
Viviane Vergínia Adolfo de Freitas.
Alfabetizadora Estadual;
Blanca Emirse Davalo Mendonça.
Representante das Crianças;
Maria Cristina de Oliveira dos Santos.
Representante da Família;
Marisa Alves de Oliveira.
Representante da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo Ciclo Alfabetização;
Rosemi Teixeira dos Santos.
Coordenador Envolvido no PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.
Luiz Leno Vanderlinde.
Gestor envolvido na PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.
Orlando Gonçalves.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas–MS, 13 de novembro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:A798A612

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012 (a)	Em 31/Ago/2013 (b)	Em 31/Out/2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.903.082,72	3.459.023,55	3.316.179,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.903.082,72	3.459.023,55	3.316.179,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-1.903.082,72	-3.459.023,55	-3.316.179,58
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.903.082,72	-3.459.023,55	-3.316.179,58
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)	
VALOR	142.843,97		-1.413.096,86

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012 (a)	Em 31/Ago/2013 (b)	Em 31/Out/2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	14.451.071,24	14.195.032,56	14.676.595,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.451.071,24	14.195.032,56	14.676.595,67
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 20/nov/2013 - 08h e 33m			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:B99E7E75

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2013	Até o Bimestre / 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.261.023,42	3.550.097,87	15.524.452,26	15.158.668,20
Receitas Tributárias	1.296.909,82	392.486,92	1.709.237,36	1.083.528,36
IPTU	205.830,74	2.820,97	198.836,78	181.290,70
ISS	267.450,40	55.501,39	198.328,65	170.568,33
ITBI	179.622,91	53.213,34	389.383,24	153.502,47
IRRF	310.214,04	111.248,50	581.501,38	327.386,13
Outras Receitas Tributárias	86.266,05	6.511,99	69.768,24	90.416,47
Receitas de Contribuições	958.386,73	164.967,80	890.292,08	737.754,31
Receitas Previdenciárias	723.829,68	132.518,66	739.773,13	562.129,77
Contribuição para custeio de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	234.557,05	32.449,14	150.518,95	175.624,54
Receita Patrimonial Líquida	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.824.122,97	192.149,56	699.452,75	2.649.242,58
(-) Aplicações Financeiras	-1.823.122,97	-192.149,56	-699.452,75	-2.649.242,58
Transferências Correntes	18.637.855,83	2.919.250,76	12.715.333,04	12.817.028,38
FPM	7.666.202,16	889.203,41	5.393.309,68	5.049.499,86
ICMS	3.618.233,31	726.546,36	3.397.519,59	2.798.877,77
Convênios	179.249,41	73.300,00	73.300,00	447,18
Outras Transferências Correntes	7.174.170,95	1.230.200,99	3.851.203,77	4.968.203,57
Demais Receitas Correntes	366.871,04	73.392,39	209.589,78	520.357,15
Dívida Ativa	144.122,13	10.763,63	69.903,69	29.209,01
Diversas Receitas Correntes	222.748,91	62.628,76	139.686,09	491.148,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.143.464,07	9.900,60	152.417,04	987.367,01
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.143.464,07	9.900,60	152.417,04	987.367,01
Convênios	1.143.464,07	9.900,60	152.417,04	987.367,01
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.143.464,07	9.900,60	152.417,04	987.367,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.404.487,49	3.559.998,47	15.676.869,30	16.146.035,21
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2013	Até o Bimestre / 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.500.975,24	2.914.027,87	15.178.161,14	14.513.136,62
Pessoal e Encargos Sociais	13.282.542,89	1.990.898,35	10.393.648,99	8.312.540,98
Juros e Encargos da Dívida (IX)	16.500,00	1.243,26	7.118,55	17.653,74
Outras Despesas Correntes	7.201.932,35	921.886,26	4.777.393,60	6.182.941,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	20.484.475,24	2.912.784,61	15.171.042,59	14.495.482,88
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.821.943,51	102.806,51	570.254,22	1.085.110,70
Investimentos	1.589.443,51	64.247,98	373.215,73	1.010.459,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	232.500,00	38.558,53	197.038,49	74.650,94
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.589.443,51	64.247,98	373.215,73	1.010.459,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.989.650,87	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	25.063.569,62	2.977.032,59	15.544.258,32	15.505.942,64
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.659.082,13	582.965,88	132.610,98	640.092,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	12.595.935,25	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	1,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 20/nov/2013 - 08h e 34m	

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:47453844

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre	SALDO NÃO EXECUTADO

	(d)	LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(g) = (d - (e + f))
DESPESAS DE CAPITAL	1.821.943,51	0,00	0,00	1.821.943,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.821.943,51	0,00	0,00	1.821.943,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.821.943,51 (a – d)	0,00 (b) – (e + f)		-1.821.943,51 (c – g)
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 20/nov/2013 - 08h e 36m				
Notas: ¹ < Operações de Crédito descritas na CF,art.167,inciso III> ² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em : a) Despesas liquidadas , consideradas aquelas em que houve a entregue do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:74E17CA0

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2013				
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.881.943,51	0,00	0,00	1.881.943,51
DESPESAS DE CAPITAL	1.821.943,51	0,00	0,00	1.821.943,51
Investimentos	1.589.443,51	0,00	0,00	1.589.443,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	232.500,00	0,00	0,00	232.500,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2012	2013		SALDO ATUAL
	(h)	(i) = (Ib - (IIe + IIf))		(j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00		0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 20/nov/2013 - 08h e 38m				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as				
despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.				

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:7407D54C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 041/2013

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92 de 08 de setembro de 1992, em sua Reunião extraordinária realizada no dia 20 de novembro de 2013, às treze horas e trinta minutos, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelos artigos 2º, 3º e 7º, da Lei 800/92, que criou o CMDCA

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 1323/2007 em seu Art. 32 que versa: Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração instaurar sindicância para apurar eventual falta grave, cometida por Conselheiro Tutelar no exercício da sua função;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar sindicância para apurar denúncias referente às Conselheiras Tutelares Aide Garcia Barbosa, Daiane Aparecida Santos Souza e Flávia Ximenes Pereira.

Art.2º. A Comissão sindicante será formada por dois representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e um representante da Secretaria Municipal de Administração, conforme Art. 35 da Lei 1323/2007.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sidrolândia, 20 de novembro de 2013.

SELMA NEVES DE ARAUJO
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:520DA765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDI Nº. 005/2013

O Plenário do Conselho Municipal de Direitos Idoso – CMDI, criado pela Lei nº 1511/2011 de 14 de junho de 2011, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2013, às oito horas e trinta minutos, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 12º, que criou o CMDI.

RESOLVE:

Art.1º: Aprovar e publicar o plano de ação 2014 do Conselho Municipal de Direitos Idoso (anexoI)
Art. 2ª - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 05 de abril de 2013.

PAULO JOSÉ GIRARDELLO STEFANELLO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

RESOLUÇÃO CMDI Nº. 005/2013 ANEXO I
PLANO DE AÇÃO CMDI 2014

OBJETIVOS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PARCEIROS
1) Enfrentamento à violência contra os idosos.	Realização de campanhas·	Divulgação dos eventos· Fomentar a parceria junto ao ministério público e a OAB· Realização de Eventos	Secretarias Municipais· Secretaria Estadual de Segurança Pública·

		específicos em Comemoração ao Dia Nacional de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa (15 de Junho)· Realização de Campanhas educativas de Combate a Violência Contra a pessoa Idosa·	Entidades Sociais· Coordenadoria da Mulher·
2) Inscrição de entidades prestadoras de serviços ao idoso.	Designação de uma Comissão de Conselheiros referente a entidades.·	Estabelecer normativa para a inscrição de entidades que atendem idosos;· Conhecer a legislação vigente referente à instalação de abrigos;·	Secretarias Municipais afins· Entidades Sociais·
3) Elaboração da política municipal do idoso;	Realização de diagnóstico sobre a situação do idoso no município.·	Realização de reunião ampliada/conferência do idoso em Sidrolândia.·	Secretaria Municipal de Assistência Social;· Secretaria Municipal de Saúde.·
4) Diminuir o preconceito e o desrespeito à pessoa idosa	Mobilizar e despertar a sociedade em geral para a conscientização dos direitos da pessoa idosa.·	Realização de eventos festivos para o dia 1º de outubro;·	Escolas públicas e privadas· Administração de Supermercados· ONG's· Instituições Bancárias· Secretarias Municipais· Associações.·
5) Promover a Integração entre o conselho e Idosos	Planejar e executar ações conjuntas que possibilitem a integração;· Promover reuniões descentralizadas;·	Promover eventos que mobilizem a sociedade para a integração do conselho e Idosos·	Coordenadoria da 3ª idade (Secretaria Municipal de Assistência Social);·
6) Promover campanhas para arrecadação de recursos para o fundo do idoso;	Abertura e Ativação da conta corrente do Fundo Municipal de direitos do Idoso;·	Inclusão do conselho em programas de captação de recursos e auxílio financeiro aos conselhos;·	Empresas;· Instituições financeiras;· Governo Estadual, Federal.·

PAULO JOSÉ GIRARDELLO STEFANELLO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:3122F803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 040/2013

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92 de 08 de setembro de 1992, em sua Reunião extraordinária realizada no dia 20 de novembro de 2013, às treze horas e trinta minutos, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelos artigos 2º, 3º e 7º, da Lei 800/92, que criou o CMDCA

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o regimento interno do conselho tutelar (anexo I)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia - MS, 06 de novembro de 2013.

SELMA NEVES DE ARAUJO
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 040/2013

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE SIDROLÂNDIA-MS

RESOLUÇÃO CT 10/2013, 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Regulamenta o funcionamento do Conselho Tutelar de sidrolândia-MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, usando das atribuições legais, aprova o **REGIMENTO INTERNO** do Conselho Tutelar do Município de Sidrolândia-Ms, Estado de Mato Grosso do Sul, com o seguinte teor e forma:

Art.1º. O Conselho Tutelar criado pela Lei Municipal Nº. 859 de 22/01/1993, alterada pela Lei 1323/2007 é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, cujo funcionamento interno reger-se-á pelo presente regimento, segundo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal que o criou e a Lei Federal Nº. 8.069 de 13/07/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente.

DA SEDE

Art. 2º. O Conselho Tutelar será instalado de preferência em prédio de fácil acesso, localizado na área de sua competência, em local já constituído como referência, de atendimento a população.

DA ESTRUTURA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

ART. 3º. O Conselho Tutelar terá uma estrutura técnica-administrativa responsável pela organização dos serviços, bem como pelo funcionamento do Conselho, á cargo da Secretaria de Administração.

§ 1º. O Município, através de seus servidores do seu quadro pessoal, ou mediante solicitação de cedência de serviços da União do Estado, ou celebração de convenio com Entidades privada, assegurará o cumprimento do disposto no caput deste Artigo.

§2º. As despesas decorrentes do funcionamento e atividades do Conselho Tutelar serão consignadas em orçamento do Executivo Municipal.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O Conselho Tutelar funcionará, inclusive aos domingos e feriados durante 24 horas do dia, observando o seguinte.
Ordinariamente, das 07:00 ás 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, de segunda a sexta feira, na sede do Conselho Tutelar.
Em regime de plantão, das 17:00 ás 07:00 horas do dia seguinte, na residência do Conselheiro Tutelar.
Aos sábados, domingos e feriados, na residência do Conselheiro.
Ação conjunta de no mínimo três conselheiros para o expediente normal.
Os Plantões serão atendidos por no mínimo dois Conselheiros.
O plantonista fica responsável em buscar o telefone celular do plantão.
Devendo o conselheiro respeitar a escala de plantões.

Art. 5º. A organização do regime de trabalho, ressalvando o regime de plantão, ficará sob responsabilidade do Conselho Tutelar.

Art. 6º. As Escala de trabalho e de plantão ficarão afixadas em local bem visível e de fácil acesso, na sede do Conselho Tutelar e deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Publico, ao Juizado da Infância e da Juventude, aos órgãos de Segurança Pública no Município, á Defensoria Pública, e a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Assistência Social.

DO EXERCÍCIO DO MANDATO-DA NATUREZA DO MANDATO.

Art.7º. O Mandato do Conselheiro Tutelar é de três anos e o exercício efetivo da função constituirá **Serviço Público Relevante,** de acordo com os Artigos Nº 132 e 133 da Lei Federal Nº. 8.069/90 e artigo 1º. E 2º. Da Lei Municipal Nº. 950/93.

Art.8º. A vacância dar-se-á por:
Falecimento.
Perda do mandato.
Renúncia.

§ 1º. A vaga ocorrerá na data do falecimento, do pedido da renúncia ou na data da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato, a qual deverá ser preenchida dentro do prazo Maximo de quinze dias.

§ 2º. O pedido de renúncia deverá ser encaminhado, pelo próprio interessado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

DAS FÉRIAS E DAS LICENÇAS

Art. 9º. O Conselheiro terá direito a 30 dias de férias, ao final de 12 meses de trabalho, que serão renumerados com o abono de férias (33º/º).

Parágrafo Único A comunicação do pedido de férias, será dirigido á Secretaria de Administração e ao CMDCA, obedecendo sempre o critério de revezamento.

Art. 10º. O Conselheiro poderá solicitar á Secretaria Municipal de Administração ao CMDCA. Seu pedido de licença de saúde acompanhado do respectivo atestado ou por motivos particulares por prazo igual ou superior a 15 dias.

Art.11°. CMDCA convocara, pela ordem de votação, o suplente para o preenchimento do cargo, nos seguintes casos:

I - férias
II – vacância
III- afastamento do titular, independentemente do motivo, por prazo igual ou superior á 15 dias.

Art.12°. Assiste ao suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência ao CMDCA, no prazo de 3 dias, contados do recebimento da Convocação.

Parágrafo Único. Estando o suplente convocado, impedido de assumir, deverá encaminhar as justificativas de suas razões, em tempo hábil ao CMDCA.

Art.13º. O suplente quando convocado em caráter temporário, não poderá exercer função de coordenador.

Art.14º. A atuação dos Conselheiros Tutelares ficará circunscrita ao espaço territorial do município de Sidrolândia-Ms.

Art.15º. A competência será determinada:

Pelo dos pais ou responsáveis.
Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, á falta dos pais ou responsáveis.
Pelo lugar da ação ou omissão, nos casos de ato infracional, observadas as regras de continência e ou prevenção.

DO REGISTRO DA OCORRÊNCIA
Art. 16º. A ocorrência será recebida pelo Conselho Tutelar através de comunicação:
Do ofendido, dos pais ou responsáveis ou qualquer pessoa da comunidade.
Denúncia anônima.
Postal ou telefônica
Para o próprio Conselheiro

Parágrafo Único- Nas hipóteses do inciso I, os casos serão organizados em ordens cronológicas para fins de atendimento, obedecendo as situações de emergências.

Art. 17º. Recebida a ocorrência, nas formas do artigo anterior, adotar-se-ão as seguintes providencias.

Nas hipóteses do inciso I, o caso será encaminhado, por distribuição, ao atendimento de preferência individual, do Conselheiro, cabendo a este a formalização da ocorrência.

Nas hipóteses do inciso II E III, o caso será imediatamente registrado e encaminhado, por distribuição ao Conselheiro, cabendo a este a formalização da ocorrência.
Na hipótese do inciso IV, o próprio denunciante providenciará o registro da ocorrência, dando, se quiser encaminhamento ao caso ou mediante distribuição, conduzi-lo á responsabilidade de outro Conselheiro.

DA DISTRIBUIÇÃO.

Art.18º. A distribuição é o ato pelo qual se reparte com igualdade e alternadamente os casos registrados, entre os membros, determinando um relator.

Art.19º. A distribuição poderá ser dada por dependência, quando o conselheiro houver:

Atendido o mesmo caso anteriormente.
Atendidos a casos envolvendo pessoas da mesma família.
Registrado o caso por contratação pessoal.

Art. 20º. A redistribuição é o ato pelo qual se promove nova repartição do caso entre os demais conselheiros, em razão de fato que impeça um conselheiro de assumi-lo, ou que obrigue seu afastamento.

§ 1º. Consideram- se fatos que impõem a redistribuição, para só efeito deste artigo, os casos de:

Impedimento, quando o conselheiro for conjugue ou parente, consangüíneo ou afim, em linha colateral até o 2º. Grau, de algumas das pessoas envolvidas.
Suspeição, quando o conselheiro for,de algum dos envolvidos.

Amigo intimo ou inimigo, empregado ou empregador.
Herdeiro, legatário, antigo empregado ou empregador
Interessado em favor de um deles
Suspeição, por motivo intimo, declarado pelo próprio Conselheiro.
Assunção do conselheiro titular,na hipótese de o caso estar sob a responsabilidade de suplente.
Acúmulo de casos sob a responsabilidade de um mesmo conselheiro

§2º. No caso do inciso V, a redistribuição dependerá de decisão da maioria dos conselheiros reunidos em sessão ordinária.
§3º. Os casos assumidos por suplentes, quando no exercício do mandato, não retornarão a este em hipótese de nova convocação.

DO EXPEDIENTE

Art.21º. Caberá ao conselheiro responsável pelo caso,quando considerar necessário, a abertura do expediente, que conterá o histórico do caso e todas as medidas nele adotadas.

§ 1º. Os expedientes terão caráter reservado e só poderão ser examinados pelos mesmos conselheiros.

§ 2º. Constarão no expediente.

Registro inicial do caso.
As verificações realizadas.
As notificações expedidas.
As medidas de pronto adotadas.
Resultado de votação.
Parecer sobre as medidas adotadas.
As execuções.
Outros documentos relacionados com o caso.

Art.22º. Caberá ao conselheiro responsável pelo caso,quando considerar necessário, a abertura do expediente, que conterá o histórico do caso e todas as medidas nele adotadas.

Parágrafo 1º - Os expedientes terão caráter reservado e só poderão ser examinados pelos Conselheiros.

Parágrafo 2º - Constarão no expediente.

I – o registro inicial do caso
II – as vindicações realizadas
III – as notificações expedidas
IV – as medidas de pronto adotadas
V – o resultado da votação
VI – o parecer sobre as medidas adotadas
VII – as execuções
VIII – outros documentos relacionados com o caso

Art.23º. Constarão no expediente:
I - a descrição do fato;
II - o tipo de ocorrência;
III – as medidas adotadas;
IV – as provas coletadas;
V – a opinião conclusiva;

DA VERIFICAÇÃO

Art. 24. A verificação é o ato pelo qual o conselheiro promoverá o estudo e a elucidação do caso.

§ 1° A verificação deverá abranger:
I – a realização do encaminhamento para estudo social
II – a solicitação de pareceres técnicos
III – a constatação pessoal
IV – a ouvida dos envolvidos, individualmente.
V – o reconhecimento de pessoas e coisas, e acareação.
***VI** – a requisição de exames periciais*
VII – coleta das provas de qualquer outra natureza

Art.25 – Na hipótese do resultado da verificação na dotação da medida cautelar, esta poderá se dar independentemente da realização de sessão.

Art.26 – O Conselho Tutelar reunir-se-á em seções para deliberar sobre questões administrativas e apreciar os casos submetidos ao seu exame.

Art.27 – As seções do Conselho Tutelar serão:
I – ordinárias e realizadas em horário diverso fixado para as seções ordinárias.
II – extraordinárias, as realizadas em horário diverso do fixado para as seções ordinárias.

Art.28– Os trabalhos das seções serão dirigidos por dois conselheiros, escolhidos dentre seus pares, com as atribuições de presidir e de secretariar, respectivamente a reunião, por um período de 6 meses.

Art.29 – São funções do Coordenador

I – organizar a pauta
II – dirigir os trabalhos da sessão
III – submeter a matéria à discussão e votação
IV – proclamar o resultado da votação

Art.30 – São funções do secretario:

I – fazer a chamada dos conselheiros
II – fazer leitura da ata
III – redigir a ata da sessão
IV – fazer a leitura da pauta
V – promover a coleta dos votos
VI – assessorar a coordenação dos trabalhos
VII – redigir o voto final de cada caso

Art.31 – A sessão desenvolver-se á da seguinte forma:

I – leitura da ata
II – leitura da pauta
III – discussão e votação dos casos em pauta, dividindo-se em:

apresentação do parecer do relator
discussão do caso
votação
IV – relatório final da votação
V – assuntos administrativos

Art.32 – A votação será nominal mediante chamada de cada Conselheiro votando em primeiro lugar o relator, seguindo pelos demais Conselheiros, sem ordem de preferência.

Art.33 – Terminada a apuração, o coordenador proclamará o resultado, que apontará para os seguintes encaminhamentos:

I – execução das medidas
II – novas verificações
III – arquivamento

DA EXECUÇÃO

Art.34 – A execução é o ato pelo qual se cumprem as deliberações do Conselho, compelindo os envolvidos à observação dos encaminhamentos previstos.

Parágrafo único 1º - A execução consistirá em:

I – promover a efetivação dos encaminhamentos adotados
II – fiscalização e encaminhar a efetivação

Parágrafo 2º: A execução da decisão proferida pelo Conselho competirá ao Conselheiro responsável pelo caso, sendo que deverá cientificar expressamente os envolvidos.

Parágrafo 3º - O Conselheiro responsável pela execução apresentará relatório desta atividade na sessão ordinária subseqüente a sua efetivação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.35 – Nos casos de medidas estabelecidas pela autoridade judiciária, aplicar-se-á, no que couber, o procedimento estabelecido neste regimento.

Art.36. É vedado a todos os conselheiros, representar, emitir pareceres e ou posicionarem-se publicamente em nome do Conselho sem prévia autorização dos membros, salvo no caso do (a) conselheiro (a) coordenador (a).

Art. 37. Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos em reunião, com a participação de todos os membros do Conselho.

Art. 38. Este Regimento entra em vigor na presente data, podendo ser alterado, no todo ou em parte, em reunião designada para este fim, com a participação de todos os membros do Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, em 23 de Outubro 2013

SELMA NEVES DE ARAUJO
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ÁLVARO MARTINS GONÇALVES
Coordenador do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Sidrolândia

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:C2C9FF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52045/2013
Carta ConviteNº 61/2013
PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI

OBJETO Constitui construção de fossas sépticas na Ceinf- Irmã Demetria- Bairro Jandaia, Ceinf Cantinho Feliz Bairro Pé de Cedro, Ceinf Elza Alves Lemes Distrito Quebra Coco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sidrolândia MS
REGIME DE EXECUÇÃO O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor de, R$ 37.522,76, (trinta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00	**Poder executivo**
02.04	**Secretaria municipal de educação e cultura**
02.04.12.365.0240.2268	**Manutenção da educação infantil (creche e pré - escola)**
33903900	**Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**

ASSINANTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

SIDROLÂNDIA MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:479ACF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50951/2013
PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratada: **P.N.S – Comércio e Construções Ltda**
OBJETO
Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução de obras visando a implantação de Academia de Saúde Ampliada PI a ser construída na Rua Francisco Tiago da Rocha esquina com a Rua Prudente de Moraes, conforme memorial descritivo, planilha e cronograma físico financeiro, partes integrantes e complementares do Edital da Tomada de Preço nº 05/2013.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta
VALOR:
O valor global, ora contratado é de R$ **173.730,95 (cento e setenta e três mil setecentos e trinta reais, noventa e cinco centavos**), reajuste dos preços contratados será com base no inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.66/93.
PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses a partir da emissão da Ordem de Serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.00 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Saúde Pública
10.301.002 – Bloco de Investimento
1.023 – Implantação de Pólos de Academia
44.90.51.00 – Obras e Instalações.
ASSINANTES
Contratante: ARI BASSO
Contratada: P.N.S. Comércio e Construções Ltda.
Sidrolandia – MS, 21 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:381B640B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 114/2013

Data de assinatura: 01 de Outubro de 2013.
PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e empresa LAIS CICONHINI NANTES - MEI
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o **Contrato nº. 114/2013**, celebrado em 07 de Maio de 2013, que tem por objeto à concessão remunerada de uso e exploração à titulo oneroso de espaços público, denominado 01 sala medindo 54,40m² de área conforme memorial descritivo, destinados a exploração de lanchonete, localizado no terminal rodoviário deste Município, conforme alínea a) do item 1.1 do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
2.1 Todas as despesas do Contrato ora rescindido, que totaliza o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) relativos a 03 (três) meses de concessão, serão pagas pela **CONCESSIONÁRIA** à **CONCEDENTE**, em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, sendo, o vencimento da 1ª parcela no dia 10/01/2014 e o da 10ª e última parcela em 10/10/2014, devendo as mesmas serem recolhidas diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Terenos/MS. Caso o pagamento não seja realizado até o prazo máximo na data de 10/10/2014, a CONCESSIONÁRIA sofrerá as sanções previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93, que rege a licitação.
Base Legal: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

LAIS CICONHINI NANTES
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:985B156E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 137/2013

DATA DE ASSINATURA: 01de Outubro de 2013.
PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e RODOLFO PEREIRA DA COSTA.
OBJETO: Locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Emiliano Savales, nº 271, Vila Ferreira, Terenos/MS, para funcionamento da Casa Abrigo de Terenos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 02.003.00 – Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – no Elemento de Despesa 33.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física – no Programa de Trabalho 08.243.0108.2063.0000 – Administração e Manutenção da Casa Abrigo.
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

RODOLFO PEREIRA DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:92E69AF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 138/2013

DATA DE ASSINATURA: 01de Outubro de 2013.
PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e CARLOS ALBERTO MONTEIRO DE SOUZA
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE Pré-Escola, ano letivo de 2013, descritos nos itens enumerados na Clausula Terceira, todos de Acordo com a Chamada Publica nº. 004/2013.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até 20 de Dezembro de 2013.
VALOR TOTAL: R$ 459,50 (quatrocentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.005.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 12.306.0113.2016.0000 – Alimentação Escolar.
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

CARLOS ALBERTO MONTEIRO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C064FD1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 139/2013

DATA DE ASSINATURA: 01de Outubro de 2013.
PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e empresa RICARDO RIZZO DE MEDEIROS - MEI
OBJETO: Concessão remunerada de uso e exploração à titulo oneroso de espaço público, denominado 01 sala medindo 54,40 m² de área conforme memorial descritivo, destinados à exploração de lanchonete**,** localizado no terminal rodoviário deste Município, conforme alínea a) do item 1.1 do Edital e proposta apresentada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de **01/10/2013** e poderá, no interesse da Administração e de acordo com a vontade das partes, ser prorrogado, até o limite estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
VALOR TOTAL: R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) - mensal.
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

RICARDO RIZZO DE MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:8282F41F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 140/2013

DATA DE ASSINATURA: 01de Outubro de 2013.
PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e empresa MP-TRENSPORTES LTDA - ME
OBJETO: Concessão remunerada de uso e exploração à titulo oneroso de espaço público, denominado 01 sala medindo 05,31 m² de área conforme memorial descritivo, destinada a emissão de passagens rodoviárias (guichê), localizada no terminal rodoviário deste Município, conforme alínea c) do item 1.1 do Edital e proposta apresentada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de **01/10/2013** e poderá, no interesse da Administração e de acordo com a vontade das partes, ser prorrogado, até o limite estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
VALOR TOTAL: R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) - mensal.
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

TIMOTEO PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:DF245E8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 141/2013

DATA DE ASSINATURA: 31 de Outubro de 2013.
PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e CLAUDIR PEDRO DEFENDI.
OBJETO: Locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Elvira Mathias de Oliveira, nº 130, Centro, Terenos/MS, para funcionamento do Conselho Tutelar de Terenos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência 12 (doze) meses a contar da data de 01 de Novembro de 2013.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 02.003.00 – Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – no Elemento de Despesa 33.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física – no Programa de Trabalho 08.243.0108.2005.0000 – Manutenção e Administração de Proteção a Infância e ao Adolescente.
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

CLAUDIR PEDRO DEFENDI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:3B3383C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 026/2013 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 030/2009."

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI*, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município,*

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos, **relacionados no Anexo I desta Resolução**, aprovados no Concurso Público/2009 – Edital 030/2009, para comparecerem ou ligarem na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT,

localizado à Avenida Capitão Olinto Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, a fim de **agendar a realização dos exames médicos admissionais, no período de 25 a 29 de novembro de 2013, das 07:00h às 13:00h**.

Parágrafo Único - Os exames adicionais, se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelos candidatos.

***I** - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.*

Artigo 2º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues **no período de 25 a 29 de novembro de 2013, das 07:00h às 13:00h**., no Arquivo do RH, localizado na Av. Antônio Trajano dos Santos, 563 – Centro (antiga Casa do Artesão), conforme relacionados a seguir:

1. –Cópias Autenticadas:
a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
b) Certidão de casamento ou nascimento;
c) Certidão de nascimento dos filhos se tiver;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
f) CPF;
g) PASEP;
h) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
j) Carteira Profissional de Trabalho;
k) Declaração de Aptidão Física e Mental;
l) 01 Foto 3x4.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):
a) Atestado de residência;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de não acumulação de cargos;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 20 de novembro de 2013.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Anexo I da Resolução nº 026/2013

Secretaria Municipal de Educação			
CARGO: AUXILIAR DE ESCOLA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
LINDIZEY MALAQUIAS DA SILVA	68302 CTPS/MS	142,75	244
GISELE DOS SANTOS	37244392-8 SSP/SP	141,75	245
MARIA TEREZA CHEVERRIA MOREIRA	417739 SSP/MS	140,10	246

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:FF369AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 508/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4148/2013 – Tomada de Preço nº022/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***Construcampo Engenharia Ltda***.
OBJETO: execução de obras de manutenção e recuperação de estradas vicinais TL 05, TL 06 e TL 26 - Região do Batuíra, município de Três Lagoas/MS, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Mapa de Localização. e Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 508/AJ/2013.
VALOR: O valor a ser suprimido do presente Contrato é de R$ 21.929,76 (vinte e um mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), equivalente a aproximadamente em 7.44% (sete vírgula quarenta e quatro por cento) do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §2º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 14 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGNALDO PIERRE DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:B88AF706

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0375/2013 – Edital de Credenciamento nº 001/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa TAJ HOTEL LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Da Dotação do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/AJ/2013, SEM NENHUM ACRÉSCIMO NO VALOR visando a remanejamento de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Contrato nº. 105/AJ/2013 para a Secretaria Municipal de Saúde – Contrato nº. 154/AJ/2013. DO REMANEJAMENTO: O valor do remanejamento para o presente Termo Aditivo será de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) assim distribuído: 2301.133926062.033 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha – 415 – FR 0; o valor R$.90.000,00, será remanejada para a Dotação Orçamentária:
2510.101228052.044 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 464 – FR 102000.
.
DATA: 14 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANGELO MÁRIO DE SOUZA PRATA TIBERY
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:985F6193

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 463/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4173/2013 – Carta Convite nº 126/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa WENZEL ARQUITETURA, PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Da Dotação do Contrato de Prestação de Serviços nº 463/AJ/2013, SEM NENHUM ACRÉSCIMO NO VALOR visando a Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de serviços de Engenharia Civil nas suas diversas fases de desenvolvimento (inventário, básico, executivo e cronograma), em empreendimentos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro DO REMANEJAMENTO: O valor do remanejamento para o presente Termo Aditivo será de R$ 87,999,96 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) assim distribuído: 11.01.04.122.503.1.011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação – 44.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 200

– Fonte 100000, no valor de R$ 87.999.96 será remanejada para a Dotação Orçamentária: 13.01,04.121.302-2086 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão- 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 571.FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

DAVI EDUARDO WENZEL
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1416ED60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 222 /AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°1222/2013 – Carta Convite N° 038/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa REGINA APARECIDA GARCIA ME.
OBJETO: Rescisão Bilateral Parcial ao Contrato nº. 222/AJ/2013, por interesse público e de comum acordo com a Contratada, de conformidade com a Justificativa anexa.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 26 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

REGINA APARECIDA GARCIA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:02256D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5511/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição dos materiais para atender a 03 (três) acolhidos do Abrigo Poço de Jacó. Conforme CI- 2252/2013 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
EMPRESA: Comercial Guido de Tecidos Eireli
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 19/11/2013
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 431,91 (quatrocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 131 - fonte 126000.

Três Lagoas/MS, 19 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:060A91F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5565/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de luvas e toucas descartáveis para atender Curso de Panificação do Núcleo de Capacitação e Geração de rendas oferecidos as famílias cadastradas nos CRAS: São João, Ruth Filgueiras, Vila Piloto e Interlagos - CI n°2454/2013 da SMAS.
EMPRESA: PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES - ME
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 21/11/2013
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 64,95 (sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Produtos Alimentícios - Ficha 132 - fonte 129000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:45904F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 4815/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 289/2013.
OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos utilitários, pick-up, diesel, cabine dupla, tração 04 X 04, direção hidráulica, com ar condicionado, para atender a Policia Militar Ambiental de Três Lagoas/MS, conforme Aditivo de re-ratificação ao Termo de Ajustamento de Conduta em razão da implantação da Usina Termoelétrica pela Petrobras – Petróleo Brasileiro S/A.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. *DATA: 23*/10/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:FCD6F1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 5059/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 298*/2013.*
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria na recuperação de créditos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, emitindo pareceres e análises, com adoção de todos os procedimentos legais para apuração de eventuais créditos/débitos, conforme Termo de Referência.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: MKJ - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Três Lagoas/MS, 20 de Novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:E780919A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Três Lagoas – MS torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e por interesse da Administração, fica revogado o Processo Nº. 5483/2013 – Pregão Presencial nº. 306/2013.

Três Lagoas (MS), 21 de Novembro de 2.013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:C4C54B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL 309/2013 - PROCESSO Nº. 5587/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 309/2013 - PROCESSO Nº. 5587/2013
Objeto: Contratação de empresa para locação de 01 (um) trator esteira para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 04/12/2013, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:ACEE4A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL 310/2013 - PROCESSO Nº. 5589/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 310/2013 - PROCESSO Nº. 5589/2013
Objeto: Aquisição de equipos de bomba de infusão, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 04/12/2013, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:D9A88385

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL 311/2013 - PROCESSO Nº. 5590/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 311/2013 - PROCESSO Nº. 5590/2013
Objeto: Aquisição de anestésicos veterinários para atender ao Centro de Controle de Zoonozes – CCZ, na realização de eutanásia.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 04/12/2013, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:371E149D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL 312/2013 - PROCESSO Nº. 5602/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 312/2013 - PROCESSO Nº. 5602/2013
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção do calendário artístico cultural, para atender o Departamento de Cultura, conforme Termo de Referência e Cronograma de Execução.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 04/12/2013, às 11:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:668A609D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/13 DE 05 DE AGOSTO DE 2013. - LOURDES MONICA DA SILVA

Convoca Professor itinerante que especifica e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.**

Considerando Parecer Itinerante, de 26 de julho de 2013, emitido pela Equipe de Apoio Pedagógico em Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º **Convoca Professor itinerante domiciliar abaixo relacionado para ministrar aulas a aluno de Escola Municipal que necessita de obter atendimento pedagógico domiciliar, objetivando a efetivação do processo educativo em suas múltiplas dimensões conforme deliberações dos Conselhos de Educação, no período especificado na tabela abaixo.**

SUBSTITUIÇÃO DO MÊS DE AGOSTO DE 2013

Nº	PROFESSOR ITINERANTE	PERIODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	Lourdes Mônica da Silva	30/07/2013	30	20	II	18%	EM. Maria Bataglin Machado	Atendimento pedagógico domiciliar

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2013.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº __ Fls. __
Em: __/__/__

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8D78387A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - RREO 5º BIMESTRE DE 2013.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.275.000,00	57.275.000,00	9.915.826,55	17,31	48.648.810,64	84,94	8.626.189,36
RECEITAS CORRENTES	55.790.000,00	55.790.000,00	9.752.626,55	17,48	47.470.666,19	85,09	8.319.333,81
RECEITA TRIBUTARIA	6.650.000,00	6.650.000,00	1.253.961,15	18,86	8.994.669,12	135,26	-2.344.669,12
IMPOSTOS	5.740.000,00	5.740.000,00	1.173.189,29	20,44	8.135.305,14	141,73	-2.395.305,14
TAXAS	770.000,00	770.000,00	80.771,86	10,49	859.363,98	111,61	-89.363,98
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.110.000,00	2.110.000,00	391.207,88	18,54	1.896.541,74	89,88	213.458,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.320.000,00	1.320.000,00	279.765,37	21,19	1.270.941,34	96,28	49.058,66
Contrib. p/ Custeio Serviço de Iluminação Pública	790.000,00	790.000,00	111.442,51	14,11	625.600,40	79,19	164.399,60
RECEITA PATRIMONIAL	2.490.000,00	2.490.000,00	264.399,14	10,62	-1.622.971,26	0,00	4.112.971,26
RECEITAS IMOBILIARIAS	10.000,00	10.000,00	705,36	7,05	705,36	7,05	9.294,64
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	2.475.000,00	2.475.000,00	263.693,78	10,65	-1.623.676,62	0,00	4.098.676,62
Outras rec. patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.885.000,00	42.885.000,00	7.582.127,90	17,68	36.611.973,38	85,37	6.273.026,62
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	41.995.000,00	41.995.000,00	7.534.688,74	17,94	36.330.812,16	86,51	5.664.187,84
TRANSF. DE CONV.	890.000,00	890.000,00	47.439,16	5,33	281.161,22	31,59	608.838,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.640.000,00	1.640.000,00	260.930,48	15,91	1.590.453,21	96,98	49.546,79
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	83.906,93	0,00	340.738,79	0,00	-340.738,79
MULTAS E JUROS DE MORA	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	850.000,00	850.000,00	47.506,04	5,59	558.541,85	65,71	291.458,15
RECEITA DA DIVIDAATIVA	500.000,00	500.000,00	129.498,16	25,90	690.511,15	138,10	-190.511,15
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	20.000,00	20.000,00	19,35	0,10	349,61	1,75	19.650,39
RECEITAS DIVERSAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	311,81	6,24	4.688,19
RECEITAS DE CAPITAL	1.485.000,00	1.485.000,00	163.200,00	10,99	1.178.144,45	79,34	306.855,55
ALIENAÇÃO DE BENS	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.441.000,00	1.441.000,00	163.200,00	11,33	1.178.144,45	81,76	262.855,55
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.441.000,00	1.441.000,00	163.200,00	11,33	1.178.144,45	81,76	262.855,55
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.225.000,00	3.225.000,00	744.182,89	23,08	3.560.474,60	110,40	-335.474,60
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.225.000,00	3.225.000,00	744.182,89	23,08	3.560.474,60	110,40	-335.474,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.025.000,00	3.025.000,00	740.786,64	24,49	3.542.471,42	117,11	-517.471,42
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.025.000,00	3.025.000,00	740.786,64	24,49	3.542.471,42	117,11	-517.471,42
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	200.000,00	200.000,00	3.396,25	1,70	18.003,18	9,00	181.996,82

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.225.000,00	3.225.000,00	744.182,89	23,08	3.560.474,60	110,40	-335.474,60
Multas e Juros de Mora	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	102,87	0,10	99.897,13
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	3.396,25	3,40	17.900,31	17,90	82.099,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.500.000,00	60.500.000,00	10.660.009,44	17,62	52.209.285,24	86,30	8.290.714,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	60.500.000,00	60.500.000,00	10.660.009,44	17,62	52.209.285,24	86,30	8.290.714,76
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	60.500.000,00	60.500.000,00	10.660.009,44	17,62	52.209.285,24	86,30	8.290.714,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	195.500,00	—	—	195.500,00	—	—
Superávit Financeiro	—	195.500,00	—	—	195.500,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.162.000,00	8.256.066,71	65.418.066,71	3.808.768,30	52.587.025,98	9.323.695,94	40.699.373,22	62,21	24.718.693,49
DESPESAS CORRENTES	51.251.000,00	4.772.036,51	56.023.036,51	3.318.867,42	48.267.944,91	8.152.698,06	37.969.710,65	67,78	18.053.325,86
Pessoal e Encargos Sociais	4.905.000,00	70.000,00	4.975.000,00	240.000,00	4.616.038,46	792.940,76	3.848.317,56	77,35	1.126.682,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.487.200,00	1.062.873,72	24.550.073,72	574.358,36	21.673.469,30	3.474.066,08	17.605.577,26	71,71	6.944.496,46
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	10.000,00	0,00	718,53	0,00	718,53	7,19	9.281,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.853.800,00	3.634.162,79	26.487.962,79	2.504.509,06	21.977.718,62	3.885.691,22	16.515.097,30	62,35	9.972.865,49
DESPESAS DE CAPITAL	3.211.000,00	3.834.030,20	7.045.030,20	489.900,88	4.319.081,07	1.170.997,88	2.729.662,57	38,75	4.315.367,63

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.162.000,00	8.256.066,71	65.418.066,71	3.808.768,30	52.587.025,98	9.323.695,94	40.699.373,22	62,21	24.718.693,49
INVESTIMENTOS	2.341.000,00	3.658.830,20	5.999.830,20	378.051,32	3.387.743,97	959.148,34	1.898.325,45	31,64	4.101.504,75
INVERSOES FINANCEIRAS	270.000,00	180.200,00	450.200,00	0,00	380.000,00	99.999,98	280.000,02	62,19	170.199,98
AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.000,00	-5.000,00	595.000,00	111.849,56	551.337,10	111.849,56	551.337,10	92,66	43.662,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RESERVA DO RPPS	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Reserva do RPPS	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	700.000,00	-350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.338.000,00	1.023.654,33	4.361.654,33	148.458,92	4.094.116,87	641.031,62	3.510.867,53	80,49	850.786,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.338.000,00	1.023.654,33	4.361.654,33	148.458,92	4.094.116,87	641.031,62	3.510.867,53	80,49	850.786,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.500.000,00	9.279.721,04	69.779.721,04	3.957.227,22	56.681.142,85	9.964.727,56	44.210.240,75	63,36	25.569.480,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	60.500.000,00	9.279.721,04	69.779.721,04	3.957.227,22	56.681.142,85	9.964.727,56	44.210.240,75	63,36	25.569.480,29
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	7.999.044,49	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	60.500.000,00	9.279.721,04	69.779.721,04	3.957.227,22	56.681.142,85	9.964.727,56	52.209.285,24	63,36	25.569.480,29
Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 4.221.322,44									
FONTE:									

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

PAULA MAGALHÃES MOURA
Contador Crc ms 009192/o-1

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:18445FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - RREO 5º BIMESTRE DE 2013.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.162.000,00	65.418.066,71	3.808.768,30	52.587.025,98	9.323.695,94	40.699.373,22	92,06	62,21	24.718.693,49
Legislativa	2.288.000,00	2.395.112,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.395.112,41
Ação Legislativa	2.288.000,00	2.395.112,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.395.112,41

Administração	9.388.000,00	9.373.531,92	289.585,58	8.042.664,41	1.358.064,06	6.057.693,22	13,70	64,63	3.315.838,70
Planejamento e Orçamento	450.000,00	385.800,00	497,10	357.309,89	57.335,58	319.590,89	0,72	82,84	66.209,11
Administração Geral	5.641.000,00	5.695.941,14	231.099,15	5.054.905,56	894.686,11	3.737.976,31	8,46	65,63	1.957.964,83
Administração Financeira	2.400.000,00	2.493.278,97	50.112,57	1.957.932,27	272.207,22	1.476.629,42	3,34	59,22	1.016.649,55
Controle Interno	148.000,00	44.500,00	1.900,00	41.400,00	6.000,00	29.600,00	0,07	66,52	14.900,00
Normatização e Fiscalização	460.000,00	492.350,00	2.591,88	484.630,38	102.137,51	372.440,61	0,84	75,65	119.909,39
Comunicação Social	72.000,00	93.300,00	1.589,34	75.717,31	11.904,60	62.393,44	0,14	66,87	30.906,56
Serviços Urbanos	217.000,00	168.361,81	1.795,54	70.769,00	13.793,04	59.062,55	0,13	35,08	109.299,26
Assistência Social	3.223.000,00	3.531.969,84	175.109,39	2.613.322,36	440.088,00	1.947.643,85	4,41	55,14	1.584.325,99
Administração Geral	1.375.000,00	1.780.224,88	20.283,64	1.539.140,37	219.682,10	1.061.248,59	2,40	59,61	718.976,29
Assistência ao Idoso	75.000,00	66.300,00	31.028,86	45.263,41	31.028,86	45.263,41	0,10	68,27	21.036,59
Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,00	66.848,92	0,00	51.756,00	8.626,00	38.817,00	0,09	58,07	28.031,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	263.000,00	273.800,00	11.392,11	137.166,19	29.495,91	116.034,52	0,26	42,38	157.765,48
Assistência Comunitária	1.390.000,00	1.344.796,04	112.404,78	839.996,39	151.255,13	686.280,33	1,55	51,03	658.515,71
Previdência Social	7.000.000,00	7.000.000,00	240.000,86	4.640.039,32	797.232,90	3.863.829,46	8,74	55,20	3.136.170,54
Previdência do Regime Estatutário	7.000.000,00	7.000.000,00	240.000,86	4.640.039,32	797.232,90	3.863.829,46	8,74	55,20	3.136.170,54
Saúde	14.048.000,00	15.071.884,52	1.489.819,14	14.411.751,77	2.564.869,33	11.267.869,71	25,49	74,76	3.804.014,81
Administração Geral	2.243.000,00	2.923.418,79	56.229,01	2.751.142,16	517.324,00	1.864.263,00	4,22	63,77	1.059.155,79
Atenção Básica	3.605.000,00	3.568.974,80	137.118,21	3.419.123,63	566.479,90	2.712.873,52	6,14	76,01	856.101,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.927.000,00	7.408.520,43	1.246.482,19	7.250.135,37	1.342.011,86	5.987.713,48	13,54	80,82	1.420.806,95
Suporte Profilático e Terapêutico	789.000,00	610.359,50	26.156,12	481.318,45	62.086,29	333.944,75	0,76	54,71	276.414,75
Vigilância Sanitária	204.000,00	132.111,00	11.197,96	100.155,79	12.851,87	69.250,94	0,16	52,42	62.860,06
Vigilância Epidemiológica	280.000,00	428.500,00	12.635,65	409.876,37	64.115,41	299.824,02	0,68	69,97	128.675,98
Educação	10.305.000,00	12.174.856,76	734.391,10	10.928.766,09	1.871.383,85	8.815.302,59	19,94	72,41	3.359.554,17
Administração Geral	1.868.000,00	1.739.876,75	124.569,19	1.585.951,97	305.190,97	1.519.078,80	3,44	87,31	220.797,95
Alimentação e Nutrição	400.000,00	492.535,38	22.810,05	489.566,32	78.759,55	258.033,73	0,58	52,39	234.501,65
Ensino Fundamental	4.922.000,00	5.195.346,83	510.271,30	4.516.325,29	875.296,49	4.068.905,19	9,20	78,32	1.126.441,64

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.162.000,00	65.418.066,71	3.808.768,30	52.587.025,98	9.323.695,94	40.699.373,22	92,06	62,21	24.718.693,49
Educação	10.305.000,00	12.174.856,76	734.391,10	10.928.766,09	1.871.383,85	8.815.302,59	19,94	72,41	3.359.554,17
Ensino Superior	900.000,00	918.097,50	-7.985,88	872.129,74	151.044,27	615.358,35	1,39	67,03	302.739,15
Educação Infantil	1.892.000,00	3.411.217,94	83.646,44	3.068.330,08	413.254,42	2.112.005,23	4,78	61,91	1.299.212,71
Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
Educação Especial	302.000,00	411.582,36	1.080,00	396.462,69	47.838,15	241.921,29	0,55	58,78	169.661,07
Cultura	585.000,00	855.299,28	123.782,92	572.134,96	157.076,75	463.756,11	1,05	54,22	391.543,17
Difusão Cultural	585.000,00	855.299,28	123.782,92	572.134,96	157.076,75	463.756,11	1,05	54,22	391.543,17
Urbanismo	6.705.000,00	10.039.317,12	380.848,55	8.550.530,79	1.773.244,27	6.023.374,28	13,62	60,00	4.015.942,84
Infra-Estrutura Urbana	1.195.000,00	2.463.374,38	328.641,04	1.753.299,57	726.629,68	1.334.955,21	3,02	54,19	1.128.419,17
Serviços Urbanos	5.510.000,00	7.575.942,74	52.207,51	6.797.231,22	1.046.614,59	4.688.419,07	10,60	61,89	2.887.523,67
Habitação	210.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Habitação Urbana	210.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Saneamento	235.000,00	310.700,00	169.599,25	169.599,25	0,00	0,00	0,00	0,00	310.700,00
Saneamento Básico Urbano	235.000,00	310.700,00	169.599,25	169.599,25	0,00	0,00	0,00	0,00	310.700,00
Gestão Ambiental	40.000,00	8.000,00	0,00	149,00	0,00	149,00	0,00	1,86	7.851,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	8.000,00	0,00	149,00	0,00	149,00	0,00	1,86	7.851,00
Agricultura	65.000,00	65.200,00	1.604,12	17.780,92	4.144,12	6.659,12	0,02	10,21	58.540,88
Abastecimento	65.000,00	65.200,00	1.604,12	17.780,92	4.144,12	6.659,12	0,02	10,21	58.540,88
Indústria	40.000,00	49.654,86	1.406,40	27.191,49	6.644,38	19.056,25	0,04	38,38	30.598,61
Promoção Industrial	40.000,00	49.654,86	1.406,40	27.191,49	6.644,38	19.056,25	0,04	38,38	30.598,61
Comércio e Serviços	85.000,00	88.634,44	1.896,91	47.804,75	5.538,91	46.648,27	0,11	52,63	41.986,17
Promoção Comercial	30.000,00	38.634,44	1.456,91	15.493,75	5.098,91	14.337,27	0,03	37,11	24.297,17
Turismo	55.000,00	50.000,00	440,00	32.311,00	440,00	32.311,00	0,07	64,62	17.689,00
Transporte	1.390.000,00	1.869.545,28	45.317,35	948.974,08	159.099,67	627.714,37	1,42	33,58	1.241.830,91
Transporte Rodoviário	1.390.000,00	1.869.545,28	45.317,35	948.974,08	159.099,67	627.714,37	1,42	33,58	1.241.830,91
Desporto e Lazer	425.000,00	355.360,28	6.322,26	245.536,37	37.225,23	188.896,57	0,43	53,16	166.463,71
Desporto Comunitário	425.000,00	355.360,28	6.322,26	245.536,37	37.225,23	188.896,57	0,43	53,16	166.463,71
Encargos Especiais	1.130.000,00	1.569.000,00	149.084,47	1.370.780,42	149.084,47	1.370.780,42	3,10	87,37	198.219,58
Serviço da Dívida Interna	1.130.000,00	1.569.000,00	149.084,47	1.370.780,42	149.084,47	1.370.780,42	3,10	87,37	198.219,58

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.338.000,00	4.361.654,33	148.458,92	4.094.116,87	641.031,62	3.510.867,53	7,94	80,49	850.786,80
Legislativa	112.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
Ação Legislativa	112.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
Administração	597.000,00	730.818,06	2.858,27	717.747,39	125.082,01	589.805,58	1,33	80,70	141.012,48
Planejamento e Orçamento	45.000,00	67.231,66	0,00	67.231,66	9.783,86	41.624,99	0,09	61,91	25.606,67
Administração Geral	304.000,00	367.328,75	2.599,52	359.067,70	63.645,54	293.104,10	0,66	79,79	74.224,65
Administração Financeira	200.000,00	250.767,65	258,75	250.626,40	41.122,08	217.806,63	0,49	86,86	32.961,02
Controle Interno	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	40.000,00	42.300,00	0,00	39.201,01	10.530,53	36.504,79	0,08	86,30	5.795,21
Comunicação Social	3.000,00	1.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190,00
Serviços Urbanos	3.000,00	2.000,00	0,00	1.620,62	0,00	765,07	0,00	38,25	1.234,93
Assistência Social	137.000,00	189.527,44	0,00	187.242,99	31.639,33	147.866,74	0,33	78,02	41.660,70
Administração Geral	90.000,00	187.527,44	0,00	187.242,99	31.639,33	147.866,74	0,33	78,85	39.660,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	952.000,00	1.302.000,00	0,00	1.302.000,00	217.031,64	1.042.415,59	2,36	80,06	259.584,41
Administração Geral	187.000,00	264.000,00	0,00	264.000,00	45.297,40	223.632,69	0,51	84,71	40.367,31
Atenção Básica	365.000,00	615.000,00	0,00	615.000,00	105.209,30	492.356,95	1,11	80,06	122.643,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	350.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00	52.424,25	257.103,46	0,58	77,91	72.896,54
Vigilância Sanitária	10.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00	1.977,68	10.405,22	0,02	80,04	2.594,78
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	12.123,01	58.917,27	0,13	73,65	21.082,73
Educação	1.120.000,00	1.448.440,56	143.698,07	1.319.098,29	182.756,82	1.268.147,66	2,87	87,55	180.292,90
Administração Geral	190.000,00	228.731,95	23.884,17	224.501,05	34.466,27	224.501,05	0,51	98,15	4.230,90
Ensino Fundamental	538.000,00	640.337,13	77.547,69	600.633,20	77.645,14	600.572,14	1,36	93,79	39.764,99
Educação Infantil	323.000,00	492.819,68	42.266,21	408.433,60	59.124,25	388.996,42	0,88	78,93	103.823,26
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	68.000,00	85.551,80	0,00	85.530,44	11.521,16	54.078,05	0,12	63,21	31.473,75

Cultura	35.000,00	61.574,26	600,58	58.850,55	8.079,85	35.719,26	0,08	58,01	25.855,00
Difusão Cultural	35.000,00	61.574,26	600,58	58.850,55	8.079,85	35.719,26	0,08	58,01	25.855,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.338.000,00	4.361.654,33	148.458,92	4.094.116,87	641.031,62	3.510.867,53	7,94	80,49	850.786,80
Urbanismo	300.000,00	411.260,39	1.302,00	410.562,39	61.539,79	361.787,41	0,82	87,97	49.472,98
Serviços Urbanos	300.000,00	411.260,39	1.302,00	410.562,39	61.539,79	361.787,41	0,82	87,97	49.472,98
Transporte	70.000,00	81.333,62	0,00	81.333,62	12.024,39	53.520,54	0,12	65,80	27.813,08
Transporte Rodoviário	70.000,00	81.333,62	0,00	81.333,62	12.024,39	53.520,54	0,12	65,80	27.813,08
Desporto e Lazer	15.000,00	18.700,00	0,00	17.281,64	2.877,79	11.604,75	0,03	62,06	7.095,25
Desporto Comunitário	15.000,00	18.700,00	0,00	17.281,64	2.877,79	11.604,75	0,03	62,06	7.095,25
TOTAL (III) = (I + II)	60.500.000,00	69.779.721,04	3.957.227,22	56.681.142,85	9.964.727,56	44.210.240,75	100,00	63,36	25.569.480,29
FONTE:									

Aparecida do Taboado, 21/11/2013

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE AL
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIRO
Secretário

PAULA MAGALHÃES MOURA
Municipal de Fazenda
Contador CRC MS 009192/O-1

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:68390267

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - RREO 5º BIMESTRE DE 2013.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.418.000,00	6.418.000,00	1.377.439,31	9.129.662,38	142,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.725.000,00	1.725.000,00	168.807,67	1.634.389,19	94,75
1.1.1- IPTU	1.120.000,00	1.120.000,00	60.300,97	1.052.028,29	93,93
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	2.456,29	6.466,08	129,32
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	400.000,00	400.000,00	59.822,63	350.712,14	87,68
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	200.000,00	46.227,78	225.182,68	112,59
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	814.000,00	814.000,00	155.603,86	1.384.787,64	170,12
1.2.1- ITBI	800.000,00	800.000,00	155.603,86	1.381.467,14	172,68
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	1.009,00	50,45
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	80,00	0,80
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	2.231,50	111,58
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.959.000,00	2.959.000,00	853.716,70	5.137.611,21	173,63
1.3.1- ISS	2.900.000,00	2.900.000,00	757.973,38	4.728.935,37	163,07
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	21.802,06	49.985,55	333,24
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	40.000,00	40.000,00	64.924,52	324.066,10	810,17
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	4.000,00	4.000,00	9.016,74	34.624,19	865,60
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	920.000,00	920.000,00	199.311,08	972.874,34	105,75
1.4.1- IRRF	920.000,00	920.000,00	199.311,08	972.874,34	105,75
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.620.000,00	28.620.000,00	4.972.198,42	24.755.097,86	86,50
2.1- Cota-Parte FPM	12.830.000,00	12.830.000,00	1.667.256,35	10.112.455,30	78,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	1.667.256,35	10.112.455,30	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	12.830.000,00	12.830.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	2.721.805,83	12.731.526,26	90,94

2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	70.000,00	70.000,00	9.954,28	49.771,42	71,10
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	0,00	61.905,11	88,44
2.5- Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	508.872,42	611.044,20	101,84
2.6- Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	64.309,54	1.188.395,57	113,18
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.038.000,00	35.038.000,00	6.349.637,73	33.884.760,24	96,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	235.000,00	235.000,00	49.018,84	244.178,47	103,91
5.1- Transferências do Salário-Educação	235.000,00	235.000,00	49.018,84	244.178,47	103,91
5.2- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	268.209,43	268.209,43	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	235.000,00	235.000,00	317.228,27	512.387,90	218,04

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.724.000,00	5.724.000,00	1.001.176,67	4.928.445,01	86,10
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.566.000,00	2.566.000,00	333.451,23	2.022.490,84	78,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.800.000,00	2.800.000,00	544.361,11	2.546.305,02	90,94
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	1.990,84	9.954,23	71,10
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	120.000,00	120.000,00	101.774,45	122.208,73	101,84
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	210.000,00	210.000,00	19.599,04	227.486,19	108,33
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.850.000,00	4.850.000,00	942.492,84	4.640.886,96	95,69
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.850.000,00	4.850.000,00	942.492,84	4.640.886,96	95,69
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-874.000,00	-874.000,00	-58.683,83	-287.558,05	32,90

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.505.000,00	4.054.800,00	703.646,31	3.758.354,38	92,69
13.1- Com Educação Infantil	1.240.000,00	1.203.800,00	206.442,86	1.107.583,54	92,01
13.2- Com Ensino Fundamental	2.265.000,00	2.851.000,00	497.203,45	2.650.770,84	92,98
14- OUTRAS DESPESAS	1.345.000,00	1.335.000,00	230.523,39	801.145,47	60,01
14.1- Com Educação Infantil	620.000,00	610.000,00	108.868,62	367.409,58	60,23
14.2- Com Ensino Fundamental	725.000,00	725.000,00	121.654,77	433.735,89	59,83
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.850.000,00	5.389.800,00	934.169,70	4.559.499,85	84,59

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	80,98

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	8.759.500,00	8.759.500,00	1.587.409,43	8.471.190,06	96,71

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.037.000,00	3.143.035,44	464.047,69	2.319.582,61	73,80
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.860.000,00	1.813.800,00	315.311,48	1.474.993,12	81,32
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	177.000,00	1.329.235,44	148.736,21	844.589,49	63,54
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.926.000,00	7.087.309,95	1.190.585,55	6.004.475,03	84,72
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.990.000,00	3.576.000,00	618.858,22	3.084.506,73	86,26
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.936.000,00	3.511.309,95	571.727,33	2.919.968,30	83,16
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	8.963.000,00	10.230.345,39	1.654.633,24	8.324.057,64	81,37

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-287.558,05
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	_
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	_
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	13.662,37
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	_
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-273.895,68
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	8.597.953,32
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%

		(d)		(e)	(f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	7.000,00	193.000,00	45.081,90	101.436,75	52,56
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	205.000,00	780.248,76	11.358,31	244.137,24	31,29
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	843.000,00	821.934,16	88.903,96	399.663,52	48,62
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.055.000,00	1.795.182,92	145.344,17	745.237,51	41,51
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	10.018.000,00	12.025.528,31	1.799.977,41	9.069.295,15	75,42
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2013 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.640.886,96	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	4.640.886,96	0,00

Aparecida do Taboado, 21/11/2013

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

PAULA MAGALHÃES MOURA
Contador Crc ms 009192/o-1

FONTE:
[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[3] Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 13.662,37, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:4E0034FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - RREO 5º BIMESTRE DE 2013.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.418.000,00	6.418.000,00	9.129.662,38	142,25
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.120.000,00	1.120.000,00	1.052.028,29	93,93
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	1.381.467,14	172,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.900.000,00	2.900.000,00	4.728.935,37	163,07
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	920.000,00	920.000,00	972.874,34	105,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	22.000,00	22.000,00	57.460,63	261,18
Dívida Ativa dos Impostos	450.000,00	450.000,00	674.858,24	149,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	206.000,00	206.000,00	262.038,37	127,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.620.000,00	28.620.000,00	24.755.097,86	86,50
Cota-Parte FPM	12.830.000,00	12.830.000,00	10.112.455,30	78,82
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	611.044,20	101,84
Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	1.188.395,57	113,18
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	12.731.526,26	90,94
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	61.905,11	88,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	49.771,42	71,10
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	49.771,42	71,10
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	35.038.000,00	35.038.000,00	33.884.760,24	96,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	50.000,00	50.000,00	41.945,87	83,89
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	50.000,00	50.000,00	41.945,87	83,89

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	14.790.000,00	15.444.868,13	14.976.031,81	96,96	11.954.371,07	77,40
Pessoal e Encargos Sociais	7.581.000,00	7.445.660,00	7.427.656,85	99,76	5.869.596,02	78,83
Outras Despesas Correntes	7.209.000,00	7.999.208,13	7.548.374,96	94,36	6.084.775,05	76,07
DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	929.016,39	737.719,96	79,41	355.914,23	38,31
Investimentos	210.000,00	929.016,39	737.719,96	79,41	355.914,23	38,31

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	929.016,39	737.719,96	79,41	355.914,23	38,31
Investimentos	210.000,00	929.016,39	737.719,96	79,41	355.914,23	38,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.000.000,00	16.373.884,52	15.713.751,77	95,97	12.310.285,30	75,18
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.138.000,00	5.698.786,52	5.254.221,07	33,44	3.882.440,99	31,54
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.634.000,00	4.620.900,00	4.431.491,21	28,20	3.489.941,82	28,35
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	504.000,00	1.077.886,52	822.729,86	5,24	392.499,17	3,19
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.138.000,00	5.698.786,52	5.254.221,07	33,44	3.882.440,99	31,54
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.862.000,00	10.675.098,00	10.459.530,70	62,53	8.427.844,31	43,64
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						24,87
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]6						3.345.130,27

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	70.138,83	0,00	34.695,39	35.443,44	0,00
TOTAL	70.138,83	0,00	34.695,39	35.443,44	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.970.000,00	4.183.974,80	4.034.123,63	25,67	3.205.230,47	26,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.277.000,00	7.738.520,43	7.580.135,37	48,24	6.244.816,94	50,73
Suporte Profilático e Terapêutico	789.000,00	610.359,50	481.318,45	3,06	333.944,75	2,71
Vigilância Sanitária	214.000,00	145.111,00	113.155,79	0,72	79.656,16	0,65
Vigilância Epidemiológica	320.000,00	508.500,00	489.876,37	3,12	358.741,29	2,91
Outras Subfunções	2.430.000,00	3.187.418,79	3.015.142,16	19,19	2.087.895,69	16,96
TOTAL	15.000.000,00	16.373.884,52	15.713.751,77	100,00	12.310.285,30	100,00

FONTE:
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Aparecida do Taboado, 21/11/2013

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

PAULA MAGALHÃES MOURA
Contador Crc ms 009192/o-1

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:17EC794C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RELATORIO RESUMIDO ANEXO I 5 BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2013 (c)	% (c/a)	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	39.441.000,00	39.441.000,00	6.541.545,66	16,59	30.435.719,42	77,17	9.005.280,58
RECEITAS CORRENTES	37.137.000,00	37.137.000,00	6.541.545,66	17,61	29.151.164,90	78,50	7.985.835,10
RECEITA TRIBUTARIA	4.481.000,00	4.481.000,00	673.495,70	15,03	3.035.631,59	67,74	1.445.368,41
Impostos	4.320.000,00	4.320.000,00	655.085,80	15,16	2.870.932,07	66,46	1.449.067,93
IPTU	1.200.000,00	1.200.000,00	59.693,06	4,97	693.085,97	57,76	506.914,03
ITBI	780.000,00	780.000,00	324.583,71	41,61	778.706,00	99,83	1.294,00
ISS	1.850.000,00	1.850.000,00	156.748,68	8,47	838.072,07	45,30	1.011.927,93
Outros Impostos	490.000,00	490.000,00	114.060,35	23,28	561.068,03	114,50	-71.068,03
Taxas	161.000,00	161.000,00	18.409,90	11,43	164.699,52	102,30	-3.699,52
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.129.000,00	1.129.000,00	192.531,48	17,05	1.029.030,76	91,15	99.969,24
Contribuicoes Sociais	479.000,00	479.000,00	108.326,53	22,62	568.366,11	118,66	-89.366,11
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	650.000,00	650.000,00	84.204,95	12,95	460.664,65	70,87	189.335,35
RECEITA PATRIMONIAL	381.000,00	381.000,00	158.687,54	41,65	271.892,65	71,36	109.107,35
Receitas Imobiliárias	7.000,00	7.000,00	90,00	1,29	593,62	8,48	6.406,38
Receitas de Valores Mobiliários	373.000,00	373.000,00	158.597,54	42,52	271.299,03	72,73	101.700,97
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas dDom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.686.000,00	30.686.000,00	5.288.627,57	17,23	23.786.287,42	77,52	6.899.712,58
Transferências Intergovernamentais	30.471.000,00	30.471.000,00	5.251.740,57	17,24	23.645.141,19	77,60	6.825.858,81
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	337,00	0,00	13.221,23	0,00	-13.221,23
Transferências de Convênios	215.000,00	215.000,00	36.550,00	17,00	127.925,00	59,50	87.075,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	460.000,00	460.000,00	228.203,37	49,61	1.028.322,48	223,55	-568.322,48
Multas e Juros de Mora	109.000,00	109.000,00	30.259,78	27,76	133.964,23	122,90	-24.964,23
Indenizações e Restituições	111.000,00	111.000,00	33.385,76	30,08	187.439,81	168,86	-76.439,81
Receita da Dívida Ativa	206.000,00	206.000,00	62.014,88	30,10	298.273,03	144,79	-92.273,03
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	34.000,00	34.000,00	102.542,95	301,60	408.645,411.201,90		-374.645,41
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.304.000,00	2.304.000,00	0,00	0,00	1.284.554,52	55,75	1.019.445,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.303.000,00	2.303.000,00	0,00	0,00	1.284.554,52	55,78	1.018.445,48
Transferências Intergovernamentais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.302.000,00	2.302.000,00	0,00	0,00	1.284.554,52	55,80	1.017.445,48
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2013 (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	460.000,00	460.000,00	192.354,58	41,82	1.084.758,06	235,82	-624.758,06
RECEITAS CORRENTES	460.000,00	460.000,00	192.354,58	41,82	1.084.758,06	235,82	-624.758,06
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	458.000,00	458.000,00	192.354,58	42,00	1.084.758,06	236,85	-626.758,06
Contribuicoes Sociais	458.000,00	458.000,00	192.354,58	42,00	1.084.758,06	236,85	-626.758,06
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	39.901.000,00	39.901.000,00	6.733.900,24	16,88	31.520.477,48	79,00	8.380.522,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	39.901.000,00	39.901.000,00	6.733.900,24	16,88	31.520.477,48	79,00	8.380.522,52
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	39.901.000,00	39.901.000,00	6.733.900,24	16,88	31.520.477,48		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A OUT 2013	BIMESTRE	JAN A OUT 2013 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	38.351.000,00	2.907.371,21	41.258.371,21	2.851.928,08	33.348.542,97	5.879.670,13	26.812.920,58	0,00	64,99	14.445.450,63
DESPESAS CORRENTES	33.166.500,00	-549.257,70	32.617.242,30	2.759.141,26	28.026.129,96	4.925.140,94	24.108.448,35	0,00	73,91	8.508.793,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.472.000,00	362.207,64	15.834.207,64	2.716.055,60	13.503.692,94	2.717.857,22	13.396.945,64	0,00	84,61	2.437.262,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	175.000,00	-77.000,00	98.000,00	0,00	95.884,38	7.024,90	41.209,36	0,00	42,05	56.790,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.519.500,00	-834.465,34	16.685.034,66	43.085,66	14.426.552,64	2.200.258,82	10.670.293,35	0,00	63,95	6.014.741,31
DESPESAS DE CAPITAL	4.934.500,00	3.484.428,91	8.418.928,91	92.786,82	5.322.413,01	954.529,19	2.704.472,23	0,00	32,12	5.714.456,68
INVESTIMENTOS	4.218.500,00	3.429.428,91	7.647.928,91	92.786,82	4.559.269,26	841.822,32	2.013.979,10	0,00	26,33	5.633.949,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	16.000,00	-15.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	70.000,00	770.000,00	0,00	763.143,75	112.706,87	690.493,13	0,00	89,67	79.506,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	250.000,00	-27.800,00	222.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.649.000,00	-119.700,00	1.529.300,00	241.509,06	1.209.793,65	157.167,60	1.025.270,44	0,00	67,04	504.029,56

DESPESAS CORRENTES	1.649.000,00	-119.700,00	1.529.300,00	241.509,06	1.209.793,65	157.167,60	1.025.270,44	0,00	67,04	504.029,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	997.000,00	-45.000,00	952.000,00	163.826,30	828.506,62	107.502,06	700.639,62	0,00	73,60	251.360,38
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	652.000,00	-74.700,00	577.300,00	77.682,76	381.287,03	49.665,54	324.630,82	0,00	56,23	252.669,18
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	40.000.000,00	2.787.671,21	42.787.671,21	3.093.437,14	34.558.336,62	6.036.837,73	27.838.191,02	0,00	65,06	14.949.480,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	40.000.000,00	2.787.671,21	42.787.671,21	3.093.437,14	34.558.336,62	6.036.837,73	27.838.191,02	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							3.682.286,46			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	40.000.000,00	2.787.671,21	42.787.671,21	3.093.437,14	34.558.336,62	6.036.837,73	31.520.477,48	0,00		

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:327B07D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RELATORIO RESUMIDO ANEXO II 5 BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.351.000,00	41.258.371,21	2.851.928,08	33.348.542,97	5.879.670,13	26.812.920,58	0,00	100,00	64,99	14.445.450,63
Legislativa	1.787.000,00	1.841.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.841.000,00
Ação Legislativa	1.787.000,00	1.841.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.841.000,00
Judiciária	131.000,00	69.000,00	4.069,66	56.468,50	3.903,95	56.220,77	0,00	0,21	81,48	12.779,23
Ação Judiciária	120.000,00	58.000,00	3.894,66	53.130,77	3.894,66	53.130,77	0,00	0,20	91,60	4.869,23
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	11.000,00	11.000,00	175,00	3.337,73	9,29	3.090,00	0,00	0,01	28,09	7.910,00
Administração	5.144.000,00	6.254.000,00	648.423,94	5.795.855,59	1.073.296,16	5.186.613,61	0,00	19,34	82,93	1.067.386,39
Administração Geral	5.144.000,00	6.254.000,00	648.423,94	5.795.855,59	1.073.296,16	5.186.613,61	0,00	19,34	82,93	1.067.386,39
Assistência Social	1.732.000,00	1.582.000,00	194.777,14	1.277.766,35	184.008,17	834.193,63	0,00	3,11	52,73	747.806,37
Administração Geral	35.000,00	197.500,00	19.981,07	125.905,92	21.094,45	116.270,30	0,00	0,43	58,87	81.229,70
Assistência ao Idoso	101.500,00	17.500,00	0,00	12.210,00	0,00	12.210,00	0,00	0,05	69,77	5.290,00
Assistência ao Portador de Deficiência	39.000,00	100.500,00	0,00	99.029,96	20.884,16	78.145,80	0,00	0,29	77,76	22.354,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	348.000,00	246.500,00	8.135,70	200.782,35	31.000,51	100.081,33	0,00	0,37	40,60	146.418,67
Assistência Comunitária	1.208.500,00	1.020.000,00	166.660,37	839.838,12	111.029,05	527.486,20	0,00	1,97	51,71	492.513,80
Previdência Social	1.291.000,00	1.291.000,00	213.157,55	980.668,60	226.349,23	961.785,28	0,00	3,59	74,50	329.214,72
Administração Geral	185.000,00	185.000,00	34.885,56	103.487,60	48.077,24	84.604,28	0,00	0,32	45,73	100.395,72
Previdência do Regime Estatutário	1.106.000,00	1.106.000,00	178.271,99	877.181,00	178.271,99	877.181,00	0,00	3,27	79,31	228.819,00
Saúde	8.162.000,00	8.464.000,00	638.052,76	7.826.195,61	1.275.973,67	6.806.876,52	0,00	25,39	80,42	1.657.123,48
Administração Geral	4.000,00	1.000,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	45,00	550,00
Atenção Básica	6.009.000,00	6.837.200,00	674.811,42	6.396.102,05	1.049.397,55	5.631.114,59	0,00	21,00	82,36	1.206.085,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.040.000,00	1.477.800,00	-55.310,86	1.323.423,81	209.148,12	1.070.856,86	0,00	3,99	72,46	406.943,14
Vigilância Sanitária	31.000,00	25.000,00	2.899,27	12.454,87	1.775,07	10.690,19	0,00	0,04	42,76	14.309,81
Vigilância Epidemiológica	78.000,00	123.000,00	15.652,93	93.764,88	15.652,93	93.764,88	0,00	0,35	76,23	29.235,12
Educação	8.698.000,00	9.410.142,30	787.290,37	8.373.699,75	1.503.203,37	7.017.431,86	0,00	26,17	74,57	2.392.710,44
Alimentação e Nutrição	150.000,00	565.547,55	-9.369,45	554.059,62	58.399,52	221.140,81	0,00	0,82	39,10	344.406,74
Ensino Fundamental	7.713.000,00	8.142.802,45	733.657,03	7.200.507,49	1.332.748,06	6.220.673,13	0,00	23,20	76,39	1.922.129,32
Ensino Superior	121.000,00	84.100,00	0,00	83.430,90	16.000,00	67.430,90	0,00	0,25	80,18	16.669,10
Educação Infantil	655.000,00	507.500,00	50.491,65	463.862,99	66.837,89	448.969,12	0,00	1,67	88,47	58.530,88
Educação de Jovens e Adultos	0,00	55.192,30	12.511,14	17.838,75	17.217,90	17.217,90	0,00	0,06	31,20	37.974,40
Educação Especial	59.000,00	55.000,00	0,00	54.000,00	12.000,00	42.000,00	0,00	0,16	76,36	13.000,00
Cultura	243.000,00	239.000,00	18.258,25	232.634,45	50.038,25	227.004,45	0,00	0,85	94,98	11.995,55
Difusão Cultural	243.000,00	239.000,00	18.258,25	232.634,45	50.038,25	227.004,45	0,00	0,85	94,98	11.995,55
Urbanismo	5.337.000,00	6.164.851,31	152.368,93	5.961.068,22	1.043.844,93	3.647.773,00	0,00	13,60	59,17	2.517.078,31
Administração Geral	4.534.000,00	3.037.500,00	152.368,93	2.934.120,66	398.044,53	2.443.662,53	0,00	9,11	80,45	593.837,47
Infra-Estrutura Urbana	803.000,00	3.127.351,31	0,00	3.026.947,56	645.800,40	1.204.110,47	0,00	4,49	38,50	1.923.240,84
Habitação	387.000,00	277.000,00	0,00	4.000,00	318,00	1.339,50	0,00	0,00	0,48	275.660,50
Habitação Urbana	387.000,00	277.000,00	0,00	4.000,00	318,00	1.339,50	0,00	0,00	0,48	275.660,50
Saneamento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.927.000,00	2.641.876,82	3.146,26	177.115,93	9.077,67	95.875,90	0,00	0,36	3,63	2.546.000,92
Administração Geral	127.000,00	157.000,00	3.146,26	153.465,93	5.161,42	72.225,90	0,00	0,27	46,00	84.774,10
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	% ((e+f) /total	% ((e+f)/a)	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				

							PROCESSADOS (f)	(e+f))		
Promoção da Produção Animal	1.800.000,00	2.484.876,82	0,00	23.650,00	3.916,25	23.650,00	0,00	0,09	0,95	2.461.226,82
Energia	650.000,00	377.000,00	622,00	367.440,43	54.856,26	318.744,48	0,00	1,19	84,55	58.255,52
Energia Elétrica	650.000,00	377.000,00	622,00	367.440,43	54.856,26	318.744,48	0,00	1,19	84,55	58.255,52
Transporte	1.038.000,00	599.000,00	81.643,22	588.446,86	212.193,18	439.347,58	0,00	1,64	73,35	159.652,42
Transporte Rodoviário	1.038.000,00	599.000,00	81.643,22	588.446,86	212.193,18	439.347,58	0,00	1,64	73,35	159.652,42
Desporto e Lazer	232.000,00	558.300,78	10.118,00	448.154,55	65.194,72	191.670,65	0,00	0,71	34,33	366.630,13
Desporto Comunitário	231.000,00	557.300,78	10.118,00	448.154,55	65.194,72	191.670,65	0,00	0,71	34,39	365.630,13
Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Encargos Especiais	1.325.000,00	1.268.000,00	100.000,00	1.259.028,13	177.412,57	1.028.043,35	0,00	3,83	81,08	239.956,65
Serviço da Dívida Interna	1.325.000,00	1.268.000,00	100.000,00	1.259.028,13	177.412,57	1.028.043,35	0,00	3,83	81,08	239.956,65
Reserva de Contingência	250.000,00	222.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.200,00
Reserva do RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	122.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.200,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.649.000,00	1.529.300,00	241.509,06	1.209.793,65	157.167,60	1.025.270,44	0,00	100,00	67,04	504.029,56
Legislativa	85.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Ação Legislativa	85.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Administração	427.000,00	307.000,00	52.797,36	262.117,60	27.126,44	209.320,24	0,00	20,42	68,18	97.679,76
Administração Geral	427.000,00	307.000,00	52.797,36	262.117,60	27.126,44	209.320,24	0,00	20,42	68,18	97.679,76
Assistência Social	96.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência Comunitária	93.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saúde	534.000,00	522.000,00	83.624,64	445.456,84	56.452,10	395.168,25	0,00	38,54	75,70	126.831,75
Atenção Básica	512.000,00	509.000,00	81.646,54	442.160,01	54.758,74	392.860,47	0,00	38,32	77,18	116.139,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	1.978,10	3.296,83	1.693,36	2.307,78	0,00	0,23	32,97	4.692,22
Educação	457.000,00	645.800,00	105.087,06	502.219,21	73.589,06	420.781,95	0,00	41,04	65,16	225.018,05
Ensino Fundamental	436.000,00	605.800,00	97.684,98	475.682,29	66.186,98	397.946,07	0,00	38,81	65,69	207.853,93
Educação Infantil	21.000,00	37.200,00	6.927,76	26.062,60	7.164,92	22.598,72	0,00	2,20	60,75	14.601,28
Educação de Jovens e Adultos	0,00	2.800,00	474,32	474,32	237,16	237,16	0,00	0,02	8,47	2.562,84
Urbanismo	50.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	50.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL (III)=(I+II)	40.000.000,00	42.787.671,21	3.093.437,14	34.558.336,62	6.036.837,73	27.838.191,02	0,00	100,00	65,06	14.949.480,19
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Data/hora da emissão: 20/nov/2013 16h e 13m"									Portaria Nº 637 de 2012	

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:944F4850

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RELATORIO RESUMIDO ANEXO VIII 5 BIMESTRE 2013

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	4.553.000,00	4.553.000,00	739.238,94	3.275.142,33	71,93
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.426.000,00	1.426.000,00	133.510,57	1.061.913,01	74,47
1.1.1 - IPTU	1.200.000,00	1.200.000,00	59.693,06	693.085,97	57,76
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	6.000,00	6.000,00	943,47	2.726,53	45,44
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	120.000,00	120.000,00	50.381,90	253.211,22	211,01
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	22.492,14	112.889,29	112,89
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	780.000,00	780.000,00	324.583,71	778.706,00	99,83
1.2.1 - ITBI	780.000,00	780.000,00	324.583,71	778.706,00	99,83
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.857.000,00	1.857.000,00	167.084,31	873.455,29	47,04
1.3.1 - ISS	1.850.000,00	1.850.000,00	156.748,68	838.072,07	45,30
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	3.287,30	8.896,11	889,61
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	6.000,00	6.000,00	7.048,33	26.487,11	441,45
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	490.000,00	490.000,00	114.060,35	561.068,03	114,50
1.4.1 - IRRF	490.000,00	490.000,00	114.060,35	561.068,03	114,50
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.787.000,00	25.787.000,00	4.372.957,63	19.439.534,67	75,39
2.1 - Cota-Parte FPM	12.972.000,00	12.972.000,00	1.389.380,26	8.427.046,06	64,96
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.843.000,00	7.843.000,00	1.042.035,20	6.624.517,04	84,46

2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	5.129.000,00	5.129.000,00	347.345,06	1.802.529,02	35,14
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	1.911.819,67	8.943.016,86	89,43
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	6.991,98	34.959,89	69,92
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	29.856,63	73.342,99	112,84
2.5 - Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	1.013.520,59	1.275.251,88	63,76
2.6 - Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	21.388,50	685.916,99	97,99
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	30.340.000,00	30.340.000,00	5.112.196,57	22.714.677,00	74,87

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	17.000,00	17.000,00	12.498,90	51.937,13	305,51
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	389.000,00	389.000,00	82.477,87	412.080,64	105,93
5.1 - Transferências do Salário-Educação	170.000,00	170.000,00	34.570,05	172.326,87	101,37
5.2 - Outras Transferências do FNDE	219.000,00	219.000,00	47.907,82	239.753,77	109,48
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	406.000,00	406.000,00	94.976,77	464.017,77	114,29

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.163.000,00	5.163.000,00	868.580,41	3.881.684,06	75,18
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	277.876,00	1.685.408,98	64,82
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.000.000,00	2.000.000,00	382.363,87	1.788.603,17	89,43
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	1.398,38	6.991,93	69,92
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	400.000,00	400.000,00	202.664,46	254.861,14	63,72
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	140.000,00	140.000,00	4.277,70	145.818,84	104,16
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	668.808,54	3.298.806,49	82,47
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.980.000,00	3.980.000,00	667.413,52	3.287.307,72	82,60
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	1.395,02	11.498,77	57,49
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.183.000,00	-1.183.000,00	-201.166,89	-594.376,34	-50,24

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.249.000,00	3.002.200,00	508.031,53	2.542.910,34	0,00	84,70
13.1 - Com Educação Infantil	514.000,00	410.200,00	57.656,57	371.257,73	0,00	90,51
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.735.000,00	2.592.000,00	450.374,96	2.171.652,61	0,00	83,78
14. OUTRAS DESPESAS	751.000,00	997.800,00	38.447,36	922.647,61	0,00	92,47
14.1 - Com Educação Infantil	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	736.000,00	987.800,00	38.447,36	922.647,61	0,00	93,40
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.000.000,00	4.000.000,00	546.478,89	3.465.557,95	0,00	86,64

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)	77,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	7.585.000,00	7.585.000,00	1.278.049,14	5.678.669,25	74,87

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	676.000,00	544.700,00	74.002,81	471.567,84	0,00	86,57
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	529.000,00	420.200,00	57.656,57	371.257,73	0,00	88,35
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	147.000,00	124.500,00	16.346,24	100.310,11	0,00	80,57
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.471.000,00	3.579.800,00	488.822,32	3.475.940,57	0,00	97,10
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.471.000,00	3.579.800,00	488.822,32	3.094.300,22	0,00	86,44
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	381.640,35	0,00	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	121.000,00	84.100,00	16.000,00	67.430,90	0,00	80,18
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	150.000,00	565.547,55	58.399,52	221.140,81	0,00	39,10
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28	4.418.000,00	4.774.147,55	637.224,65	4.236.080,12	0,00	88,73

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-594.376,34
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	11.498,77
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-582.877,57
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	4.530.385,98
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	19,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS ENSINO	5.000,00	5.000,00	761,65	4.186,18	0,00	83,72
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	5.000,00	5.000,00	761,65	4.186,18	0,00	83,72
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	4.423.000,00	4.779.147,55	637.986,30	4.240.266,30	0,00	88,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.813,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	380.929,06	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.770.263,74	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.006.706,86	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	11.498,77	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	155.984,71	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Data/hora da emissão: 20/nov/2013 16h e 14m" | Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:50715EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RELATORIO RESUMIDO ANEXO XII 5 BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2013 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.633.000,00	4.633.000,00	3.275.142,33	70,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.200.000,00	1.200.000,00	693.085,97	57,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	780.000,00	780.000,00	778.706,00	99,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.850.000,00	1.850.000,00	838.072,07	45,30
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	490.000,00	490.000,00	561.068,03	114,50
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.000,00	7.000,00	11.622,64	166,04
Dívida Ativa dos Impostos	206.000,00	206.000,00	279.698,33	135,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	112.889,29	112,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.815.000,00	25.815.000,00	19.439.534,67	75,30
Cota-Parte do FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	8.427.046,06	64,82
Cota Parte do ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	1.275.251,88	63,76
Cota-Parte do IPVA	700.000,00	700.000,00	685.916,99	97,99
Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	8.943.016,86	89,43
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	73.342,99	112,84
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	50.000,00	50.000,00	34.959,89	69,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	34.959,89	69,92
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	30.448.000,00	30.448.000,00	22.714.677,00	74,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2013 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.971.000,00	2.971.000,00	2.219.652,64	74,71
Provenientes da União	2.581.000,00	2.581.000,00	1.811.475,86	70,19
Provenientes dos Estados	390.000,00	390.000,00	408.176,78	104,66
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	2.000,00	2.000,00	483.464,41	24.173,22
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.975.000,00	2.975.000,00	2.703.117,05	90,86

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Out 2013 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2013 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	7.997.000,00	7.794.000,00	7.160.559,61	91,87	6.374.555,93	81,79
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	4.158.000,00	4.447.200,00	4.210.037,45	94,67	4.200.420,12	94,45
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.839.000,00	3.346.800,00	2.950.522,16	88,16	2.174.135,81	64,96
DESPESAS DE CAPITAL	165.000,00	670.000,00	665.636,00	99,35	432.320,59	64,53
Investimentos	164.000,00	669.000,00	665.636,00	99,50	432.320,59	64,62
Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.162.000,00	8.464.000,00	7.826.195,61	92,46	6.806.876,52	80,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (h)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Out 2013 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2013 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	8.162.000,00	8.464.000,00	7.826.195,61	92,46	6.806.876,52	80,42
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						29,97
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]						3.399.682,99

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2011	7.838,11	0,00	0,00	7.838,11	7.838,11
Total	7.838,11	0,00	0,00	7.838,11	7.838,11

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Out 2013 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2013 (m)	% (m/total) x 100
Administração Geral	4.000,00	1.000,00	450,00	0,01	450,00	0,01
Atenção Básica	6.009.000,00	6.837.200,00	6.396.102,05	81,73	5.631.114,59	82,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.040.000,00	1.477.800,00	1.323.423,81	16,91	1.070.856,86	15,73
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	31.000,00	25.000,00	12.454,87	0,16	10.690,19	0,16
Vigilância Epidemiológica	78.000,00	123.000,00	93.764,88	1,20	93.764,88	1,38
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	8.162.000,00	8.464.000,00	7.826.195,61	100,00	6.806.876,52	100,00

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:27A31B0E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.227.610,46	24.227.610,46	3.752.148,03	15,49 %	16.376.322,05	67,59 %	7.851.288,41
RECEITAS CORRENTES	25.998.320,06	25.998.320,06	4.179.487,17	16,08 %	20.328.739,91	78,19 %	5.669.580,15
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.296.909,82	1.296.909,82	392.486,92	30,26 %	1.709.237,36	131,79 %	-412.327,54
Impostos	1.210.643,77	1.210.643,77	385.974,93	31,88 %	1.639.469,12	135,42 %	-428.825,35
Taxas	84.266,05	84.266,05	6.511,99	7,73 %	69.768,24	82,80 %	14.497,81
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	958.386,73	958.386,73	164.967,80	17,21 %	890.292,08	92,89 %	68.094,65
Contribuições Sociais	723.829,68	723.829,68	132.518,66	18,31 %	739.773,13	102,20 %	-15.943,45
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	234.557,05	234.557,05	32.449,14	13,83 %	150.518,95	64,17 %	84.038,10
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	1.824.122,97	1.824.122,97	192.149,56	10,53 %	699.452,75	38,34 %	1.124.670,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.823.122,97	1.823.122,97	192.149,56	10,54 %	699.452,75	38,37 %	1.123.670,22
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	131.211,35	131.211,35	13.210,77	10,07 %	49.914,99	38,04 %	81.296,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.552.029,50	21.552.029,50	3.356.490,50	15,57 %	16.820.167,94	78,04 %	4.731.861,56
Transferências Intergovernamentais	21.372.780,09	21.372.780,09	3.283.190,50	15,36 %	16.746.867,94	78,36 %	4.625.912,15
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	179.249,41	179.249,41	73.300,00	40,89 %	73.300,00	40,89 %	105.949,41
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	235.659,69	235.659,69	60.181,62	25,54 %	159.674,79	67,76 %	75.984,90
Multas e Juros de Mora	61.095,93	61.095,93	48.864,12	79,98 %	75.573,43	123,70 %	-14.477,50
Indenizações e Restituições	26.651,27	26.651,27	475,24	1,78 %	5.202,53	19,52 %	21.448,74
Receita da Dívida Ativa	144.122,13	144.122,13	10.763,63	7,47 %	69.903,69	48,50 %	74.218,44
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	3.790,36	3.790,36	78,63	2,07 %	8.995,14	237,32 %	-5.204,78
RECEITAS DE CAPITAL	1.143.464,07	1.143.464,07	9.900,60	0,87 %	152.417,04	13,33 %	991.047,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.143.464,07	1.143.464,07	9.900,60	0,87 %	152.417,04	13,33 %	991.047,03
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	1.143.464,07	1.143.464,07	9.900,60	0,87 %	152.417,04	13,33 %	991.047,03
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.444.522,77	1.444.522,77	286.301,22	19,82 %	1.241.244,44	85,93 %	203.278,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.672.133,23	25.672.133,23	4.038.449,25	15,73 %	17.617.566,49	68,63 %	8.054.566,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	25.672.133,23	25.672.133,23	4.038.449,25	15,73 %	17.617.566,49	68,63 %	8.054.566,74
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.672.133,23	25.672.133,23	4.038.449,25	15,73 %	17.617.566,49	68,63 %	8.054.566,74

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.971.202,57	588.200,79	23.559.403,36	3.097.882,08	16.103.687,80	2.881.217,97	14.666.009,67	62,25	8.893.393,69

DESPESAS CORRENTES	17.988.837,98	758.971,00	18.747.808,98	2.503.867,18	14.967.630,30	2.778.411,46	14.095.755,45	75,19	4.652.053,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.915.905,63	613.471,00	11.529.376,63	1.855.281,94	9.311.243,30	1.855.281,94	9.311.243,30	80,76	2.218.133,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00	-1.500,00	16.500,00	1.243,26	7.118,55	1.243,26	7.118,55	43,14	9.381,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.054.932,35	147.000,00	7.201.932,35	647.341,98	5.649.268,45	921.886,26	4.777.393,60	66,33	2.424.538,75
DESPESAS DE CAPITAL	1.992.713,72	-170.770,21	1.821.943,51	594.014,90	1.136.057,50	102.806,51	570.254,22	31,30	1.251.689,29
INVESTIMENTOS	1.922.713,72	-333.270,21	1.589.443,51	555.456,37	939.019,01	64.247,98	373.215,73	23,48	1.216.227,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	70.000,00	162.500,00	232.500,00	38.558,53	197.038,49	38.558,53	197.038,49	84,75	35.461,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.989.650,87	0,00	2.989.650,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.989.650,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.780.166,26	-27.000,00	1.753.166,26	135.616,41	1.082.405,69	135.616,41	1.082.405,69	61,74	670.760,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.751.368,83	561.200,79	25.312.569,62	3.233.498,49	17.186.093,49	3.016.834,38	15.748.415,36	62,22	9.564.154,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.751.368,83	561.200,79	25.312.569,62	3.233.498,49	17.186.093,49	3.016.834,38	15.748.415,36	62,22	9.564.154,26
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.869.151,13	0,00	-1.869.151,13
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.751.368,83	561.200,79	25.312.569,62	3.233.498,49	17.186.093,49	3.016.834,38	17.617.566,49	69,60	7.695.003,13
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 20/nov/2013 - 08h e 30m									

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:32B00166

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.971.202,57	23.559.403,36	3.097.882,08	16.103.687,80	2.881.217,97	14.666.009,67	93,13 %	62,25 %	8.893.393,69
Judiciária	8.000,00	8.000,00	0,00	704,00	0,00	704,00	0,00 %	8,80 %	7.296,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	704,00	0,00	704,00	0,00 %	8,80 %	7.296,00
Administração	7.153.248,45	7.270.848,45	503.659,66	3.437.346,15	591.518,01	3.242.542,63	20,59 %	44,60 %	4.028.305,82
Planejamento e Orçamento	235.000,00	225.000,00	450,00	221.994,49	41.450,00	136.894,49	0,87 %	60,84 %	88.105,51
Administração Geral	6.346.248,45	6.463.848,45	454.838,84	2.901.212,88	501.428,99	2.791.547,46	17,73 %	43,19 %	3.672.300,99
Administração Financeira	568.000,00	578.000,00	48.370,82	313.951,38	48.639,02	313.913,28	1,99 %	54,31 %	264.086,72
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	187,40	0,00	187,40	0,00 %	4,69 %	3.812,60
Segurança Pública	62.000,00	52.400,00	0,00	50.400,00	12.600,00	42.000,00	0,27 %	80,15 %	10.400,00
Defesa Civil	62.000,00	52.400,00	0,00	50.400,00	12.600,00	42.000,00	0,27 %	80,15 %	10.400,00
Assistência Social	1.398.149,61	1.497.478,61	278.210,33	1.132.894,70	239.107,23	959.153,15	6,09 %	64,05 %	538.325,46
Assistência ao Idoso	83.458,00	72.358,00	1.307,50	68.046,14	6.027,50	45.447,57	0,29 %	62,81 %	26.910,43
Assistência ao Portador de Deficiência	48.000,00	56.100,00	1.292,08	50.098,23	7.293,88	34.093,43	0,22 %	60,77 %	22.006,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	360.851,41	386.630,41	47.563,57	289.761,38	51.547,30	253.083,41	1,61 %	65,46 %	133.547,00
Assistência Comunitária	905.840,20	982.390,20	228.047,18	724.988,95	174.238,55	626.528,74	3,98 %	63,78 %	355.861,46
Previdência Social	1.000.000,00	1.000.000,00	117.162,68	570.655,26	120.456,68	566.789,67	3,60 %	56,68 %	433.210,33
Previdência do Regime Estatutário	1.000.000,00	1.000.000,00	117.162,68	570.655,26	120.456,68	566.789,67	3,60 %	56,68 %	433.210,33
Saúde	5.385.524,89	5.581.195,89	855.305,67	4.686.308,07	882.806,91	4.407.640,30	27,99 %	78,97 %	1.173.555,59
Administração Geral	37.000,00	37.000,00	748,02	4.862,48	748,02	4.862,48	0,03 %	13,14 %	32.137,52
Atenção Básica	2.109.074,89	2.202.074,89	345.275,08	1.815.789,05	374.984,66	1.734.541,26	11,01 %	78,77 %	467.533,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.016.500,00	3.094.171,00	476.633,46	2.718.045,60	472.218,90	2.520.928,57	16,01 %	81,47 %	573.242,43
Vigilância Sanitária	149.000,00	149.000,00	26.357,05	92.419,52	26.357,05	92.419,52	0,59 %	62,03 %	56.580,48
Vigilância Epidemiológica	73.950,00	98.950,00	6.292,06	55.191,42	8.498,28	54.888,47	0,35 %	55,47 %	44.061,53
Educação	5.183.282,21	5.205.282,21	670.832,04	4.266.524,32	757.083,90	4.069.269,66	25,84 %	78,18 %	1.136.012,55
Alimentação e Nutrição	165.000,00	197.000,00	0,00	195.335,74	20.424,25	129.224,94	0,82 %	65,60 %	67.775,06
Ensino Fundamental	3.797.922,21	3.545.922,21	391.482,85	2.936.948,27	452.522,31	2.819.664,61	17,90 %	79,52 %	726.257,60
Ensino Superior	74.000,00	119.000,00	14.752,89	45.420,55	14.752,89	45.420,55	0,29 %	38,17 %	73.579,45
Ensino Infantil	1.143.360,00	1.340.360,00	264.596,30	1.088.819,76	269.384,45	1.074.959,56	6,83 %	80,20 %	265.400,44
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	3.000,00
Cultura	102.000,00	146.000,00	2.216,61	114.188,48	40.607,81	98.405,48	0,62 %	67,40 %	47.594,52
Difusão Cultural	102.000,00	146.000,00	2.216,61	114.188,48	40.607,81	98.405,48	0,62 %	67,40 %	47.594,52
Urbanismo	993.492,79	1.192.193,58	457.761,69	901.918,53	72.436,38	452.575,04	2,87 %	37,96 %	739.618,54
Administração Financeira	88.000,00	249.000,00	39.801,79	204.157,04	39.801,79	204.157,04	1,30 %	81,99 %	44.842,96
Infra Estrutura Urbana	905.492,79	943.193,58	417.959,90	697.761,49	32.634,59	248.418,00	1,58 %	26,34 %	694.775,58
Habitação	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Habitação Urbana	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Saneamento	224.504,62	143.504,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	143.504,62
Saneamento Básico Urbano	224.504,62	143.504,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	143.504,62
Gestão Ambiental	556.000,00	477.000,00	48.851,63	296.411,60	49.361,39	280.532,65	1,78 %	58,81 %	196.467,35
Preservação e Conservação Ambiental	556.000,00	477.000,00	48.851,63	296.411,60	49.361,39	280.532,65	1,78 %	58,81 %	196.467,35
Agricultura	297.000,00	364.500,00	91.928,56	236.778,65	26.056,55	147.763,27	0,94 %	40,54 %	216.736,73
Extensão Rural	297.000,00	364.500,00	91.928,56	236.778,65	26.056,55	147.763,27	0,94 %	40,54 %	216.736,73
Comércio e Serviços	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	143.000,00
Promoção Comercial	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	143.000,00
Transporte	394.000,00	477.000,00	71.953,21	409.558,04	89.183,11	398.633,82	2,53 %	83,57 %	78.366,18
Infra Estrutura Urbana	131.000,00	121.000,00	0,00	72.825,73	24.652,41	72.795,69	0,46 %	60,16 %	48.204,31
Transporte Rodoviário	263.000,00	356.000,00	71.953,21	336.732,31	64.530,70	325.838,13	2,07 %	91,53 %	30.161,87

Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.780.166,26	1.753.166,26	135.616,41	1.082.405,69	135.616,41	1.082.405,69	6,87 %	61,74 %	670.760,57
Administração	440.000,00	427.000,00	56.323,99	335.415,79	56.323,99	335.415,79	2,13 %	78,55 %	91.584,21
Administração Geral	440.000,00	427.000,00	56.323,99	335.415,79	56.323,99	335.415,79	2,13 %	78,55 %	91.584,21
Assistência Social	98.790,00	78.790,00	7.358,88	47.888,71	7.358,88	47.888,71	0,30 %	60,78 %	30.901,29
Assistência Comunitária	98.790,00	78.790,00	7.358,88	47.888,71	7.358,88	47.888,71	0,30 %	60,78 %	30.901,29
Saúde	614.613,08	640.613,08	39.423,23	349.309,14	39.423,23	349.309,14	2,22 %	54,53 %	291.303,94
Atenção Básica	257.000,00	273.000,00	0,00	192.411,37	0,00	192.411,37	1,22 %	70,48 %	80.588,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	328.913,08	338.913,08	39.423,23	156.897,77	39.423,23	156.897,77	1,00 %	46,29 %	182.015,31
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	20.000,00
Vigilância Epidemiológica	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	8.700,00
Educação	626.763,18	606.763,18	32.510,31	349.792,05	32.510,31	349.792,05	2,22 %	57,65 %	256.971,13
Ensino Fundamental	450.312,10	430.312,10	32.510,31	246.122,83	32.510,31	246.122,83	1,56 %	57,20 %	184.189,27
Ensino Infantil	176.451,08	176.451,08	0,00	103.669,22	0,00	103.669,22	0,66 %	58,75 %	72.781,86
TOTAL (III) = (I + II)	24.751.368,83	25.312.569,62	3.233.498,49	17.186.093,49	3.016.834,38	15.748.415,36	100,00 %	62,22 %	9.564.154,26
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 20/nov/2013 - 08h e 31m									

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:C7B67EDC

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO					
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.495.128,10	2.495.128,10	315.090,55	1.399.201,96	3.174.300,57
RECEITAS CORRENTES	2.495.128,10	2.495.128,10	315.090,55	1.399.201,96	3.174.300,57
Receita de Contribuições dos Segurados	723.829,68	723.829,68	132.518,66	739.773,13	562.129,77
Pessoal Civil	723.829,68	723.829,68	132.518,66	739.773,13	562.129,77
Ativo	723.415,34	723.415,34	131.672,96	737.138,19	561.749,13
Inativo	414,34	414,34	845,70	2.634,94	380,64
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.771.298,42	1.771.298,42	182.571,89	659.428,83	2.612.170,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.771.298,42	1.771.298,42	182.571,89	659.428,83	2.612.170,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens; Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.294.592,18	1.294.592,18	286.301,22	1.241.244,44	726.236,96
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	3.789.720,28	3.789.720,28	601.391,77	2.640.446,40	3.900.537,53
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO					
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.000.000,00	1.000.000,00	120.456,68	566.789,67	1.098.184,55
ADMINISTRAÇÃO	265.000,00	265.000,00	10.609,34	45.453,77	691.228,25
Despesas Correntes	205.000,00	205.000,00	10.609,34	45.346,77	687.278,25
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	107,00	3.950,00
PREVIDÊNCIA	735.000,00	735.000,00	109.847,34	521.335,90	406.956,30
Pessoal Civil	690.000,00	690.000,00	99.997,36	481.189,76	389.709,21
Aposentadorias	320.000,00	320.000,00	59.835,08	259.571,92	182.452,99
Pensões	370.000,00	370.000,00	40.162,28	221.617,84	207.256,22
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	45.000,00	45.000,00	9.849,98	40.146,14	17.247,09
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	45.000,00	45.000,00	9.849,98	40.146,14	17.247,09
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.000.000,00	1.000.000,00	120.456,68	566.789,67	1.098.184,55
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.789.720,28	2.789.720,28	480.935,09	2.073.656,73	2.802.352,98

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR					0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Setembro/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2013	2012
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.294.592,18	1.294.592,18	286.301,22	1.241.244,44	726.236,96
Receita de Contribuições	1.150.007,71	1.150.007,71	263.153,96	1.127.448,26	611.865,98
Patronal	717.870,81	717.870,81	224.585,60	968.609,51	574.626,35
Pessoal Civil	717.870,81	717.870,81	224.585,60	968.609,51	574.626,35
Ativo	717.870,81	717.870,81	224.585,60	968.609,51	574.626,35
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	432.136,90	432.136,90	38.568,36	158.838,75	37.239,63
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	144.584,47	144.584,47	23.147,26	113.796,18	114.370,98
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	1.294.592,18	1.294.592,18	286.301,22	1.241.244,44	726.236,96

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XVIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:7DEB4D05

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	422.883,05	605.204,82	0,00	64.477,37	963.610,50	2.192.522,39	247.394,17	3.210,76	392.851,71	2.043.854,09
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS	422.883,05	605.204,82	0,00	64.477,37	963.610,50	2.192.522,39	247.394,17	3.210,76	392.851,71	2.043.854,09
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	422.883,05	605.204,82	0,00	64.477,37	963.610,50	2.192.522,39	247.394,17	3.210,76	392.851,71	2.043.854,09
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 20/nov/2013 - 08h e 35m										

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:8629A9CF

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.123.228,19	1.123.228,19	238.357,25	1.458.949,55	129,89 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	363.732,82	363.732,82	17.452,14	279.112,57	76,74 %
1.1.1 - IPTU	205.830,74	205.830,74	2.820,97	198.836,78	96,60 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.109,37	4.109,37	638,20	992,88	24,16 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	124.707,22	124.707,22	8.937,02	54.929,99	44,05 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	29.085,49	29.085,49	5.055,95	24.352,92	83,73 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	179.622,91	179.622,91	53.213,34	389.383,24	216,78 %
1.2.1 - ITBI	179.622,91	179.622,91	53.213,34	389.383,24	216,78 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	269.658,42	269.658,42	56.443,27	208.952,36	77,49 %
1.3.1 - ISS	267.450,40	267.450,40	55.501,39	198.328,65	74,16 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	2.208,02	2.208,02	941,88	10.623,71	481,14 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	310.214,04	310.214,04	111.248,50	581.501,38	187,45 %
1.4.1 - IRRF	310.214,04	310.214,04	111.248,50	581.501,38	187,45 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.571.868,34	14.571.868,34	2.194.400,41	11.488.213,67	78,84 %
2.1 - Cota-Parte FPM	9.582.752,70	9.582.752,70	1.111.504,21	6.741.636,80	70,35 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.582.752,70	9.582.752,70	1.111.504,21	6.741.636,80	70,35 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.522.791,64	4.522.791,64	908.182,91	4.246.899,23	93,90 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	21.171,32	21.171,32	3.321,44	16.607,20	78,44 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %
2.5 - Cota-Parte ITR	247.525,68	247.525,68	163.190,73	271.419,07	109,65 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	196.627,00	196.627,00	8.201,12	211.651,37	107,64 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.695.096,53	15.695.096,53	2.432.757,66	12.947.163,22	82,49 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS					
AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.2 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.914.173,67	2.914.173,67	437.239,74	2.255.311,89	77,39 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.916.550,54	1.916.550,54	222.300,80	1.348.327,12	70,35 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	904.558,33	904.558,33	181.636,55	849.379,64	93,90 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.234,26	4.234,26	664,28	3.321,41	78,44 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	49.505,14	49.505,14	32.638,11	54.283,72	109,65 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	39.325,40	39.325,40	0,00	0,00	0,00 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.047.272,03	3.047.272,03	480.131,50	2.361.680,17	77,50 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.029.816,32	3.029.816,32	478.240,31	2.355.314,80	77,74 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.455,71	17.455,71	1.891,19	6.365,37	36,47 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	115.642,65	115.642,65	41.000,57	100.002,91	86,48 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.814.889,79	1.853.722,59	166.839,35	1.488.207,91	80,28 %
13.1 - Com Educação Infantil	933.811,08	1.018.811,08	134.329,04	745.592,72	73,18 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	881.078,71	834.911,51	32.510,31	742.615,19	88,95 %

14 - OUTRAS DESPESAS	1.229.382,24	1.190.549,44	260.562,85	772.426,16	64,88 %
14.1 - Com Educação Infantil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.227.382,24	1.188.549,44	260.562,85	772.426,16	64,99 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.044.272,03	3.044.272,03	427.402,20	2.260.634,07	74,26 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO O MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL{1} ((13 - 18) / (11) x 100)%	63,01

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	18.716,08
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	3.923.774,13	3.923.774,13	608.189,42	3.236.790,81	82,49 %

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.254.811,08	1.454.811,08	269.384,45	1.126.674,69	77,44 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	935.811,08	1.020.811,08	134.329,04	745.592,72	73,04 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	319.000,00	434.000,00	135.055,41	381.081,97	87,81 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.215.574,81	3.237.574,81	329.842,67	2.623.324,29	81,03 %
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.108.460,95	2.023.460,95	293.073,16	1.515.041,35	74,87 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.107.113,86	1.214.113,86	36.769,51	1.108.282,94	91,28 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
28 - OUTRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	4.473.385,89	4.695.385,89	599.227,12	3.749.998,98	79,87 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	100.002,91
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	6.365,37
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	106.368,28
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	3.643.630,70
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%	28,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.336.659,50	1.116.659,50	190.367,09	669.062,73	59,92 %
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.336.659,50	1.116.659,50	190.367,09	669.062,73	59,92 %
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.810.045,39	5.812.045,39	789.594,21	4.419.061,71	76,03 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	80.908,76	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	18.716,08	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.355.314,80	0,00
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.090.729,94	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.365,37	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	289.666,31	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 20/nov/2013 - 08h e 36m

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:EEE3A32A

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.354.765,90	1.354.765,90	1.709.372,81	126,17 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	205.830,74	205.830,74	198.836,78	96,60 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	179.622,91	179.622,91	389.383,24	216,78 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	267.450,40	267.450,40	198.328,65	74,16 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	310.214,04	310.214,04	581.501,38	187,45 %
Imposto Territorial Rural - ITR	247.525,68	247.525,68	271.419,07	109,65 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Dívida Ativa dos Impostos	144.122,13	144.122,13	69.903,69	48,50 %

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.836.264,38	12.836.264,38	9.732.733,01	75,82 %
Cota-Parte do FPM	8.145.339,79	8.145.339,79	5.307.596,80	65,16 %
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Cota-Parte do IPVA	167.132,95	167.132,95	178.236,98	106,64 %
Cota-Parte do ICMS	4.522.791,64	4.522.791,64	4.246.899,23	93,90 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.191.030,28	14.191.030,28	11.442.105,82	80,63 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.005.724,89	2.005.724,89	1.469.360,16	73,26 %
Provenientes da União	1.144.089,73	1.144.089,73	862.670,51	75,40 %
Provenientes do Estado	861.635,16	861.635,16	606.689,65	70,41 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.005.724,89	2.005.724,89	1.469.360,16	73,26 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.717.137,97	5.993.808,97	4.909.377,01	81,91 %	4.705.734,13	78,51 %
Pessoal e Encargos Sociais	4.033.587,97	4.199.258,97	3.443.559,71	82,00 %	3.443.559,71	82,00 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	1.683.550,00	1.794.550,00	1.465.817,30	81,68 %	1.262.174,42	70,33 %
DESPESAS DE CAPITAL	283.000,00	228.000,00	126.240,20	55,37 %	51.215,31	22,46 %
Investimentos	283.000,00	228.000,00	126.240,20	55,37 %	51.215,31	22,46 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.000.137,97	6.221.808,97	5.035.617,21	80,93 %	4.756.949,44	76,46 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.000.137,97	6.221.808,97	5.035.617,21	80,93 %	4.756.949,44	76,46 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS						
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						37,41 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						4.280.491,79

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	309.831,19	3.210,76	20.873,04	395.566,62	0,00
Inscritos em 2012	479.529,71	13.032,52	494.350,83	852.602,84	0,00
Inscritos em 2011	446.200,71	149.969,18	462.995,91	880.456,48	0,00
Inscritos em 2010	1.350.365,45	17.096,48	364.975,23	1.047.220,86	0,00
Inscritos em 2009	101.321,71	287.034,16	23.733,46	78.927,12	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	2.377.417,58	467.132,34	1.346.055,43	2.859.207,30	0,00
Total	2.687.248,77	470.343,10	1.366.928,47	3.254.773,92	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2009	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2008	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	2.366.074,89	2.475.074,89	2.008.200,42	39,88 %	1.926.952,63	40,51 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.345.413,08	3.433.084,08	2.874.943,37	57,09 %	2.677.826,34	56,29 %
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	169.000,00	169.000,00	92.419,52	1,84 %	92.419,52	1,94 %
Vigilância Epidemiológica	82.650,00	107.650,00	55.191,42	1,10 %	54.888,47	1,15 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	37.000,00	37.000,00	4.862,48	0,10 %	4.862,48	0,10 %
TOTAL	6.000.137,97	6.221.808,97	5.035.617,21	100,00 %	4.756.949,44	100,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 20/nov/2013 - 08h e 39m						
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".						
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".						
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.						
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012						

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:905B5B87



SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO/2013

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMO 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	11/2012	12/2012	01/2013	02/2013	03/2013	04/2013	05/2013	06/2013	07/2013	08/2013	09/2013	10/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.969.585,52	2.595.942,11	2.088.311,66	2.187.334,20	1.704.053,56	2.159.247,69	2.260.101,57	1.823.626,70	1.914.134,66	2.012.442,70	2.109.048,77	2.070.438,40	24.894.267,54	60.240.992,60
RECEITA TRIBUTÁRIA	145.438,09	141.992,12	127.130,82	73.259,61	141.829,18	242.512,00	329.533,40	100.322,32	116.068,95	186.094,16	148.094,05	244.392,87	1.996.667,57	3.787.361,98
IPTU	770,43	5.414,40	0,00	0,00	29.223,63	157.414,63	4.695,21	2.375,14	1.181,93	1.125,27	2.466,29	354,68	205.021,61	617.492,22
ISS	24.478,78	22.495,48	14.758,26	12.859,43	16.307,64	17.805,53	17.120,83	10.807,03	30.599,80	22.568,74	28.424,12	27.077,27	245.302,91	802.351,20
ITBI	39.057,59	34.697,12	8.378,61	3.222,20	26.781,83	4.600,66	247.063,83	23.153,56	15.661,59	7.307,62	48.830,63	4.382,71	463.137,95	538.868,73
IRRF	51.065,90	49.197,05	71.284,57	46.926,62	46.379,92	57.574,29	56.860,58	52.486,56	63.287,62	75.452,72	51.559,67	59.688,83	681.764,33	929.215,74
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	30.065,39	30.188,07	32.709,38	10.251,36	23.136,16	5.116,89	3.792,95	11.500,03	5.338,01	79.639,81	16.813,34	152.889,38	401.440,77	899.434,09
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	79.608,25	58.323,83	169.010,40	63.019,39	62.131,49	88.837,64	84.074,31	85.629,54	87.018,37	85.603,14	82.036,96	82.930,84	1.028.224,16	958.386,73
RECEITA PATRIMONIAL	70.066,41	263.595,95	72.427,70	808,92	1.801,96	239.260,74	3.334,52	3.857,01	179.620,73	6.191,61	56.491,71	135.657,85	1.033.115,11	1.824.122,97
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4,97	12.283,30	0,47	11.502,04	9.630,43	39,58	49,05	46,94	35,88	15.399,83	13.145,10	65,67	62.203,26	131.211,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.665.164,62	2.093.986,74	1.711.940,75	2.033.355,98	1.475.684,44	1.579.967,51	1.834.466,55	1.618.434,29	1.499.654,76	1.710.173,16	1.752.548,32	1.603.942,18	20.579.319,30	53.296.031,14
COTA-PARTE DO FPM	698.832,57	1.136.033,72	723.613,02	973.543,95	560.689,01	601.606,68	864.427,02	721.185,02	513.575,77	671.492,12	555.747,84	555.756,37	8.576.503,09	28.748.258,10
COTA-PARTE DO ICMS	412.402,82	418.237,01	405.302,93	421.049,87	381.089,54	412.960,44	404.554,58	419.847,43	445.685,62	448.225,91	467.604,23	440.578,68	5.077.539,06	13.568.374,92
COTA-PARTE DO IPVA	3.556,29	2.385,39	12.705,56	118.128,99	23.226,05	21.292,12	9.898,51	7.864,59	3.703,72	6.630,71	6.317,84	1.883,28	217.593,05	589.881,00
COTA-PARTE DO ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DA LC 87/1996	1.574,45	1.574,45	0,00	0,00	0,00	6.642,88	1.660,72	1.660,72	1.660,72	1.660,72	1.660,72	1.660,72	19.756,10	63.513,96
TRANSFERÊNCIA DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	229.413,54	237.624,53	242.247,51	282.598,51	208.323,36	226.806,63	235.005,87	221.011,13	224.743,71	236.337,77	237.267,11	240.973,20	2.822.352,87	6.059.632,64
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	319.384,95	298.131,64	328.071,73	238.034,66	302.356,48	310.658,76	318.919,85	246.865,40	310.285,22	345.825,93	483.950,58	363.089,93	3.865.575,13	4.265.370,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.303,18	25.760,17	7.801,52	5.388,26	12.976,06	8.630,22	8.643,74	15.336,60	31.735,97	8.980,80	56.732,63	3.448,99	194.738,14	243.878,43
DEDUÇÕES (II)	289.013,98	287.460,74	380.430,00	342.412,46	250.706,50	267.098,88	317.897,34	296.328,31	262.769,71	307.683,42	273.769,26	295.989,14	3.571.559,74	3.638.003,35
CONTRIB. PLANO PREV. ASSIST. SOCIAL SERVIDOR	61.034,69	39.835,31	149.904,90	62.986,32	62.131,16	62.508,71	63.541,40	67.392,12	70.476,93	68.312,93	66.174,72	66.343,94	840.643,13	723.829,68
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVID.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	227.979,29	247.625,43	230.525,10	279.426,14	188.575,34	204.590,17	254.355,94	228.936,19	192.292,78	239.370,49	207.594,54	229.645,20	2.730.916,61	2.914.173,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.680.571,54	2.308.481,37	1.707.881,66	1.844.921,74	1.453.347,06	1.892.148,81	1.942.204,23	1.527.298,39	1.651.364,95	1.704.759,28	1.835.279,51	1.774.449,26	21.322.707,80	56.602.989,25
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 20/nov/2013 - 08h e32m														

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:36F4ACEA

